



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SECÃO II

ANC XVIII — Nº 69

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 1963

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais.

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, atendendo a representações que lhe foram dirigidas, sobre a conveniência de ser levada a efeito antes da data do início da vigência da lei em que se converteu o Projeto nº 1.751-A-56 na Câmara e nº 126-81, no Senado, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, a apreciação, pelo Congresso Nacional do veto oposto pelo Sr. Presidente da República ao art. 149 desse projeto, resolve:

a) convoca as duas Casas do Congresso Nacional para conhecerem o veto oposto a esse projeto no dia 5 do mesmo mês de junho, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados;
b) designar para a sessão conjunta de 20 de junho a seguinte matéria:

1) veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.789-62 na Câmara e nº 2-63 no Senado, que estabelece medidas de amparo a indústria de transporte aéreo e dá outras providências;

2) veto presidencial (total) ao Projeto de Lei nº 2.011-B-60 na Câmara e nº 44-62 no Senado, que desincorpora do Patrimônio da União e

devolve a plena propriedade da "Sociedade Filarmônica Lyra" o imóvel situado a Rua S. Joaquim nº 239, na Capital do Estado de São Paulo.

Senado Federal, 29 de maio de 1963.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70 § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 27 do mês em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (nº 962 B, de 1956, na Câmara e nº 97, de 1962, no Senado), que transforma o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), em autarquia e dá outras providências.

Senado Federal, em 5 de junho de 1963.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD - SP).
Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB - MG).
Primeiro-Secretário — Ruy Palmeira (UDN - AL).
Segundo-Secretário — Gilberto Mello (PSD - GB).
Terceiro-Secretário — Mourão Vieira (PTB - AM).
Quarto-Secretário — Cattete Pinheiro (PTN - PA).
Primeiro Suplente — Joaquim Paiva (UDN - PI).
Segundo Suplente — Guido Mondin (SD - RS).
Terceiro Suplente — Vasconcelos Torres (PTB - RJ).

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

José Guilomard — Acre.
Lobão da Silveira — Pará.
Eugênio Barros — Maranhão.
Sebastião Archer — Maranhão.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Camilo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 1963

Prorroga, até 7 de abril de 1965, o prazo a que se refere a Resolução nº 25, de 1962, que pôs à disposição do Governo do Estado da Bahia, José Vicente de Oliveira Martins, Assessor Legislativo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único — Fica prorrogado, até 7 de abril de 1965, o prazo a que se refere a Resolução nº 25, de 1962, que pôs à disposição do Governo do Estado da Bahia o Assessor Legislativo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, José Vicente de Oliveira Martins.

Senado Federal, em 7 de junho de 1963.

CAMILO NOGUEIRA DA GAMA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

5. Victorino Freire — Maranhão.
6. Sigefredo Pacheco — Piauí.
7. Medeiros Pimentel — Ceará.
8. Wilson Gonçalves — Ceará.
9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte.
10. Ruy Carneiro — Paraíba.
11. Leite Neto — Sergipe.

12. Antônio Balbino (em exercício o suplente Eduardo Catalão, do PTB) — Bahia.
13. Jefferson de Aguiar — Espírito Santo.
14. Gilberto Marinho — Guanabara.
15. Moura Andrade — São Paulo.
16. Abílio Fontana — Santa Catarina.

17. Guido Mondin — R. G. Sul.
18. Benedito Valladares — Minas Gerais.
19. Filinto Müller (em exercício o suplente Humberto Neder) — Mato Grosso.
20. José Feliciano — Goiás.
21. Juscelino Kubitschek — Goiás.
22. Pedro Ludovico — Goiás.

PARTIDO TRABALHISTA (PTB)

1. Adalberto Sena — Acre.
2. Oscar Pessoa (em exercício o suplente Eduardo Assmar) — Acre.
3. Vivaldo Lima — Amazonas.
4. Mourão Vieira — Amazonas.
5. Antônio Jucá — Ceará.
6. Dix-Huit Rosado — R. G. Norte.
7. Argemiro da Figueiredo — Paraíba.
8. Barros Carvalho — Pernambuco.
9. Pessoa de Queiroz — Pernambuco.
10. José Armário (em exercício o suplente Pinto Ferreira) — Pernambuco.
11. Silvestre Péricles — Alagoas.
12. Vasconcelos Torres — Rio de Janeiro.

- 04 Nelson Maculan — Paraná.
 06 Amaury Silva — Paraná.
 16 Nogueira da Gama — Minas Gerais
 27 Bezerra Neto — Mato Grosso.
UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

(UDN)

1. Zacarias de Assunção — Pará.
 2. Joaquim Parente — Piauí
 3. José Candido — Piauí
 4. Dinarte Mariz — R. G. Norte.
 5. João Agripino — Paraíba.
 6. Rui Palmeira — Alagoas.
 7. Eurico Rezende — Espírito Santo
 8. Afonso Arinos — Guanabara.
 9. Padre Calazans — São Paulo.
 10. Adolpho Franco — Paraná.
 11. Irineu Bornhausen — Santa Catarina.
 12. Antônio Carlos — Santa Catarina
 13. Daniel Krieger — R. G. Sul.
 14. Milton Campos — Minas Gerais.
 15. Lopes da Costa — Mato Grosso.

PARTIDO LIBERTADOR

(PL)

1. Aloysio de Carvalho — Bahia.
 2. Mem de Sá — R. G. Sul.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

(PTN)

1. Catete Pinheiro — Pará.
 2. Lino de Matos (em exercício o Suplente Linneu Gomes) — São Paulo.

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

(PSP)

1. Raul Guberti — Espírito Santo.
 2. Miguel Couto — Rio de Janeiro.

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

(PSB)

1. Aurélio Viana — Guanabara.
MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR

(MTR)

2. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro.

PARTIDO REPUBLICANO

(PR)

1. Júlio Leite (em exercício o suplente Dylton Costa) — Sergipe.

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO

(PDC)

1. Arnon de Melo — Alagoas.

SEM LEGENDA

1. Josaphat Marinho — Bahia.
 2. Heribaldo Vieira — Sergipe.

RESUMO

- Partido Social Democrático (P. S. D.) 22
 Partido Trabalhista Brasileiro (P. T. B.) 17
 União Democrática Nacional (U. D. N.) 16
 Partido Libertador (PL) 2
 Partido Trabalhista Nacional (P. T. N.) 2
 Partido Social Progressista (P. S. P.) 2

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALEERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
 BRASÍLIA

ASSINATURAS**REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 96,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos *dêem preferência* à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes *sómente* mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

partido Socialista Brasileiro (P. S. B.)	1
Partido Republicano (P. R.)	1
Partido Democrata Cristão (P. D. C.)	1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	1
Sem legenda	2
Total	66

BLOCOS PARTIDARIOS

1º — Maioria (39 Membros):	
PSD	
PTB	
2º — Minoria (17 Membros):	
UDN	
PL	
3º — Pequenas Representações (9 Membros):	
PTN	
PSP	
PSB	
MTR	
PR	
PDC	
Josaphat Marinho (Sem Legenda).	

LIDERANÇAS

1 — DOS BLOCOS PARTIDARIOS	
MAIORIA	
Lider	
Barros Carvalho — (PTB — PE)	

Vice-Líderes

- Victorino Freire — (PSD — MA)
 Vasconcelos Torres — (PTB — RJ)
 Jefferson de Aguiar — (PSD — ES)
 Lobão da Silveira — (PSD — PA)

MINORIA

- Líder**
 João Agripino — (UDN — PB)
Vice-Líderes
 Daniel Krieger — (UDN — RS)
 Mem de Sá — (PL — RS)

PEQUENAS REPRESENTAÇÕES

- Líder**
 Lino de Matos — (PTN — SP)
Vice-Líder
 Aurélio Viana — (PSB — GB)

II — DOS PARTIDOS

- PSD**
Líder
 Benedicto Valladares — (MG)
Vice-Líderes
 Wilson Gonçalves — (CE)
 Sigefredo Pacheco — (PI)
 Walfredo Gurgel — (RN)

- PTB**
Líder
 Artur Virgílio — (AM)
Vice-Líderes
 Amauri Silva — (PR)
 Vivaldo Lima — (AM)
 Bezerra Neto — (MT)

UDN

Líder

- Daniel Krieger — (RS)
Vice-Líderes
 Eurico Rezende — (ES)
 Padre Calazans — (SP)
 Adolfo Franco — (PR)

PL

Líder

- Mem de Sá — (RS)
Vice-Líder
 Aloysio de Carvalho — (BA)
 PTN

Líder

- Lino de Matos — (SP)
Vice-Líder
 Catete Pinheiro — (PA)
 PSP
Líder
 Miguel Couto — (RJ)
Vice-Líder
 Raul Guberto — (ES)

COMISSÕES PERMANENTES**Comissão Diretora**

- Moura Andrade — Presidente (PSI)
 Nogueira da Gama (PTB)
 Mourão Vieira (PTB)
 Rui Palmeira (UDN)
 Gilberto Marinho (PSD)
 Catete Pinheiro (PTN)
 Joaquim Parente (UDN)
 Guido Mondin (PSD)
 Vasconcelos Torres (PTB).

Comissão de Agricultura

(7 MEMBROS)

- Presidente — Nelson Maculan (PTB).
 Vice-Presidente — Eugênio Barro (PSD).

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Eugênio Barro
 2. José Feliciano

Suplentes

1. Afílio Fontana
 2. Pedro Ludovico

PTB

Titulares

1. Nelson Maculan
 2. Dix-Huit Rosado
 3. Raul Guberti

Suplentes

1. Eduardo Catalão
 2. Aarão Steinbruch
 3. Adalberto Sena

UDN

Titulares

1. Lopes da Costa
 2. Antônio Carlos

Suplentes

1. Daniel Krieger
 2. João Agripino.

Comissão de Constituição e Justiça

(11 MEMBROS)

Presidente — Milton Campos — (UDN).
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD).

COMPOSIÇÃO**PSD****Titulares**

1. Jefferson de Aguiar
2. Ruy Carneiro
3. Lobão da Silveira
4. Wilson Gonçalves
5. Josaphat Marinho

Suplentes

1. Menezes Pimentel
2. Leite Neto
3. Benedito Valladares
4. Aarão Steinbruch
5. Heribaldo Vieira

PTB**Titulares**

1. Amaury Silva
2. Bezerra Neto
3. Pinto Ferreira.

Suplentes

1. Artur Virgílio
2. Argemiro de Figueiredo
3. Silvestre Péricle.

UDN**Titulares**

1. Aloysio de Carvalho
2. Eurico Rezende
3. Milton Campos

Suplentes

1. Afonso Arino.
2. Daniel Krieger
3. João Agripino.

Secretário: Ronaldo Ferreira Dias, Oficial Legislativo, PL-8.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16,00 horas.

Comissão do Distrito Federal

(7 MEMBROS)

Presidente — Lino de Matos (PTN)
Vice-Presidente — Pedro Ludovico (SD).

COMPOSIÇÃO**PSD****Titulares**

1. Menezes Pimentel
2. Pedro Ludovico
3. Lino de Matos

Suplentes

1. Filinto Müller
2. Eugênio Barros
3. Heribaldo Vieira

PTB**Titulares**

1. Vasconcelos Torres
2. Oscar Passos

Suplentes

1. Dix-Huit Rosado
2. Aarão Steinbruch

UDN**Titulares**

1. Dinarte Mariz
2. Eurico Rezende

Suplentes

1. Lopes da Costa
2. Zacarias de Assunção

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 ho-

Secretária: Vera de Alvarenga Ma-

Comissão de Economia

Presidente: Filinto Müller.

Vice-Presidente: Eduardo Catalão.

COMPOSIÇÃO**PSD****TITULARES**

Filinto Müller.
Eugênio Barros.
Atilio Fontana.
José Guimard.

SUPLENTE

Jefferson de Aguiar
Sigfredo Pacheco.
Sebastião Archer.
Josaphat Marinho.

PTB**TITULARES**

Eduardo Catalão.
Nelson Maculan.
Júlio Leite.

SUPLENTE

Oscar Passos.
Bezerra Neto.
Pinto Ferreira.

UDN**TITULARES**

Adolfo Franco.
Lopes da Costa.

SUPLENTE

José Cândido.
Zacarias de Assunção.

Reuniões: Terças-feira, às 15,00 ho-

Secretário: Cid Brügger.

Comissão de Educação e Cultura

(7 MEMBROS)

Presidente — Menezes Pimentel (PSD)

Vice-Presidente — Padre Calazans (UDN).

COMPOSIÇÃO**PSD****Titulares**

1. Menezes Pimentel
2. Walfredo Gurgel

Suplentes

1. Benedito Valladares
2. Sigfredo Pacheco

PTB**Titulares**

1. Adalberto Sena
2. Pinto Ferreira

Suplentes

1. Pessoa de Queiroz
2. Amaury Silva

UDN**Titulares**

1. Antônio Carlos
2. Padre Calazans
3. Mem de Sá

Suplentes

1. Adolfo Franco
2. Milton Campos
3. Arnon de Melo.

Reuniões: Quarta-feira, às 15,00 horas.

Secretária: Vera de Alvarenga Ma-

Comissão de Finanças

(15 MEMBROS)

PTB — Argemiro de Figueiredo —

UDN — Daniel Krieger — Vice-

Presidente

Composição**PSD****TITULARES**

1. Victorino Freire
2. Lobão da Silveira
3. Sigfredo Pacheco
4. Wilson Gonçalves
5. Leite Neto

SUPLENTE

1. José Guimard
2. Eugênio de Barros
3. Menezes Pimentel
4. Atilio Fontana
5. Pedro Ludovico

PTB**TITULARES**

1. Bezerra Neto
2. Dix-Huit Rosado
3. Pessoa de Queiroz
4. Eduardo Catalão

SUPLENTE

1. Nelson Maculan
2. Lino de Matos
3. Vasconcelos Torres
4. Amaury Silva
5. Aurélio Vianna

UDN**TITULARES**

1. Dinarte Mariz
2. Irineu Bornhausen
3. Lopes da Costa

SUPLENTE

1. Adolfo Franco
2. Milton Campos
3. Eurico Rezende
4. João Agripino

PL**TITULAR**

1. Mem de Sá

SUPLENTE

1. Aloysio de Carvalho

Reuniões: Quartas-feiras, às 10,00 horas.

Secretário: Renato de Almeida Chermont.

Comissão de Legislação Social

(9 MEMBROS)

Presidente: Vivaldo Lima (PTB)
Vice-Presidente: Ruy Carneiro (PSD).

COMPOSIÇÃO**PSD****TITULARES**

Ruy Carneiro.
Walfredo Gurgel.
José Guimard.
Raul Giuberti.

SUPLENTE

Leite Neto.
Lobão da Silveira.
Eugênio Barros.
Júlio Leite.

PTB**TITULARES**

Vivaldo Lima.
Amaury Silva.
Heribaldo Vieira.

SUPLENTE

Aurélio Vianna.
Pessoa de Queiroz.
Vasconcelos Torres.

UDN**TITULARES**

Eurico de Rezende.
Antônio Carlos.

SUPLENTE

Lopes da Costa.
Zacarias de Assunção.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16,00 horas.

Secretário: Cid Brügger.

Comissão do Polígono das Secas

(6 MEMBROS)

Presidente — Ruy Carneiro (PSD)

Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB).

COMPOSIÇÃO**PSD****Titulares**

1. Wilson Gonçalves
2. Ruy Carneiro

Suplentes

1. Sigfredo Pacheco
2. Leite Neto

PTB**Titulares**

1. Dix-Huit Rosado
2. Heribaldo Vieira
3. Aurélio Vianna

Suplentes

1. Argemiro de Figueiredo
2. Arnon de Melo
3. Julio Leite

UDN**Titulares**

1. Dinarte Mariz
2. José Cândido

Suplentes

1. João Agripino
2. Lopes da Costa.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16,00 horas.

Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Comissão de Redação

(5 MEMBROS)

Presidente — Dix-Huit Rosado

Vice-Presidente — Padre Calazans.

COMPOSIÇÃO**PSD****Titulares**

1. Walfredo Gurgel
2. Sebastião Archer

Suplentes

1. Lobão da Silveira
2. José Feliciano

PTB**Titulares**

1. Dix-Huit Rosado
2. Heribaldo Vieira

Suplentes

1. Padre Calazans
2. Júlio Leite

UDN**Titulares**

1. Josaphat Marinho.
2. João Agripino

Comissão de Relações Exteriores

(11 MEMBROS)

Presidente — Jefferson de Aguiar (PSD)

Vice-Presidente — Pessoa de Quei-

ros (PTB).

composição

PSD

Titulares

1. Benedito Valladares
2. Filinto Mülher
3. Jefferson de Aguiar
4. Aarão Steinhilber

Suplentes

1. Menezes Pimentel
2. Ruy Carneiro
3. José Guimard
4. Victorino Freire

PTB

Titulares

1. Pessoa de Queiroz
2. Vivaldo Lima
3. Eduardo Catalão

Suplentes

1. Vasconcelos Torres
2. Oscar Passos
3. Agemio de Figueiredo

UDN

Titulares

1. Antônio Carlos
2. José Cândido
3. Padre Calazans
4. Arnon de Melo

Suplentes

1. Daniel Krieger
2. Eurico Rezende
3. João Azeiteiro
4. Mem de Sá

Secretário: J. B. Castellan Branco

Reuniões: às quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde

(5 MEMBROS)

Presidente — Lopes da Costa (UDN)
Vice-Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB).

composição

PSD

Titulares

1. Pedro Ludovico
2. Sigefredo Pacheco

Suplentes

1. Eugênio Barros
2. Walfredo Gurgel

PTB

Titular

1. Dix-Huit Rosado

Suplente

1. Adalberto Sena

UDN

Titular

1. Lopes da Costa

Suplente

1. Dinarte Mariz

PSP

Titular

1. Miguel Couto

Suplente

1. Raul Giuberti

Reuniões: Quintas-feiras às 15.00 horas.

Secretário: Eduardo Ruy Barbosa.

(*) Republica-se por ter saído com incorreção.

Comissão de Segurança Nacional

UDN — Zacarias de Assunção — Presidente.

PTB — Silvestre Péricles — Vice-Presidente.

TITULARES

PTB — Oscar Passos.
UDN — Irineu Bornhausen.
PSD — José Guimard.
PSD — Victorino Freire.
PSP — Raul Giuberti.

SUPLENTE

PTB — Dix-Huit Rosado.
PTB — Eduardo Catalão.
UDN — Adolfo Franco.
UDN — Eurico Rezende.
PSD — Ruy Carneiro.
PSD — Atílio Fontana.
PSP — Miguel Couto.

Reuniões: Quintas-feiras — às 16.00 horas.

Secretário: Geraldo Lima de Aguiar.

Comissão de Serviço Público Civil

(7 MEMBROS)

Presidente — Silvestre Péricles (PTB).

Vice-Presidente — Leite Neto (PSD).

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Leite Neto
2. Sigefredo Pacheco

Suplentes

1. Victorino Freire
2. Benedito Valladares

PTB

Titulares

1. Silvestre Péricles
2. Nelson Maculan

Suplentes

1. Pinto Ferreira
2. Eduardo Catalão

UDN

Titulares

1. Antônio Carlos
2. Padre Calazans

Suplentes

1. Dinarte Mariz
2. Lopes da Costa

PL

Titular

1. Aloysio de Carvalho

Suplente

1. Mem de Sá

Reuniões: Terças-feiras, às 16.00 horas.

Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

(5 MEMBROS)

Presidente — José Feliciano (PSD)
Vice-Presidente — Irineu Bornhausen (UDN).

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. José Feliciano
2. Sebastião Archer

Suplentes

1. Jefferson de Aguiar
2. Filinto Mülher

PTB

Titulares

1. Bezerra Neto
2. Lino de Mattos

Suplentes

1. Silvestre Péricles
2. Miguel Couto

UDN

Titular

1. Irineu Bornhausen

Suplente

1. Zacarias de Assunção.

Reuniões: Quartas-feiras às 16.00 horas.

Secretário: Alexandre Pfander — Oficial Legislativo, PL-8.

(*) Republica-se por ter saído com incorreção.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1961

(Dispõe sobre: Altera os artigos 26, 58, 59, 60, 110 e o parágrafo único do art. 112 da Constituição Federal)

— organização administrativa do Distrito Federal;

— vencimentos dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;

— regime de rendas do Distrito Federal;

— composição da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e do Tribunal Superior Eleitoral;

— processo de escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal;

— aplicação da cota do imposto de renda destinada aos Municípios

Eleita em 15.6.1961, com exceção dos Srs. Senadores:

Barros Carvalho — designado em 30.2.1962;

Nelson Maculan — designado em 15.5.1962;

Lobão da Silva — designado em 23.4.1963

Lopes da Costa — designado em 29.10.1962.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 611-61, aprovado em 15-12-61;

Até 15-12-1963 — Requerimento número 778-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — Relator — PSD

2. Lobão da Silva — PSD

3. Ruy Carneiro — PSD

4. Benedito Valladares — PSD

5. Wilson Gonçalves — PSD

6. Nelson Maculan — PTB

7. Silvestre Péricles — PTB

8. Nogueira da Gama — PTB

9. Barros Barros — PTB

10. Daniel Krieger — Vice-Presidente — UDN

11. Lopes da Costa — UDN

12. Milton Campos — UDN

13. Heribaldo Vieira — UDN

14. Ruy Palmeira — UDN

15. Aloysio de Carvalho — PL

16. Mem de Sá — PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1961

Altera o § 1º do art. 191 da Constituição Federal.

(Aposentadoria do funcionário aos trinta anos de serviço)

Eleito em 21.6.62, salvo os Srs. Senadores:

Lobão da Silva,

Wilson Gonçalves e

Amaury Silva, designados em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15.12.1962 — Requerimento número 610-61, aprovado em 14.12.1961;

Até 15.12.1963 — Requerimento número 798-62, aprovado em 12.12.1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD

2. Lobão da Silva — Relator — PSD

3. Ruy Carneiro — PSD

4. Benedito Valladares — PSD

5. Wilson Gonçalves — PSD

6. Silvestre Péricles — Relator — PTB

7. Amaury Silva — PTB

8. Nogueira da Gama — PTB

9. Barros Carvalho — PTB

10. Daniel Krieger — UDN

11. Lopes da Costa — UDN

12. Milton Campos — UDN

13. Ruy Palmeira — UDN

14. Heribaldo Vieira — UDN

15. Aloysio de Carvalho — Presidente — PL

16. Mem de Sá — PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1961

Dá nova redação ao item III do art. 95 da Constituição Federal.

(Irreducibilidade dos vencimentos dos juizes)

Eleita em 27.6.1961, salvo os Senhores Senadores:

Lopes da Costa, designado em 29 de outubro de 1962;

Lobão da Silva, designado em 23 de abril de 1963;

Bezerra Neto, designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15.12.1962 — Requerimento número 609-61, aprovado em 14.12.1961;

Até 15.12.1963 — Requerimento número 779-62, aprovado em 12.12.1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD

2. Lobão da Silva — PSD

3. Ruy Carneiro — PSD

4. Benedito Valladares — PSD

5. Wilson Gonçalves — PSD

6. Silvestre Péricles — PTB

7. Bezerra Neto — PTB

8. Nogueira da Gama — PTB

9. Barros Carvalho — PTB

10. Daniel Krieger — UDN

11. Lopes da Costa — UDN

12. Milton Campos — Vice-Presidente — UDN

13. Heribaldo Vieira — UDN

14. Ruy Palmeira — UDN

15. Aloysio de Carvalho — PL

16. Mem de Sá — PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7, de 1961

Dá nova redação ao art. 8º item I, da Constituição Federal.

(Dispõe sobre as matérias de competência privativa do Senado incluindo as de propor a exoneração dos Chefes de missão diplomática de caráter permanente aprovar o estabelecimento, rompimento e restabelecimento de relações diplomáticas com países estrangeiros).

Eleita em 4 de outubro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Guilherme Mondim — designado em 2 de outubro de 1962

Vivaldo Lima — designado em 2 de março de 1962.

Ruy Carneiro — designado em 2 de abril de 1963

Wilson Gonçalves — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.
 Pinto Ferreira — designado em 23 de abril de 1963.
 Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 607-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 16 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 780-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Menezes Pimentel — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Ruy Carneiro — PSD
5. Guido Mondin — PSD
6. Silvestre Pericles — PSD
7. Vivaldo Lima — PTB
8. Amaury Silva — PTB
9. Pinto Ferreira — PTB
10. Eurico Rezende — UDN
11. Daniel Krieger — UDN
12. Milton Campos — UDN
13. Heribaldo Vieira — UDN
14. Lopes da Costa — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL
16. Lino de Matos — PTN

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1961

Acrescenta item ao artigo 3º do Capítulo II — Presidente da República — da Emenda Constitucional nº 4, de 1961, que instituiu o sistema parlamentar de governo.

(Sobre a exoneração, por falta de missão diplomática de caráter permanente).

Eleita em 5 de outubro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — designado em 30 de março de 1962.

Guido Mondin — designado em 29 de outubro de 1962.

Jefferson de Aguiar — designado em 23 de abril de 1963.

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

Pinto Ferreira — designado em 23 de abril de 1963.

Bezerra Neto — designado em 23 de abril de 1963.

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1962.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 608-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 781-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Menezes Pimentel — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Jefferson de Aguiar — PSD
5. Guido Mondin — PSD
6. Pinto Ferreira — PTB
7. Bezerra Neto — PTB
8. Amaury Silva — PTB
9. Vivaldo Lima — PTB
10. Daniel Krieger — UDN
11. Eurico Rezende — UDN
12. Milton Campos — UDN
13. Heribaldo Vieira — UDN
14. Lopes da Costa — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL
16. Lino de Matos — PTN

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 9, de 1961

Acrescenta dispositivo ao artigo 15, revoga o item V e o § 6º do art. 19, substitui o § 5º do art. 19 e o art. 22 da Constituição.

(Modifica o regime de discriminação de rendas).

Eleita em 20 de novembro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Barros Carvalho — designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondin — designado em 13 de outubro de 1962.

Jefferson de Aguiar — designado em 23 de abril de 1963.

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1963.

Bezerra Neto — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 605-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 782-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Menezes Pimentel — PSD
3. Filinto Müller — PSD
4. Guido Mondin — PSD
5. Ruy Carneiro — PSD
6. Amaury Silva — PTB
7. Barros Carvalho — PTB
8. Argemiro Figueiredo — PTB
9. Bezerra Neto — PTB
10. Daniel Krieger — UDN
11. Eurico Rezende — UDN
12. Milton Campos — UDN
13. Heribaldo Vieira — UDN
14. Ruy Palmeira — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL
16. Lino de Matos — PTN

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 10, de 1961

Acrescenta parágrafo ao art. 15 da Constituição Federal (Aplicação da parcela proveniente das cotas de impostos destinados aos Municípios).

Eleita em 28-3-1962, salvo os Srs. Senadores:

Lopes da Costa — designado em 30 de março de 1962.

Guido Mondin — designado em 29 de outubro de 1962.

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963.

João Agripino — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

Josaphat Marinho — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 183-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD
5. Guido Mondin — PSD
6. Silvestre Pericles — PTB
7. Nogueira da Gama — PTB
8. Barros Carvalho — PTB
9. Milton Campos — UDN
10. Heribaldo Vieira — UDN
11. Lopes da — UDN
12. João Agripino — UDN
13. Eurico Rezende — UDN
14. Aloysio de Carvalho — PL
15. Josaphat Marinho — PTN
16. Lino de Matos — PTN

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 11, de 1961

Acrescenta parágrafo 4º e 5º ao art. 28 da Constituição Federal. (Criação de novos Municípios).

Eleita em 28-3-1962, salvo os Srs. Senadores:

Guido Mondin — designado em 29 de outubro de 1962.

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

João Agripino — designado em 23 de abril de 1963.

Catete Pinheiro — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 784-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD
5. Guido Mondin — PSD
6. Silvestre Pericles — PTB
7. Nogueira da Gama — PTB
8. Barros Carvalho — PTB
9. Milton Campos — UDN
10. Heribaldo Vieira — UDN
11. Eurico Rezende — UDN
12. João Agripino — UDN
13. Lopes da Costa — UDN
14. Aloysio de Carvalho — PL
15. Miguel Couto — PSP
16. Catete Pinheiro — PTN

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1962

Altera a redação do art. 186 da Constituição referente a obrigatoriedade de concurso para a investidura em cargo inicial da carreira instituído a proibição de nomeações interinas).

Eleita em 10-5-1962, salvo os Srs. Senadores:

Menezes Pimentel — designado em 15 de maio de 1962.

Wilson Gonçalves — designado em 23 de abril de 1963.

Leite Neto — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

João Agripino — designado em 23 de abril de 1963.

Aurelio Vianna — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 785-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD
5. Leite Neto — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Silvestre Pericles — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Eurico Rezende — UDN
13. João Agripino — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL
16. Aurelio Vianna — PSP

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1962

(Institui nova discriminação de rendas em favor dos Municípios brasileiros).

Eleita em 23-5-62, salvo os Senhores Senadores:

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-63.

Leite Neto — designado em 23-4-63.

Josafá Marinho — designado em 23-4-63.

Eurico Rezende — designado em 23-4-63.

Prorrogação:

Até 15-12-62 — Requerimento nº 786 de 1962, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD
5. Leite Neto — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Silvestre Pericles — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Josafá Marinho — UDN
13. Eurico Rezende — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL
16. Lino de Matos — PTN

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1962

(Dispõe sobre a data do plebiscito previsto na Emenda Constitucional nº 4).

Eleita em 10-7-1962, salvo os Senhores Senadores:

Wilson Gonçalves,

Leite Neto,

João Agripino,

Eurico Rezende e

Josafá Marinho (designados em 23 de abril de 1963).

Prorrogação

Até 15-12-63 — Requerimento nº 787 de 1962, aprovado em 12-12-62:

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Wilson Gonçalves — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Lobão da Silveira — PSD.
5. Menezes Pimentel — PSD.
6. Leite Neto — PSD.
7. Silvestre Péricles — PTB.
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Milton Campos — UDN.
11. Heribaldo Vieira — UDN.
12. João Agripino — UDN.
13. Eurico Rezende — UDN.
14. Daniel Krieger — UDN.
15. Mem de Sá — PL.
16. Josafá Marinho — S/legenda.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 5, de 1962

Dá nova redação ao art. 20 da Constituição.

(Determina a entrega aos Municípios de 30% da arrecadação dos Estados quando exceder as rendas municipais).

Eleita em 13-9-62, salvo os Senhores Senadores:

Wilson Gonçalves,

Leite Neto,

Josafá Marinho,

Eurico Rezende,

Pinto Ferreira e

Miguel Couto (designado em 23 de abril de 1963).

Prorrogação

Até 15-12-63 — Requerimento nº 789 de 1962, aprovado em 12-12-62:

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Ruy Carneiro — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.
4. Wilson Gonçalves — PSD.
5. Leite Neto — PSD.
6. Menezes Pimentel — PSD.
7. Pinto Ferreira — PTB.
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Milton Campos — UDN.
11. Heribaldo Vieira — UDN.

12. Josafá Marinho — UDN.
13. Daniel Krieger — UDN.
14. Eurico Rezende — UDN.
15. Mem de Sá — PL.
16. Miguel Couto — PSP.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 6, de 1962

Altera a redação dos §§ 1º e 3º do art. 60 da Constituição Federal.

(Aumenta para 4 o número de representantes dos Estados e do Distrito Federal no Senado).

Eleita em 13-9-1962, salvo os Senhores Senadores:

Wilson Gonçalves,

Josafá Marinho,

Eurico Rezende,

Pinto Ferreira e

Julio Leite (designados em 23-4-63).

Prorrogação:

até 15-12-1963 — Requerimento número 730-62 aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSI
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Benedicto Valladares — PSD
6. Menezes Pimentel — PSI
7. Pinto Ferreira — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Josafá Marinho — UDN
13. Daniel Krieger — UDN
14. Eurico Rezende — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Julio Leite — PR

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7, de 1962

Revoga a Emenda Constitucional nº 4, que instituiu o sistema parlamentar de governo e o artigo 61 da Constituição Federal de 18-9-1946.

Eleita em 6-12-1962, salvo os Senhores Senadores:

Wilson Gonçalves

Eurico Rezende,

João Agripino

Amaury Silva e

Raul Giuberti (designados em 23 de abril de 1963).

Prorrogação:

até 15-12-1963 — Requerimento número 791-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSI
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Pedro Ludovico — PSI
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Benedicto Valladares — PSD

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1963

Altera a redação do inciso IX do art. 157 da Constituição (refere-se ao trabalho de menores e mulheres e ao trabalho em indústrias insalubres).

Designado em 23-4-1963.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSI
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Leite Neto — PSD.
7. Amaury Silva — PTB.
8. Bezerra Neto — PTB
9. Pinto Ferreira — PTB
10. Silvestre Péricles — PTB
11. Agemiro de Figueiredo — PTB
12. Eurico Rezende — UDN
13. Milton Campos — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Josafá Marinho — S/legenda
16. Aloysio de Carvalho — PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1963

Altera os arts. 141, 146 e 147 da Constituição Federal (referente ao direito de propriedade). Designada em 23 de abril de 1963

Números — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.
4. Wilson Gonçalves — PSD.
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Heribaldo Vieira — PSD.
7. Amaury Silva — PTB
8. Bezerra Neto — PTB.
9. Pinto Ferreira — PTB.
10. Silvestre Péricles — PTB.
11. Artur Virgílio — PTB.
12. Eurico Rezende — UDN
13. Milton Campos — UDN
14. João Agripino — UDN.
15. Josafá Marinho — S/legenda.
16. Aloysio de Carvalho — PR.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1963

Dá nova redação aos artigos nºs 26 e 63 da Constituição Federal (administração do Distrito Federal e matéria da competência privativa do Senado).

Eleita em 2 de maio de 1963

Membros Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Ruy Carneiro — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.

4. Wilson Gonçalves — PSD.
5. Menezes Pimentel — PSD.
6. Leite Neto — PSD.
7. Amaury Silva — PTB.
8. Bezerra Neto — PTB.
9. Pinto Ferreira — PTB.
10. Eduardo Catalão — PTB

11. Vasconcelos Torres — PTB.

12. Eurico Rezende — UDN

13. Milton Campos — UDN.

14. Daniel Krieger — UDN.

15. Aloysio de Carvalho — Pequenos Partidos.

16. Josaphat Marinho — Pequenos Partidos.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1963

Dá nova redação aos artigos 44 e 45 da Constituição Federal (imunidade dos Vereadores, Deputados e Senadores).

Designado em 20 de maio de 1963

Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSI
- Ruy Carneiro — PSD
- Lobão da Silveira — PSD
- Wilson Gonçalves — PSD
- Menezes Pimentel — PSD
- Leite Neto — PSD
- Amaury Silva — PTB
- Bezerra Neto — PTB
- Pinto Ferreira — PTB
- Silvestre Péricles — PTB

Adalberto Sena — PTB

Eurico Rezende — UDN

Milton Campos — UDN

João Agripino — UDN

Aloysio de Carvalho — Pequenos Partidos

Josaphat Marinho — Pequenos Partidos

Comissão Especial de Estudo do Convênio do Café a longo prazo

(Criada em virtude do Requerimento nº 615-62, do Sr. Nelson Maculan, aprovado em 24 de janeiro de 1963).

Designada em 24 de janeiro 1963

Números — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Pedro Ludovico — PSD.
3. Padre Calazans — UDN.
4. Irineu Bornhausen — UDN
5. Nelson Maculan — PTB.
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Amaury Silva — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Eurico Rezende — UDN
13. Daniel Krieger — UDN
14. João Agripino — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Raul Giuberti — PSP.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Constituição e Justiça

11ª REUNIÃO EM 5 DE JUNHO DE 1963

As dezesseis horas do dia cinco de junho de mil novecentos e sessenta e três, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça, presentes os Senhores Senadores Milton Campos, Presidente, Wilson Gonçalves, Jefferson de Aguiar, Ruy Carneiro, Lobo da Silveira, Josaphat Marinho, Amaury Silva, Bezerra Neto, Pinto Ferreira e Aloysio de Carvalho.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Eurico Rezende.

O Senhor Presidente dá início aos trabalhos concedendo a palavra ao Senhor Senador Lobão da Silveira, que relata, pela aprovação, Projeto de Resolução nº 17, de 1963, que dispõe sobre as mesas destinadas à Taquígrafia, no Senado, e dá outras providências anteriores.

E' dispensada a leitura da ata da providências.

Em discussão, é aprovado por unanimidade.

O Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Aloysio de Carvalho, que requer, e a Comissão aprova, diligência sobre o Projeto de Resolução nº 18, de 1963, que estabelece a tribuna do Plenário.

Prosseguindo os trabalhos, o Senhor Presidente dá a palavra ao Senhor Senador Bezerra Neto, que relata, favoravelmente, Projeto da Lei do Senado nº 32, de 1963, que inclui no Plano Rodoviário Nacional, programa de primeira urgência, a construção da ponte rodoviária sobre o rio Negro, ligando as cidades do Rio Negro (Paraná) e Mafra (Santa Catarina).

O Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Jefferson de Aguiar, que relata, favoravelmente, Ofício G-210, de 13 de setembro de 1963, do Senhor Governador do Estado do Espírito Santo, solicitando autorização do Senado Federal para assumir, perante o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), em obrigações e responsabilidades à efetivação do resgate de um empréstimo externo, no montante de US\$ 2.000.000.

Em discussão, é aprovado unanimemente.

Continua com a palavra o Senhor Senador Jefferson de Aguiar, que relata, pela aprovação, Projeto de Lei do Senado nº 25 de 1963, que declara de utilidade pública a Maternidade e Cota de Leite de Araraquara.

Em discussão, é aprovada por unanimidade.

O Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Wilson Gonçalves, que relata, pela constitucionalidade, Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1963, que aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e o Estado de Israel.

Em discussão, é aprovado por unanimidade.

O Senhor Presidente dá a palavra ao Senhor Senador Pinto Ferreira, que relata, favoravelmente, e apresenta uma emenda, Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1963, que torna obrigatória às empresas que empreguem mais de 100 (cem) operários, a construção de casas e vilas para os mesmos, e dá outras providências.

Em discussão, é aprovado por unanimidade.

Com a palavra o Senhor Senador Bezerra Neto que sugere ao Senhor Presidente convocar uma reunião ex-

traordinária da Comissão para sexta-feira próxima, sete do corrente, e, na hipótese de não concluir o seu Parecer, ou por falta de quórum, prorrogue a convocação para segunda-feira, dez de junho, a fim de relatar o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1963, que lhe fôra distribuído, fixando novos valores para os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, civis e militares, e dá outras providências.

O Senhor Presidente atende a sugestão do Senhor Senador Bezerra Neto, marcando uma reunião extraordinária da Comissão para sexta-feira, sete, ou, para segunda-feira, dez do corrente.

Com a palavra o Senhor Senador Pinto Ferreira que comunica para que haja interrupção no prazo regimental para relatar Projeto, que entregou ao secretário da Comissão, atendendo a pedido do Senhor Secretário-Geral da Presidência da Casa, o Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1963, dispondo sobre a participação dos trabalhadores nos lucros das empresas, e dá outras providências.

O Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Amaury Silva, que justifica as razões de serem colhidas, novamente, assinaturas dos Senadores, membros da Comissão, no seu Parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1963, que reestrutura o aparelhamento policial da União, e dá outras providências, isto porque naquela ocasião fôra datilografado com incorreções, posteriormente observadas.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião da qual eu, Ronaldo Ferreira Dias, secretário, lavro a presente ata, que, aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

12ª REUNIÃO EM 10 DE JUNHO DE 1963

EXTRAORDINÁRIA

As quinze horas do dia dez de junho de mil novecentos e sessenta e três, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Constituição e Justiça, sob a presidência do Senhor Senador Aloysio de Carvalho, de acordo com o art. 81, § 3º, do Regimento Interno. Presentes os Senhores Senadores Bezerra Neto, Amaury Silva, Josaphat Marinho, Eurico Rezende, Lobão da Silveira, Menezes Pimentel e Heribaldo Vieira, os dois últimos de conformidade com o art. 86, § 1º, do Regimento Interno.

E' lida a ata de reunião anterior e posta em discussão, o Senhor Senador Amaury Silva lembra que deve constar da mesma o que deliberou a Comissão a respeito de seu Parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1963, que reestrutura o aparelhamento policial da União, e dá outras providências.

O Senhor Presidente dá início ao secretário fazer constar da ata a proposição do Senhor Senador Amaury Silva.

O Senhor Presidente dá início aos trabalhos, lembrando que a reunião fôra convocada com o fim específico de ouvir o Parecer o Senhor Senador Bezerra Neto, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1963, que fixa novos valores para os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, civis e militares, e dá outras providências.

Com a palavra o Senhor Senador Bezerra Neto que, fazendo longa exposição sobre o Projeto, oriundo do Poder Executivo, analisa o agravamento das dificuldades de funcionalismo com a elevação dos índices do custo de vida, ressaltando a necessidade da aprovação do Projeto, pois a matéria, em uma grande parte, pertence ao âmbito de exame das Comissões de Serviço Público Civil e

de Finanças, as quais deverão apreciar-lhe o mérito.

O Senhor Relator, ao proferir o seu Parecer, conclui pela aprovação do Projeto, com as seguintes emendas:

Emenda nº 1

Ao § 4º do artigo 19
Suprima-se.

Emenda nº 2

Ao artigo 44 e parágrafos
Suprima-se.

Emenda nº 3

Ao artigo 47
Suprima-se a expressão "... e aos Capelães Militares de todos os credos religiosos, que servem nas Forças Armadas, nomeados de acordo com o Decreto-lei nº 9.505, de 23 de junho de 1946".

Emenda nº 4

Ao artigo 19, § 2º, substitua-se pelo seguinte:

Parágrafo 2º. No cálculo do teto a que se refere este artigo, levar-se-á em conta a importância bruta, total, percebida pelo servidor, nela incluídas as vantagens que, embora variando quanto ao valor pecuniário, sejam percebidas em caráter permanente, bem como a soma resultante de acumulação de proventos ou pensões com a remuneração de qualquer atividade pública, deduzindo-se, entretanto, as arcas correspondentes aos descontos compulsórios para a Previdência Social, Montepio ou Pensão Militar, ajuda de custo, salário-família, as diárias da Lei nº 4.019, de 1961, e as de alimentação e pousada.

Em discussão, o Parecer do Senhor Relator.

Pede a palavra o Senhor Senador Lobão da Silveira, afirmando que as diárias, concedidas pelo exercício em Brasília, são, muitas vezes, pagas indevidamente a funcionários que servem na Guanabara e em outros Estados, ao que responde o Senhor Senador Eurico Rezende, dizendo que os casos de fraude estão previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos e no Código Penal. Se em alguns Ministérios, os seus titulares transferem funcionários para Brasília e os manda servir no anexo do Rio de Janeiro, por maior que seja a fixação legislativa, de nada adiantará.

Com a palavra o Senhor Senador Josaphat Marinho indaga se os civis gozam de iguais prerrogativas as previstas para os militares no art. 54 do Projeto; ao que o Senhor Relator responde negativamente.

Indaga, ainda, o Senhor Senador Josaphat Marinho, se virá um outro aumento. E' o que se deduz da leitura do artigo 55 do Projeto, pois se esta é uma Lei definitiva, não se deveria ter dito no referido artigo "atualizando o código de vencimentos e vantagens dos militares".

O Senhor Relator responde tratando-se de anunciado de uma Lei vindoura.

Com a palavra o Senhor Senador Josaphat Marinho que pede esclarecimento sobre a extensão do § 4º, combinado com o § 3º, do artigo 61, do Projeto.

O Senhor Relator esclarece a dúvida suscitada pelo Senhor Senador Josaphat Marinho.

O Senhor Presidente recebe do Senhor Senador Eurico Rezende requerimento pedindo vista do Projeto, em virtude da complexidade da matéria.

Outrossim, requer seja convocada reunião extraordinária para amanhã dia 11, a fim de se prosseguir no estudo da proposição.

O Senhor Presidente convoca uma reunião extraordinária da Comissão para amanhã, dia 11, às 9 horas, de

acôrdo com a letra f, do art. 82, do Regimento Interno.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, da qual eu, Ronaldo Ferreira Dias, secretário, lavro a presente ata, que, aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Economia

4ª REUNIÃO, EM 11 DE JUNHO DE 1963

As quinze horas, na sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Senador Eduardo Catalão, presentes os Srs. Adolpho Franco, Eugênio Barros, Zacharias de Assumpção, Nelson Maculan e Atílio Fontana, reúne-se a Comissão de Economia.

O Sr. Presidente, iniciando os trabalhos, concede a palavra ao Sr. Senador Adolpho Franco que, emite parecer pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1961, que dispõe sobre o processo de reajustamento das dívidas dos criadores e recriadores de gado bovino.

Submetido à votação, é o parecer aprovado unanimemente.

Esgotada a matéria constante da pauta, o Sr. Senador Eduardo Catalão por encerrada a reunião, lavrando eu, Cid Brugger, Secretário, a presente ata que, umavez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 59ª SESSÃO, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA, EM 11 DE JUNHO DE 1963

PRESIDENCIA DOS SENHORES MOURA ANDRADE, GILBERTO MARINHO E GUIDO MONDIN.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Engênio Barros.
Menezes Pimentel.
Wilson Gonçalves.
Barros Carvalho.
Pinto Ferreira.
Silvestre Péricles.
Heribaldo Vieira.
Aloysio de Carvalho.
Eduardo Catalão.
Josaphat Marinho.
Eurico Rezende.
Raul Giuberti.
Afonso Arinos.
Aurélio Viana.
Nogueira da Gama.
Moura Andrade.
José Feliciano.
Bezerra Neto.
Nelson Maculan.
Adolpho Franco.
Amaury Silva.
Guido Mondin.
Mem de Sá.

— (23) —

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 23 Senhores Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte.

EXPEDIENTE

MESSAGEM nº 106-63 (nº de origem 156-63), de 7 de junho, do Sr. Presidente da República — Comunica haver promovido o dispositivo mantido pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do

Brasil e regula a profissão de advogado.

OFÍCIOS — Ns. 994 996 997, 1.002 e 1.004 do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado os seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1963

(Nº 2.408-B-60, NA CAMARA)

Dispõe sobre a divisão do território nacional em Zonas Aéreas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O território nacional, para efeito das responsabilidades atribuídas ao Ministério da Aeronáutica, será dividido em Zonas Aéreas, cujos limites, sedes e atribuições serão fixados pelo Poder Executivo, atendidos os imperativos da Segurança Nacional e da necessidade do serviço.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1963

(Nº 2.708-B, DE 1957, NA CAMARA)

Regula a execução do art. 3º da Lei nº 458, de 20 de outubro de 1948, que dispõe sobre a extensão de vantagens do montepio militar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. A família do militar do 1º Grupo de Aviação de Caça da Força Aérea Brasileira, falecido nas condições previstas pelos artigos 2º e 3º do Decreto-lei nº 8.794, de 23 de janeiro de 1946, o Governo fará a doação de casa residencial no valor indicado pelo art. 4º da presente lei.

Art. 2º. Entende-se por família do militar, para fins desta lei, as pessoas abaixo enumeradas, com a exclusão de quaisquer outras, havendo precedência na prioridade estabelecida:

1º. a viúva;

2º. os filhos menores e filhas maiores solteiras, bem como filhos maiores inválidos que não possam prover os meios de subsistência;

3º. as filhas viúvas ou desquitadas;

4º. a mãe viúva ou solteira, bem como a desquitada, que por ocasião da morte do "de cujus" já se achava legalmente separada;

5º. o pai inválido que vivia às expensas do "de cujus";

6º. os irmãos menores e maiores interditos que viviam às expensas do "de cujus" bem como as irmãs germanas e consanguíneas solteiras;

7º. as irmãs germanas viúvas ou desquitadas, que por ocasião da morte do "de cujus" já se achavam legalmente separadas.

Art. 3º. Para os efeitos da restrição imposta pelo art. 3º do Decreto-lei nº 8.794, de 23 de janeiro de 1946, entende-se por casa própria o imóvel que for suficiente para abrigar a família do militar falecido, tendo em vista a decência e o conforto compatíveis com a pensão que o Estado a ela assegurar.

Art. 4º. O limite da contribuição do Governo para doação da casa residencial referida no art. 1º, desta lei será a seguinte:

a) 60 (sessenta) vezes o valor mensal da pensão concedida aos herdeiros do militar falecido nas condições previstas pelos arts. 2º e 3º do De-

creto-lei nº 8.794, de 23 de janeiro de 1946, para as hipóteses previstas nos n.ºs. 3, 4, 6 e 7 do art. 2º da presente lei;

b) 60 (sessenta) vezes o valor mensal da referida pensão com o acréscimo, ao total de dez mil cruzeiros por filho do "de cujus", até o limite de três para hipóteses previstas nos n.ºs. 1 e 2 do citado artigo;

§ 1º. o valor da doação em nenhuma hipótese poderá ser inferior a Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros);

§ 2º. é permitida a devolução em dinheiro ao interessado até 20% (vinte por cento) se o valor do imóvel adquirido for inferior ao valor da doação, assim como será facultada a aquisição da casa própria de valor superior à doação, desde que o beneficiado disponha de fundos necessários para completar o pagamento.

Art. 5º. Desde que o beneficiado por esta lei já tenha casa própria mediante crédito hipotecário, e se assim o desejar, o Estado resgatara de uma só vez o restante da dívida até o limite previsto nos arts. 4º e 6º da presente lei.

Parágrafo único. Se houver saldo, o beneficiado receberá em dinheiro a diferença entre o montante da dívida resgatada e o total da doação a que faz jus.

Art. 6º. O imóvel será doado nas mesmas condições previstas pelo artigo 9º do Decreto-lei nº 8.794, de 23 de janeiro de 1946, obedecendo ao seguinte regime:

a) será inscrito no registro de imóveis como bem de família;

b) não poderá ser alienado, no todo ou em parte, antes de decorrido o prazo de 15 (quinze) anos, a partir da data da doação e enquanto houver herdeiro menor ou interdito do militar falecido.

Art. 7º. O imóvel a que se refere o art. anterior ficará isento de qualquer impostos e taxas federais.

Art. 8º. As escrituras de aquisição e doação dos imóveis de que trata a presente lei serão organizadas pelo Ministério da Fazenda, Serviço de Patrimônio da União, de acordo com os elementos fornecidos pelo Ministério da Aeronáutica.

Art. 9º. Dentro do prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta lei, as pessoas com direito aos favores nela outorgados deverão apresentar requerimento ao Ministério da Aeronáutica indicando o imóvel que desejam ou a localidade em que preferem estabelecer a sua residência.

Art. 10. Durante 2 (dois) anos os orçamentos da União consignarão, em dotação própria para o Ministério da Aeronáutica, a importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para a execução desta lei.

Art. 11. A execução da presente lei competirá ao Ministério da Aeronáutica, por intermédio dos respectivos órgãos.

Parágrafo único. O Ministro da Aeronáutica, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta lei, emitirá instruções para sua execução.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1963

(Nº 2.469-B, DE 1957, NA CAMARA)

Proíbe a distribuição dos saldos das autarquias aos seus funcionários.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Nenhum Instituto de Previdência, inclusive o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do

Estado poderá distribuir, a qualquer título, entre seus funcionários, os saldos verificados durante o exercício e considerados como lucro.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1963

(Nº 2.196-B, DE 1960, NA CAMARA)

Institui a Operação-Município da Amazônia e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica instituída, na área de execução do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, a Operação-Município da Amazônia.

Art. 2º. A Operação-Município da Amazônia constitui um sistema de medidas, serviços, empreendimentos e obras destinado a transformar os municípios da Amazônia brasileira em unidades de sustentação de desenvolvimento econômico e social da região, ampliar e fortalecer a capacidade financeira e administrativa dos municípios da Amazônia e equacionar os problemas essenciais da região, dando-lhes solução objetiva.

Art. 3º. A Operação-Município da Amazônia obedecerá aos princípios fundamentais de autonomia municipal, consagrados na Constituição Federal.

Art. 4º. Os municípios da Amazônia brasileira, excluídos os das capitais dos Estados, organizarão um Plano de Ação Municipal, obedecendo os princípios e normas fixados nesta lei.

Art. 5º. O Plano de Ação Municipal deverá conter:

a) rodovias, inclusive obras de arte, desde que não previstas nos Planos Rodoviários Nacional e Estaduais;

b) melhoria das condições de vida da população;

c) obras de saneamento e urbanismo;

d) sistemas de abastecimento de água e rede de esgoto;

e) construção e instalação de escolas;

f) construção de usinas de produção de energia elétrica para consumo local ou regional, neste último caso à base de consórcios intermunicipais;

g) construção de açudes, barragens, represas e sistemas de irrigação;

h) construção de mercados de produtores e matadouros municipais.

Art. 6º. Os Planos de Ação Municipal devem ter caráter essencialmente técnico e econômico, selecionado os problemas de acordo com a sua importância no sistema econômico municipal ou regional.

Art. 7º. Os Planos de Ação Municipal serão executados em exercícios consecutivos, durante a vigência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia pelo regime de cooperação — convênio entre a SPVEA e os municípios, obedecendo as normas fixadas nesta lei.

Art. 8º. Para atender à execução da Operação-Município da Amazônia, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia destinará, no mínimo, 10% das dotações orçamentárias referentes ao Plano de Valorização Econômica da Amazônia, na forma do art. 199 da Constituição.

Art. 9º. Os Planos de Ação Municipal serão estabelecidos em Lei Municipal, que fixará a participação financeira da Prefeitura, estimativas orçamentárias e custos unitários das metas.

Art. 10. As despesas de investimentos constantes do Plano de Ação Municipal serão distribuídas nas propor-

ções de 70% (setenta por cento) para a SPVEA e 30% (trinta por cento) para a Prefeitura.

Art. 11. Para a aplicação dos recursos do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, o Plano de Ação Municipal será submetido à aprovação da Comissão de Planejamento da SPVEA.

Art. 12. A Comissão de Planejamento da SPVEA tomará providências para proporcionar assistência técnica às Prefeituras na formulação do Plano de Ação Municipal e fiscalizar a execução da Operação-Município da Amazônia.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; de Educação e Cultura; de Saúde e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1963

(Nº 2.558-B, DE 1960, NA CAMARA)

Dispõe sobre a situação do contribuinte do Montepio Civil dos Funcionários Públicos Federais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O Plano de Prévidência constante da Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958, fica estendido aos contribuintes do Montepio Civil dos funcionários públicos federais e aos funcionários da União que contribuem obrigatoriamente para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos.

Art. 2º. A despesa com o pagamento da diferença decorrente da execução do disposto nesta lei correrá à conta do Tesouro Nacional.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Legislação Social; de Serviço Público Civil e de Finanças.

AVISO nº GB-59, de 29 de maio, do Sr. Ministro da Fazenda. — Transmite cópia das informações prestadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico em atenção ao Requerimento nº 60, de 1963, do Sr. Senador Vasconcelos Torres.

Ofício nº 970, de 6 de junho, do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados. — Comunica que as emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 172-62, que isenta dos impostos de importação e de consumo material importado pela Companhia Telefônica de Minas Gerais serão relatadas na Comissão de Economia, pelo Sr. Deputado Luciano Machado, no dia 13 do corrente.

AVISO — Nº 423, de 5 de junho, do Sr. Ministro da Educação e Cultura, nos seguintes termos:

AVISO Nº 423

Brasília, 5 de junho de 1963

Senhor Secretário:

Apresento a V. Exa. a funcionária deste Ministério, Sylvia Cintra Bastos Tigre, a quem designei para exercer junto à Comissão de Educação e Cultura dessa Casa do Congresso, as funções de Assessora Parlamentar.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa. as expressões de elevado apreço.

Theotônio Monteiro de Barros Filho, Ministro da Educação e Cultura.

OFÍCIO — nº 1.262, de 3 de junho do Sr. André Carrasoni, como segue:

Nº 1.262
Brasília — D. F. Em 6 de junho de 1963

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a V. Exa. que, em data de 31 de maio próximo findo, assumi o exercício do cargo de Diretor-Geral, para o qual fui nomeado por decreto de 28 de maio de 1963, publicado no *Diário Oficial* do mesmo dia.

No desempenho das funções que me foram confiadas, espero contar com a inestimável cooperação de V. Exa. no interesse comum do serviço público.

Esta Direção Geral também se coloca ao inteiro dispor dessa Casa do Congresso que V. Exa. dignamente preside, para tudo que se fizer mister em benefício da Administração.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração

André Carrasoni, Diretor-Geral.

O SR. PRESIDENTE:

Está lida a leitura do expediente. Sobre a mesa comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 11 de junho de 1963
Excelentíssimo Senhor Senador Auro de Moura Andrade, Digníssimo Presidente do Senado Federal.

Senhor Presidente:

Temos a grata satisfação de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, atendendo a convite do Senhor Prefeito Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso, nos sentiremos honrados em comparecer às festividades que, naquela cidade, nos dias 13 e 14 do corrente, se realizam em comemoração do 96º aniversário da Retomada de Corumbá, episódio feito das Forças Armadas Brasileiras, na Guerra do Paraguai.

Em nossa companhia, prestigiando o convite feito pelo Perfeitura de Corumbá, deverão viajar, também, os Senhores

Senador Guido Mondin,
Senador Cattete Pinheiro.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os nossos.

Cordiais cumprimentos. — Humberto Neder, Vicente Bezerra Neto.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa fica inteirada. Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende, primeiro orador inscrito.

O SR. PRESIDENTE:

O expediente vai à publicação.

Não oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, volto por oportuno, e mais do que oportuno, por inadiável, a tratar de assuntos atinentes aos novos índices da despesa pública que decorrem do projetado aumento de vencimentos do funcionalismo civil e militar e, particularmente, às suas consequências e suas implicações em nossa economia interiorana, causando impacto negativo nos orçamentos estaduais e municipais.

Quando em vários Estados da Federação se renovaram os quadros administrativos e eletivos, através do

pleito de outubro do ano passado, tão logo se verificou a posse dos eleitos, o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, homem público Titular das melhores credenciais neste País, servido por uma cultura que, sem dúvida alguma, se aproxima da genialidade, convocou para um conclave de entendimento, de estudo e de esperança os Secretários de Fazenda e de Economia de todos os Estados. Essa reunião instalou-se na antiga Capit. da República, sob os melhores auspícios, em fevereiro do corrente ano.

Aqui está, Sr. Presidente, o telegrama convocatório passado pelo Titular das finanças nacionais a todos os nossos Governos estaduais:

"Tenho a honra de comunicar a V. Exa. que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República ordenou ao Ministro da Fazenda que proceda aos estudos das relações financeiras entre a União e os Estados, tendo em vista a sistematização do auxílio federal, para que estes possam enfrentar suas dificuldades financeiras e promover o seu desenvolvimento econômico."

Vale dizer que a União Federal, através de um dos seus mais responsáveis e ilustres agentes retirou de suas frentes de trabalho e do recesso das suas províncias a equipe nacional dos Secretários da Fazenda, para que sêtes, em contato com o eminente Ministro, por meio de estudos e de tomadas de posição, pudessem obter a garantia, como diz o telegrama convocatório, de que seus Estados poderiam enfrentar suas dificuldades financeiras e promover o seu desenvolvimento econômico."

Sr. Presidente, no instante vestibular do conclave, o ilustre Ministro San Thiago Dantas disse enfaticamente:

"Dêsse modo, tornou-se cada vez mais necessário e mais habitual o recurso à assistência financeira da União. A ponto de hoje existirem governos que não podem atender, sem essa assistência, mesmo aos encargos correntes de cada mês. Se deixarmos essa situação inalterada ou se permitirmos que ela se agrave, o que desaparecerá — e desaparecerá em pouco tempo — será o próprio regime federativo. Governador e Prefeito não poderão dar desempenho às suas obrigações para com o povo dos Estados e Municípios que governam se não na medida em que garantirem o auxílio federal."

Resumindo, Sr. Presidente, coloquemos nessas considerações dois itens, duas conclusões: o Governo Federal convocou os representantes fazendários dos Estados para o estudo das suas reivindicações mais sentidas, entre as quais figuram os empréstimos compensatórios ante o desequilíbrio entre a receita e a despesa dos seus orçamentos.

Uma vez instalado o conclave, o eminente Ministro da Fazenda reconheceu e proclamou diante deles e perante a Nação, que o próprio regime federativo estaria em perigo se a União não estendesse, urgentemente, aos Estados e aos Municípios a sua cooperação orçamentária. Essa, a palha das palavras, a promessa alvissareira, o oferecimento auspicioso da União aos Estados-membros às suas respectivas edificações. Vejamos, porém, se entre os tropos de esplêndida oratória daquele conclave, entre os devaneios e as cintilações dos prêmios e maratonas que ali se desenvolveram, na agitação dos técnicos e no borborinho de tantas esperanças, ocorreu, realmente, a afirmação de atos positivos do Governo Federal, em obsequio dos depauperados orçamentos regionais.

Verificamos, que, em abril do corrente ano, o eminente Sr. Presidente da República, esquecido da assentada daquela reunião que madou convocar, remeteu ao Congresso Mensagem conduzindo projeto de lei concessivo de majorações salariais aos servidores civis e militares. A Mensagem estabelecia o teto aumentista de 40% após exame da situação realmente penosa da nossa comunidade funcional, implacavelmente castigada pelo cruel e galopante aumento do custo de vida.

Mas o Sr. Presidente da República, atendendo às justas pressões dos servidores públicos, e fiel à sua vocação de capitular e de capitular sempre diante das perspectivas de greve, malgrado o Sr. Ministro da Fazenda haver proclamado, naquele mesmo mês de abril, neste plenário, que o Governo não podia, de modo algum, atravessar, romper e extrapolar o teto de 40%, e que, nesse sentido, propunha um desafio ao patriotismo dos membros do Congresso Nacional, inobstante aquela atitude que hoje verificamos ter sido um transitório, um rápido, um veloz e um ilusório heroísmo do Senhor Ministro da Fazenda, o fato é que, por intermédio das suas lideranças na Câmara Federal, o Sr. Presidente da República entendeu de alargar, e alargar muito, a área das concessões salariais aos servidores públicos.

Que fez o Governo Federal para recrutar os recursos destinados ao atendimento do projetado gravame nacional? Lembrou-se dos Estados, Sr. Presidente lembrou-se dos Municípios. Srs. Senadores, e, com a rapidez de uma semfusa, com a desenvoltura dos gênios, com as floreações e as habilitações dos predeterminados e dos milagrosos, o Governo Federal encontrou um meio prático, desgracadamente prático, de atender aos interesses de uma classe: foi arrancar das esperanças dos Estados, das angústias e das amarguras economia dos nossos Municípios, as fontes de recursos. Reafirmou a velha prática segundo a qual, de acordo com estatísticas que tive oportunidade de fazer, 70% dos projetos de lei que tramitam em nossos Corpos Legislativos cuidam, exclusivamente, de legislar para os servidores públicos.

Vemos, Sr. Presidente, no substitutivo aprovado rapidamente na Câmara dos Deputados, disposição ordenando ao Governo que suprima, do Orçamento da União, setenta bilhões de cruzeiros — dotações destinadas a auxiliar os nossos Estados a assistir a heróicas entidades de assistência social, de filantropia e de caridade, a amparar os Orçamentos municipais e também a alimentar os serviços federais, cuja rede tantas tarefas executa em prol do bem-estar social, do saneamento e do desenvolvimento econômico das nossas regiões interiores.

Este dispositivo, Sr. Presidente, foi aprovado, e creio que até por uma triste unanimidade de votos, revelando mais uma vez, como se outras tantas não bastassem, que o Governo Federal e muitos dos nossos homens públicos só se lembram do homem o interior, das casas da nacionalidade, do coração da Pátria, que é a vida municipal, quando os sinos eitorais repicam a orquestração das esperanças e dos anseios da conquista de um cargo eletivo, no prolongar das jornadas, na trepidação, nos cavaleiros e na demagogia desenfreada dos comícios políticos.

Mas, Sr. Presidente, o Governo não se conteve apenas na amputação dos setenta bilhões de cruzeiros, consignados no Orçamento, para o fomento sócio-econômico dos nossos Estados e das nossas edificações. O Plano Trienal na programação financeira do cor-

rente exercício, cortou, através de um plano de economia, duzentos e sessenta bilhões de cruzeiros, registrados em nossa Lei de Meios vigente, em favor dos Estados, em prol dos Municípios, em obsequio da sustentação e do desenvolvimento dos serviços federais no interior do País. Essa importância, somada ao primeiro quantitativo eradicado por força do Projeto aprovado pela Câmara, totaliza trezentos e trinta bilhões de cruzeiros, arrancados impietosamente das vistas, das reivindicações, dos ideais, das exigências de governantes e governados do imenso interior brasileiro que, de esforço em esforço, de sacrifício em sacrifício, inteiramente orfanizados do auxílio federal, só têm um dever a cumprir — pelo seu trabalho, pelo seu cansaço e pelo seu patriotismo, nutrir e engordar o Erário da União.

Como se essas duas desgraças não bastassem, a programação financeira para o corrente exercício determina a transferência de gastos para exercícios futuros, do alarmante quantitativo de quatrocentos e cinquenta e sete bilhões de cruzeiros, que também se constituam em disponibilidades orçamentárias para o auxílio e subvenções dos Estados, dos Municípios e das obras e empreendimentos de utilidade pública.

Resulta daí, Sr. Presidente, que para atender ao favoritismo que impera neste País — favoritismo que deturpa, noutra desmoralização completa do decreto presidencial que proíbe nomeações, pois nomeações saem diariamente, numa agressão permanente aos superiores interesses nacionais — para atender aos interesses, embora legítimos, de uma classe, o Governo Federal, apenas operando em favor da comunidade funcional da República, subtraiu do Orçamento federal quase a soma de um trilhão de cruzeiros, quantia fabulosa que, por si só, basta para caracterizar não apenas a incapacidade do Governo mas o seu próprio e calamitoso espetáculo de cotas voltadas para o interior do País, para os nossos depauperados orçamentos estaduais ou municipais, para aquele submundo que é lembrado, algumas vezes, para nele se impingir a farsa das reformas de base — reforma agrária, reforma bancária, reforma tributária e reforma urbana. O Governo deseja fazê-las mas não se lembra de empreender uma reforma que é inadiável: a da sua licenciosidade nominal, a reforma do seu próprio método governamental.

Quero traduzir, documentadamente, o quadro do meu Estado que serve de modelo, porque a exceção de São Paulo — e já dizia Castro Alves: "São Paulo, eu te contemplo e exulto porque és, sem dúvida alguma, o belo país do Sul" — excepcionado, São Paulo, todas as nossas unidades federadas têm sofrimento comum, possuem problemas promiscuos. E o quadro real que faço debruçar sobre a atenção da Casa e sobre os Anais do Senado caracteriza perfeitamente a federação como apenas uma figura constitucional do Brasil que, mercê de uma predatória atividade governamental, está inteiramente esfarinhada, amargurada e revolvida por uma verdadeira vocação fragmentar.

Sr. Presidente, através dos gastos supérfluos, através de despesas fabulosas que o Governo Federal joga em nosso processo inflacionário para financiar interesses eleitorais e até mesmo para subvencionar pressões ilegítimas sobre o Congresso Nacional na atividade incessante do cunhado carbo-nário, na Rádio Mayrink Veiga, dos pelegos e dos agitadores; através das revisões periódicas dos índices do salário mínimo; através dos aumentos ponderáveis de vencimentos do funcionalismo e na prática e execução de outras atividades não consentidas mas condenadas pela austeridade e pelo

patriotismo, o Governo Federal, dia após dia, mês após mês, ano após ano vai imprimindo, violenta e cruelmente o desequilíbrio entre a Receita e a Despesa, nos Estados e nos Municípios.

No Espírito Santo, Sr. Presidente, que, na composição geral, constitui amostra gritante e odiosa desse estado de coisas o período 1957 a 1961 dá uma amostra maldita do perecimento sócio-econômico das unidades federa-

das, capaz de justificar uma reação dos governadores.

Em virtude de, em 1957 se terem feito sentir, com maior intensidade, os efeitos da construção galopante de Brasília, nós o tomamos por base, para

demonstrar que, de lá para cá, há marcha contínua para o abismo, para a desagregação e para a falência empreendida pelos nossos Estados e pelos nossos Municípios.

Eis o quadro, Sr. Presidente:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPESA POR SERVIÇOS

RESUMO DA DÍVIDA PÚBLICA

Orçada: 620.110
Realizada: 476.712 = Diferença — 143.398.

	1957		1958		1959		1960		1961	
	Orçada	Realizada	Orçada	Realizada	Orçada	Realizada	Orçada	Realizada	Orçada	Realizada
Administração Geral ..	81.337	108.532	116.291	121.431	137.894	145.600	161.295	201.785	203.295	284.449
Exação e Fisc. Fin.	51.105	73.744	77.433	79.144	85.923	92.257	111.851	132.013	154.597	209.550
Seg. Pub. e Ass. Social	97.258	144.417	151.960	155.392	156.905	160.963	191.435	246.922	299.982	393.631
Educação Pública	180.983	261.193	302.925	330.811	350.666	359.107	421.159	500.256	627.809	764.788
Saúde Pública	90.907	102.239	123.274	116.628	110.777	106.751	129.811	174.058	216.928	279.867
Fomento	64.339	64.798	86.955	84.911	78.059	82.048	135.498	188.852	178.365	191.939
Serviços Industriais ..	113.690	124.365	121.358	130.944	143.313	105.942	115.086	162.773	166.417	387.937
Serv. Utilidade Pública	157.076	147.174	168.111	129.248	61.661	64.540	80.187	161.461	148.454	1.071.412
Encargos diversos	96.405	152.889	177.484	252.911	236.839	362.151	596.451	637.837	870.134	868.394
Totais	939.100	1.181.351	1.325.785	1.401.420	1.362.037	1.484.359	1.943.817	2.405.957	2.935.981	4.451.967
Dívida Pública	92.933	60.732	105.674	93.778	121.819	89.292	149.693	94.194	149.994	147.716

Orçada: 8.476.713 — Realizada: 10.925.054 — Diferença — 2.448.331 (bilhões).

Em resumo: no período de 1957 a 1961 a despesa orçada foi de Cr\$ 8.476.723.000,00, realizada, Cr\$ 10.925.054.000,00. Diferença deficitária: Cr\$ 2.448.331.000,00. Vale dizer que os Estados, na oportunidade do estudo de suas necessidades, elaboraram orçamentos para os seus serviços para as suas necessidades para o atendimento do seu programa de obras e equipamento.

Mas vem o Governo Federal, Sr. Presidente, já pelo corte de verbas, já pela sua política, anunciada como de contenção de despesas, mas que, na verdade, não o é, e, em vez de ficar na frente dos acontecimentos, os acontecimentos é que lhe ficam à frente, desorientando-o, causando perplexidade, amedrontando o País e realizando, em nosso espírito, a desagregada impressão de interinidade do regime.

Com a sua política predatória e com as deficiências do aparelho arrecadador, o Governo Federal deorganiza os orçamentos de custo, realizados pelos Governos estaduais e municipais.

No quadro que tenho em mãos, relativo ao período de 1957 a 1961, há uma rubrica remando a posição da Dívida Pública espírito-santense orçada em Cr\$ 620.110.000,00 e realizada apenas na cifra de Cr\$ 476.712.000,00, oferecendo, por via de consequência, uma diferença também deficitária de Cr\$ 143.398.000,00. Vale dizer que o Governo retira dos Estados e Municípios os recursos indispensáveis à sua manutenção orçamentária, e os Estados e Municípios cumprem a fatalidade de ancorar a sua economia nos estabelecimentos de crédito nacionais e nas agências financeiras sob os auspícios das Nações Unidas.

E' este, Sr. Presidente, o quadro de amargura que desfigura a República e ameaça governantes e governados do interior, como uma noite sem lua e sem estrelas. O Governo Federal só se preocupa com algumas classes, deixando ao inteiro alento e ao pleno abandono as nossas populações do interior.

Vem por aí, Sr. Presidente, o famigerado empréstimo compulsório, medida que, em países sensatos, só é aplicada em economia de guerra. Em nosso País, porém, lança-se mão dela exclusivamente para atender, como disse, aos interesses de uma classe, mas prejudicando a essa mesma classe. O Governo Federal manipula um adicional, um quantitativo percentual, incidente sobre o imposto de renda, sacrificando, agredindo a algibeira particular, e mais do que isso, cometendo a suprema ironia de obrigar os desventurados servidores estaduais, os miseráveis carnabês municipais, a financiar, a subvencionar os seus colegas maiores desta faustosa República.

Há uma pergunta que se justifica, uma indagação que pode vir de imediato às críticas aqui envolvidas: se o Congresso não her o empréstimo compulsório, como irá o Governo conseguir recursos para atender ao gravame do aumento dos seus servidores?

Respondendo, Sr. Presidente, não com o microfone de um opoicionista, não com a rarefada da saliva de um integrante da União Democrática Nacional; respondendo pela boca do eminente Sr. Presidente da República que, ao remeter a Mensagem condutora do projeto de aumento ao Con-

gresso Nacional, disse o seguinte in verbis:

"As medidas que estão sendo tomadas para a contenção do ritmo inflacionário e a estabilização da moeda devem produzir e certamente produzirão resultados satisfatórios, reduzindo a taxa de aumento do custo de vida. As providências adotadas para melhorar a arrecadação poderão permitir, em breve tempo, ao Governo um reexame da situação, de modo a corrigir as distorções e injustiças existentes nos vencimentos do funcionalismo civil e militar, injustiças e distorções que ferem, não raro, até o princípio da hierarquia".

E' o ilustre Chefe da Nação quem afirma com sensatez, com euforia e com otimismo, que as medidas adotadas — visto em abril deste ano — para a contenção do ritmo inflacionário e a estabilização da moeda devem permitir e certamente permitirão, resultados satisfatórios reduzindo a taxa de aumento do custo de vida. E mais: que as providências adotadas para axacubar os índices de arrecadação poderão permitir, em breve tempo — expressão de S. Ex.^a — os meios indispensáveis ao atendimento das sentidas reivindicações dos nossos funcionários.

Vamos dar de barato, apenas para argumentar, que a palavra do Senhor Presidente da República se tenha esvaído na transitoriedade do mês de abril, cujas manhãs são muito rápidas.

Admitamos que o Chefe do Governo não seja pessoa muito curiosa em assuntos financeiros; que seja apenas um especialista em articulações sindicais ou então um camponês em reforma agrária, mas que não te-

nha especialidade no trato da Economia Política. De outro lado, situemos o Sr. Ministro da Fazenda. Há poucos dias, naquele ponto geográfico do plenário da Casa, através de exposição substancial que hobrou, mais uma vez, a sua cultura e exerceu sobre nós, de novo, a plenitude da sua fascinação, S. Ex.^a, que entende de finanças públicas em moeda brasileira e em moeda estrangeira, afirmou, conforme publicação inserida no Diário do Congresso Nacional de 7 de junho — há menos de uma semana — às páginas 1165 a 1172, o seguinte:

"Podemos, portanto, estimar que se ocorrer uma emissão adicional de cinquenta a sessenta bilhões de cruzeiros, ou um aumento dos meios de pagamento do nível de cinquenta a sessenta bilhões de cruzeiros teremos, por conta dessa emissão, um aumento do custo de vida que variará de 6 a 10%, atribuível exclusivamente a essa emissão."

Aí está: o Sr. Ministro da Fazenda preconiza, como resultado do empréstimo compulsório, uma arrecadação de cinquenta a sessenta bilhões de cruzeiros para atender à compensação do aumento salarial. E estabelece para nós uma opção: ou o Congresso concede o empréstimo compulsório ou então o Governo se verá na contingência de emitir quantia correspondente ao valor estimado do empréstimo compulsório ou seja de cinquenta a sessenta bilhões de cruzeiros. Se houver a emissão, o custo de vida se elevará numa taxa de 6 a 10%.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não há necessidade de ser economista. Basta ser-se, pelo menos, casado para comprovar, através da informação de nossas esposas, que percorrem as feiras e os mercados, que com empréstimo compulsório

rio, ou sem empréstimo compulsório, o custo de vida vai-se elevando. E se eleva não apenas no comércio liberal mas nos próprios mercados e supermercados mantidos pelo Poder Público, como ocorreu este mês, em que a alta do custo de vida, no setor da alimentação, atingiu a mais de 40% numa semana.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — Nobre Senador, já tenho dito e respeito, nesta Casa, que isto se deve à falta de organização do Governo, falta de orientação firme e segura e até um tanto drástica. Quanto às afirmações do Ministro da Fazenda, Sr. San Thiago Dantas, estou de acordo, com S. Ex^a. Acho que a medida é necessária e talvez única, para evitar deficit maior, e evitar novas emissões. Não é nada de mais concorrer o brasileiro com 5% para o empréstimo compulsório. V. Ex^a, sabe que houve países em que se fez muito mais do que isso. No México, por exemplo, quando confiscaram ou expropriaram as refinarias de petróleo, as mulheres cediam até anéis e alianças, para ajudar o Governo a pagar o empréstimo à América do Norte. Na França, também.

O SR. EURICO REZENDE — Ai, se justifica, Sr. Senador. O que não se justifica é empréstimo compulsório para pagar funcionários.

O Sr. Pedro Ludovico — Justifica-se plenamente. De onde pensa V. Ex^a pode o Governo tirar dinheiro? De novas emissões, para agravar ainda mais a situação? A emissão é um grande mal.

O SR. EURICO REZENDE — Se V. Ex^a, atentonou para as minhas considerações, devo dizer que esse aparte se dirige ao Sr. Ministro San Thiago Dantas, de cujo discurso reproduzo o trecho em que S. Ex^a diz o seguinte:

"O empréstimo compulsório alcançará, estimativamente, a receita de cinquenta a sessenta bilhões de cruzeiros. Se não vier o empréstimo compulsório, o Governo terá que emitir..."

O Sr. Pedro Ludovico — É claro.

O SR. EURICO REZENDE —

"... quantia correspondente, isto é, de cinquenta a sessenta bilhões de cruzeiros e, nesta hipótese, o custo de vida subirá de 6 a 10%."

O Sr. Pedro Ludovico — O cálculo do Sr. Ministro.

O SR. EURICO REZENDE — Então, ofereça-nos esta opção, que nos coloca numa alternativa.

O Sr. Pedro Ludovico — Não há outra.

O SR. EURICO REZENDE — Ou lamos o empréstimo compulsório e, neste caso, não haverá emissão de cinquenta a sessenta bilhões, ou não lamos o empréstimo e o Governo será obrigado a emitir de cinquenta a sessenta bilhões, acarretando um aumento de 6 a 10%, no custo de vida. Então, com a minha observação já das implicações que sofrem os preços domésticos...

O Sr. Pedro Ludovico — V. Ex^a está-se repetindo. Desejo saber: V. Ex^a prefere o empréstimo compulsório ou a emissão?

O SR. EURICO REZENDE — A emissão.

O Sr. Pedro Ludovico — Eu considero um crime porque, com a, o cruzeiro cairá ainda mais.

O SR. EURICO REZENDE — Prezada, Sr. Senador Pedro Ludovico, um risco muito menor.

O Sr. Pedro Ludovico — Não é.

O SR. EURICO REZENDE — O risco é muito menor e vou demonstrar a V. Ex^a: No quinquênio maio- 1958 a maio de 1963, o custo de vi-

da, do setor da alimentação subiu duzentos e oitenta e cinco por cento.

O Sr. Pedro Ludovico — Mas há muita especulação e ganância que o Governo não está à altura de reprimir!

O SR. EURICO REZENDE — Se V. Ex^a, acha que o Governo não está à altura de reprimir...

O Sr. Pedro Ludovico — Não está mesmo!

O SR. EURICO REZENDE — ... então não devemos dar recursos a um Governo de esbanjadores e titular de uma ausência absoluta de orientação. V. Ex^a, reforça o meu ponto de vista.

O Sr. Pedro Ludovico — Isso é coisa diferente. Os erros não são apenas do Presidente João Goulart, mas de todos os governos anteriores.

Felavamos justamente de Brasília: os duzentos e oitenta e cinco por cento registrados no quinquênio a que me referi, somados a cerca de cinquenta e sete por cento, relativos ao período de janeiro a maio deste ano, totalizaram um percentual de trezentos e trinta por cento. Quer dizer, entre a periculosidade, entre a agressividade, entre o verdadeiro confisco que é o empréstimo compulsório...

O Sr. Pedro Ludovico — É a providência mais sábia que há.

O SR. EURICO REZENDE — e o risco anunciado pelo Sr. Ministro da Fazenda, de a vida subir de seis a dez por cento, obviamente minha opção é pela segunda medida. Digo isto com base nos pronunciamentos do Senhor Presidente da República, constantes da Mensagem condutora do Projeto de aumento e nas palavras aqui expressadas com tropos de bela exposição e sedimentadas por uma argumentação convincente.

O Sr. Pedro Ludovico — É a providência que há.

O SR. EURICO REZENDE — ... e o risco anunciado pelo Sr. Ministro da Fazenda, de a vida subir de seis a dez por cento, obviamente minha opção é pela segunda medida. Digo isto com base nos pronunciamentos do Sr. Presidente da República, constantes da Mensagem condutora do Projeto de aumento e nas palavras aqui expressadas com tropos de bela exposição e sedimentadas por uma argumentação convincente.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex^a, outro aparte?

O Sr. Aurélio Vianna — O nobre orador permite um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer, concedo o aparte ao ilustre Senador Pedro Ludovico e, em seguida, ao nobre Senador Aurélio Vianna.

O Sr. Pedro Ludovico — A emissão justamente acarretará maior encarecimento do custo de vida, porque as pessoas jurídicas, as empresas vão aumentar o preço de suas mercadorias. Aliás o Ministro San Thiago Dantas em sua argumentação, acentuou que todos pagarão pela inflação, ao passo que esse sacrifício ligeiro do empréstimo compulsório apanhará centenas de milhares de pessoas, e portanto, assim distribuídos não surtirá efeito tão danoso quanto o das emissões repetidas.

O SR. EURICO REZENDE — Congratulo-me com V. Ex^a, pelo otimismo. Devo dizer a V. Ex^a, que, sinceramente, não aceito e votarei contra o empréstimo compulsório. E mais, entendo, que o Governo Federal ultrapassou, desorientou, seccionou, impediu os sadios propósitos do Sr. Ministro da Fazenda de, como disse nesta Casa, não permitir a adoção de medidas inflacionárias. Mas, em virtude das pressões dos funcionários públicos e também da ameaça de greve dos trabalhadores, num movimento de solidariedade cuja legitimidade não se pode negar, o Sr. Ministro da Fazenda, contrafeito, amargurado, teve que

alterar completamente, a sua programação financeira. Tenho notícia, Sr. Senador Pedro Ludovico, de que esse empréstimo compulsório não era do seu desejo; foi fruto de uma fatalidade do momento.

O Sr. Aurélio Vianna — Nobre Senador, a verdade é que, antes de o empréstimo compulsório ser votado, já os preços das unidades subiam — os preços dos automóveis; os preços das chapas de aço; os preços da carne, dos gêneros de primeira necessidade. E, o que mais importante, ia-se sem qualquer constatação em novo aumento do preço dos combustíveis líquidos.

O SR. EURICO REZENDE — Da gasolina para setenta cruzeiros o litro.

O Sr. Aurélio Vianna — Então, com empréstimo ou sem empréstimo compulsório, com emissão ou sem emissão, se o Governo não estiver capacitado para lidar com inteligência e patriotismo, ninguém evitará a alta do custo da vida.

Não é em cinco, nem em seis, nem em sete por cento. Em muito mais do que isso! Países mais adiantados, enveredaram por outro caminho. A América do Norte estava com um deficit fiscal de quase doze bilhões de dólares. O Sr. John Kennedy apresentou um relatório ao Congresso dos Estados Unidos no qual, para que fosse restabelecido o equilíbrio orçamentário norte-americano, apresentava uma sugestão, que aqui se encontra. (Exibe uma publicação) O argumento é o da redução dos impostos para revigorar a economia norte-americana. "Se tal reforma de redução dos impostos não for adotada pelo Congresso" — diz o Presidente — "teremos fatalmente o aumento do deficit fiscal, já da ordem de onze bilhões e novecentos milhões". Concretamente, o projeto presidencial reduz assim o imposto de renda para as pessoas físicas. A redução se faria por etapas, etc., etc. — Ora, o que está acontecendo no nosso País, convém repetarmos, é que há um grupo que paga o preço da exagerada tributação imposta ao povo brasileiro — paga por honestidade, dizem até que por inocência, prejudicando-se e não desenvolvendo seus negócios; outro grupo é forçado a ser desonesto para que possa sobreviver e desenvolver os seus negócios e outro ainda é conscientemente desonesto. É outra questão. Quem vai pagar realmente, na forma da lei, o empréstimo compulsório, é o assalariado, porque é descontado em folha.

O SR. EURICO REZENDE — Mas de um vencimento por ano!

O Sr. Aurélio Vianna — Mas as pessoas jurídicas terão que se defender. E como? — pergunto. Aumentando os preços das mercadorias que esses assalariados vão adquirir. Então, não se evitará o que o Sr. Ministro da Fazenda deseja. O que acontece é que a imposição se faz de fora para dentro. Leia-se o que disse, há seis ou sete dias, publicado no *Jornal do Brasil* de domingo 9 de junho de 1963, uma grande revista norte-americana sobre a situação do nosso País, candidato aquele jornal desta revista em todas essas questões. É uma revista norte-americana da mais alta responsabilidade, de mais completa insuspeição dos grupos conservadores — a *Hanson's Letter* — que se manifesta contra a intervenção nas negociações internas do nosso País, até mesmo na política do nosso País, do próprio Embaixador norte-americano.

Há trechos que nos arrebatam de revolta, que nos levam ao paroxismo do protesto. E nós que queremos bem, que amamos o povo americano, como povo, sentimos que há uma conspiração para lançar o povo brasileiro contra o povo americano e o povo americano contra o novo brasileiro.

Dizem que só agora o povo americano está tomando conhecimento do que se processa contra nós. Então é este o sistema de minorar o sofrimento do povo brasileiro, aumentando tributos, direta ou indiretamente, usando daquelas sutilezas daquelas inteligências, daquela maneira de interpretar para se ferir o princípio constitucional?

Então, não é o próprio Ministro da Fazenda que confessa que, só de contrabando a Nação é prejudicada em cerca de 150 a 200 bilhões de cruzeiros por ano três vezes ou mais do que os 60 bilhões de cruzeiros do empréstimo compulsório? Há meios de se deturpar isto, mas ainda não se procurou empregá-los.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço a contribuição do aparte do nobre Senador Pedro Ludovico, cuja experiência executiva e legislativa lhe confere condições próprias...

O Sr. Aurélio Vianna — Foi um grande governador.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. EURICO REZENDE — ... propicias para apreensão dos problemas que afligem a nacionalidade. Agradeço ainda o aparte do nobre Senador Aurélio Vianna.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Ex^a, Excelência, me permite mais um aparte? (Acusamento ao orador) Não se pode comparar o povo americano com o povo brasileiro, conforme quer o Senador Aurélio Vianna. O povo americano tem medo da lei e o povo brasileiro, não. V. Ex^a, sabe que a sonhegação neste País é feita a Conheço pessoas que ganham vinte, trinta, cinquenta milhões de cruzeiros, por ano, e pagam inúmeros impostos sobre dois ou três milhões. Não têm medo de burlar a lei. Não é que o povo americano seja melhor do que nós, mas respeita a lei.

O SR. EURICO REZENDE — Obrigado a V. Ex^a.

Termino, Sr. Presidente, com um apelo ao Sr. João Goulart para que realmente se empossa na Presidência da República e governe este País. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN:

(Não foi revisto pelo orador)

Sr. Presidente transcorre, no dia 13 do corrente, o segundo centenário de nascimento de José Bonifácio de Andrada e Silva, o patriarca da independência. O Senado vai comemorar amanhã, por isso que o dia 13 é santificado, efeméride de tanta importância na história nacional. Como, possivelmente não estarei presente neste plenário e desejoso de participar dessas homenagens, como brasileiro que desde criança se habituou a sentir e a compreender grande vida de José Bonifácio, exemplo de permanente importância para a nossa vida de brasileiros, é que, com este discurso, me faço na minha qualidade de parlamentar, participante dessas homenagens.

Sr. Presidente, o Senado Federal homenageia hoje, ao ensejo do transcurso do segundo centenário de seu nascimento, uma das mais impressionantes figuras da nossa História. A vida de José Bonifácio de Andrada e Silva, sua marcante presença num dos períodos mais vivos, mais agitados, mais decisivos dessa História, não apenas merecem, mas exigem de nós outros, e não somente em instantes como estes, mas em todos os instantes, nossa maior reflexão.

A vida do Patriarca da Independência está nos livros. Historiadores, desde os tempos em que eles ainda vivia, não-lo retratam em sua intensa personalidade e em sua majestosa hu-

manidade, onde não faltam para a vida e a intervenção de José Bonifácio no ritmo dos acontecimentos históricos brasileiros. Nem o tentarei. Mas direi, porque essa constatação é gritante, que o que distinguirá o maior dos Andrades dos seus contemporâneos foi, certamente, a sua capacidade de conciliar o sonho com a realidade, sintonizando as suas aspirações românticas e o seu temperamento lírico de poeta com o frio raciocínio em face das circunstâncias históricas em que teve de atuar como homem providencial. Um historiador, examinando detidamente a vida e a obra do Patriarca, divide-a em tres tempos, concluindo que no mesmo homem houve três José Bonifácios. O primeiro é o São, é o homem que, partindo de Santos, foi estudar em Coimbra e dali penetrou a Europa para, após captar os conhecimentos de cientistas franceses, alemães, italianos, escandinavos e dinamarqueses, regressar a Portugal com um cabedal formidável de saber, a que adicionava suas pesquisas pessoais, de tudo se utilizando em benefício da Nação. Vão-se aí 56 anos de existência do grande brasileiro, a que não faltaram serviços de guerra prestados a Portugal contra a invasão francesa de Napoleão.

O segundo aspecto da personalidade de José Bonifácio é a sua participação, de evidência total, nas lutas pela nossa independência, em que se tornou o poio das atenções de todos os que lutavam pela causa, a tudo cooperando com a sua espantosa atividade e energia. Quer, porém, o historiador, embora afirmando que tais aspectos em nada desfiguram sua grandeza, que o Patriarca, após a independência, tornou-se faccioso, intrigante, egoísta e ambicioso. Batista Pereira, em "Figuras do Império e outros ensaios", faz análise igual. Pais eu quero dizer, na humildade da minha interpretação, porque o que mais admiro nos homens são as suas reações em face do infortúnio, que é precisamente após a independência que vou encontrar o que há de mais sublime no encanecido estadista. Reflito-me aos vexames sofridos quando, dissolvida a Assembléia Constituinte, foi ele preso e deportado em circunstâncias degradantes, não apenas negando-se sua portentosa atuação até ali, nas desrespeitando-se brutalmente a sua idade, que encontrou, em quanto era possível, lenitivo no socorro que lhe prestavam seus companheiros de desdita. Volta, entretanto, o Patriarca, e basta que D. Pedro, este que ingratamente, desumanamente, lhe infringira tantos sofrimentos, invocando, porque abdicava, as dificuldades do Império, o nome de tutor de seus filhos, para que o seu coração a tudo esqueça. Essa grandeza de alma, essa imensidão de bondade e patriotismo, era o fulcro romântico do seu ser que dele nunca se afastara, dando à sua vida uma unidade de comportamento que não me deixa aceitar as conclusões dos historiadores.

Pois bem, senhor Presidente, faz bem a nós, brasileiros, recordar essa figura excelsa, mesmo que o façamos apenas no dia em que se comemora o segundo centenário do seu nascimento. E essa evocação é tanto mais irresistível numa época de tanta inversão de valores. E não apenas por isso, mas porque somos dos que se afligem com a cada vez maior ausência de culto aos nossos pró-homens, com a negação das nossas tradições, a pretexto de que o martírio social dos nossos dias não se compadece com as expressões anímicas da Nação e da Pátria. — é que sentimos necessário dizer que estaremos construindo sobre areia se prosseguirmos agravando esse perigoso descuido.

Ninguém será feliz, nenhuma conquista social será completa se dela forem afastados ou esquecidos os valores

éticos. Neste conturbado instante da vida brasileira, podemos observar que este sentimento de pátria não anda na boca dos charlatães da política, dos boquirrotos enfatuados, vazios de idéias, agarrados aos lugares comuns e as frases feitas, aos slogans que não definem coisa alguma, como se a tradição fosse incompatível com os atuais anseios do povo brasileiro. E' pela tradição que se consulta o temperamento de um povo e as aspirações por ele relevadas. No caso brasileiro, estas aspirações estão reveladas desde o Descobrimento e a Colonização, desde o Bandeirismo e o alvorecer da alma nacional no século XVII, até o movimento da Independência e os anseios de construção nacional a partir dos fins do século XVIII aos primeiros decênios do século XX, construção essa que se esboça e lentamente se opera no campo das realizações materiais e das estruturas jurídicas. E observamos que todos esses passos da vida nacional conjugam-se — por impositivos do próprio nacionalismo — com as realidades continentais, com o espírito do Novo Mundo.

As Nações têm uma personalidade e essa personalidade nacional é constituida de elementos essencialmente espirituais cuja manifestação poderemos chamar o gênio de um povo. Mas desde o momento em que passamos a esquecer as nossas tradições, a esquecer os valores humanos que, no conjunto dos fatos históricos, vêm formando a consciência nacional, estamos definindo e morrendo, porque perdemos o sentido da nossa própria existência.

Um povo, constituído em Nação, está sujeito a esse desgaste, a essa desintegração, se não for constantemente estimulado de sorte a manter viva a consciência do grupo, o sentido histórico de uma determinação coletiva. José Bonifácio de Andrada e Silva é um estímulo e outros estímulos encontraremos em homens como ele, porque representam os valores mais conscientes da comunidade nacional.

A História é a memória das Nações. Esquecer é morrer. As Nações sem memória se deixam conduzir pelos acontecimentos. Rege-se o determinismo brutal dos fatos, sujeitas à vontade de outros grupos nacionais constituintes. Esta é a hora de ensinar a Nação a saber quem é, para que ela continue a ser. Foi esta a missão de José Bonifácio. E' esta a missão que está sendo reclamada nos nossos dias, em que pese a dificuldade de exercê-la quando todos se fazem cortia a flutuar na correnteza dos acontecimentos. Insisto em que não pode haver verdadeiro sentimento de amor à Pátria e ao povo se não houver a embasá-lo o culto das tradições nacionais. Insisto em que não lograremos nenhuma conquista duradoura, nenhuma felicidade coletiva, se sacrificarmos a autenticidade da Pátria. "Dar alma a uma Pátria é deativar-lhe as energias oriundas dos tempos pretéritos. E' na História, insisto, que está a alma de uma Nação. Não a História que consiste no relato burocrático dos acontecimentos, mas aquela que interpreta os fatores psicológicos que atuaram nos fatos ocorridos e a correção do sentido moral que presidiu aos processos de formação da Nacionalidade". Para isso é preciso trazer para os nossos dias o pensamento e a ação dos construtores dessa Nacionalidade.

Felicitó, portanto, os promotores da homenagem que hoje o Parlamento Brasileiro presta ao grande estadista. Talvez se possa considerar uma reação, embora pálida pelo muito que cumpre fazer em defesa das nossas tradições, do Congresso Brasileiro contra o esvaziamento assustador do nosso sentimento para com os nossos maiores. Observemos que o culto às tradições da Pátria está cada vez mais

circunscrito. A exaltação cívica não pode morrer nas cerimônias escolares, nem a bandeira nacional pode continuar a ser algo privativo dos patões de quartéis. E' preciso pô-la em nossos corações, em cada minuto de nossa vida, quando a temos como símbolo e síntese de tudo quanto há de positivo no Brasil.

O maior culto que poderemos prestar ao Patriarca da Independência é precisamente nos comprometemos a não desflegurar o sentido de sua luta, nos mantendo ao nível de seu glorioso comportamento quando hoje lutamos para restaurar o país nos caminhos de suas legítimas conquistas.

Hoje, quando se tornou realidade um velho sonho nacional, qual seja o da mudança da Capital para o Planalto, e constatando, com profunda amargura, que a sua consolidação está encontrando indefiníveis resistências, não é demais lembrar que foi o Patriarca quem redigiu as instruções que, em 9 de outubro de 1821, foram dadas pela Junta de São Paulo aos deputados eleitos às Cortes de Lisboa. Nelas José Bonifácio fala da "utilidade de se levantar uma cidade central no interior do Brasil para assento da corte ou da regência, podendo ela situar-se na latitude, pouco mais ou menos, de 15 graus, em sítio sadio, ameno, fértil e regado por um rio navegável". Insistindo em sua ideia, o grande Andrada apresentou à Assembléia Constituinte e Legislativa do Brasil, em 1823, uma longa representação, em que expôs minuciosamente seu pensamento quanto às vantagens de transferir-se a capital do Império para o interior do país, dizendo: "Esta capital poderá chamar-se Petrópole ou Brasília".

Pois bem, senhor Presidente, é daqui de Brasília, a cidade com que o Patriarca sonhou, dizendo então textualmente que para a ideia esperava o benigno acolhimento das luzes e sabedoria da Assembléia Geral Constituinte e Legislativa do Brasil. "mormente em um tempo em que os espíritos, pela exaltação em que se acham, desejam e precisam ser ocupados em empresas grandiosas e utilíssimas". — que nós, componentes de um Parlamento que tem suas raízes naquela Assembléia em que o Patriarca apresentou sua representação, hoje lhe exaltamos o nome, hoje prestamos culto especial à sua memória, dizendo-lhe que estamos ocupados em empresas grandiosas e utilíssimas, porque assim podem ser classificadas as tarefas que o nosso povo, o seu povo, está exigindo de nós. E dizemos mais ao Patriarca da Independência, afirmando que encontraremos e realizaremos as soluções reclamadas dentro das nossas tradições e do mais legítimo sentimento de amor à Pátria. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

A Presidência deferiu, hoje, o Requerimento de Informações, apresentado ontem, pelo Sr. Senador Lobão da Silveira. (Pausa)

Sobre a mesa requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário

São lidos os seguintes

Requerimento nº 294, de 1963

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda sobre a aplicação da Lei de Remessas de Lucros.

(Do Sr. Vasconcelos Torres)

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, solicito ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, informe:

a) quais as providências já tomadas para elaboração dos planos de contas e normas gerais de contabilidade de que trata o artigo 20 da Lei

nº 4.131, de 8 de setembro de 1963 (Lei de Remessas de Lucros). b) qual o Órgão que foi ou será incumbido de dar consecução a tal trabalho. Sala das Sessões, 11 de junho de 1963. — Vasconcelos Torres.

Requerimento nº 295, de 1963

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda sobre o custo de fabricação de papel-moeda.

(Do Sr. Attilio Fontana)

Senhor Presidente:

Nos termos do Regimento Interno, solicito ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, as seguintes informações:

a) qual o custo de fabricação, em cruzeiros e em moeda estrangeira, de cada cédula de papel-moeda;

b) é uniforme o custo de fabricação ou varia de acordo com os diferentes valores das cédulas?

Se afirmativo o segundo caso, especificar o custo de cada uma.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1963. — Attilio Fontana.

O SR. PRESIDENTE:

Os requerimentos lidos não dependem de deliberação do Plenário. Vão à publicação e serão oportunamente despachados pela Presidência.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura de requerimento de urgência.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 296, de 1963

Nos termos do art. 326, nº 5-c, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1963.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1963. — Arthur Virgílio — Benedito Valladares — Victorino Freire, Líder da Maioria em exercício — Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

Na forma do Art. 336, item 6, do Regimento Interno, o requerimento será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão. (Pausa)

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SENHOR SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à Ordem do Dia. Comparecem mais os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
Eduardo Assmar
Vivaldo Lima
Mourão Vieira
Zacharias de Assumpção
Cattete Pinheiro
Lobão da Silveira
Sebastião Archer
Victorino Freire
Joaquim Parente
José Cândido
Siegfredo Pacheco
Antonio Jucá
Dix-Huit Rosado
Dinarte Mariz
Walfredo Gurgel
Argemiro de Figueiredo
Rui Palmeira
Dylton Costa
Leite Neto
Vasconcelos Torres
Gilberto Marinho
Benedito Valladares
Padre Calazans
Pedro Ludovico
Humberto Neder
Irineu Bornhauser
Antônio Carlos
Attilio Fontana
Daniel Krieger

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1963 (nº 458-B, de 1959, na Casa de origem), que concede pensão especial de Cr\$ 860,00 a Maria Floriza Brandão, viúva de Agenor Mendes de Castilho Brandão, tendo Parecer favorável, sob nº 85, de 1963, da Comissão de Finanças, com as emendas que oferece, sob números 1-CF e 2-CF.

A discussão está encerrada.

A votação será feita em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Em votação o projeto sem prejuízo das emendas. (Pausa)

(Procede-se à votação).

Vai ser feita a apuração. (Pausa)

Votaram "sim" 39 Senadores e 6 "não".

O Projeto está aprovado.

A votação das Emendas, será, igualmente, em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Em votação, a Emenda nº 1 da Comissão de Finanças, que diz:

Onde está:

Cr\$ 860,00 (oitocentos e sessenta cruzeiros).

Leia-se:

Cr\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros).

Em votação. (Pausa)

Vai ser feita a apuração. (Pausa)

Votaram "sim", 38 Senhores Senadores; "não", 3 Senhores Senadores; uma abstenção.

A Emenda está aprovada.

Passa-se à Emenda nº 2, da Comissão de Finanças, que manda modificar:

Onde está:

"a partir da data do óbito do servidor."

Leia-se:

"a partir da entrada em vigor da presente Lei."

Em votação.

Vai-se proceder à apuração. (Pausa)

Votaram "sim", 35 Srs. Senadores; "não", 7 Srs. Senadores; uma abstenção.

O Projeto e as Emendas foram aprovados.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 1963

(Nº 458-B, de 1959, na Câmara)
Concede pensão especial de Cr\$ 860,00 a Maria Floriza Brandão, viúva de Agenor Mendes de Castilho Brandão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida a Maria Floriza Brandão, viúva de Agenor Mendes de Castilho Brandão, ex-Agente de Estrada de Ferro classe E, do Quadro IX do Ministério da Viação e Obras Públicas, falecido em 22 de novembro de 1951, em consequência de agressão sofrida por motivos que se relacionam com o exercício de suas funções, a pensão especial de Cr\$ 860,00 (oitocentos e sessenta cruzeiros) mensais.

Art. 2º A pensão de que trata a presente lei será paga a partir da data do óbito do servidor e enquanto perdurar o estado de viuvez da beneficiária, correndo a despesa à conta da verba orçamentária destinada ao pagamento dos demais pensionistas a cargo do Ministério da Fazenda.

A matéria irá à Comissão de Redação.

Lembro, aos Srs. Senadores que os itens nºs 4 e 7 da Ordem do Dia se referem a matérias que dependem de votação não simbólica.

O SR. DANIEL KRIEGER:

(Pela ordem) — Senhor Presidente, requiero inversão da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE:

A Presidência aguarda que o Senhor Senador Daniel Krieger encaminhe à mesa o seu Requerimento.

Votação em 1º turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do artigo 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1963 de autoria do Senhor Senador Jarbas Maranhão, que dispõe sobre o corpo científico dos Institutos Universitários de Pesquisa Fundamental, tendo Parecer, sob nº 175, de 1963, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em votação o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

Em consequência, o Projeto será arquivado.

Dispõe sobre o corpo científico dos Institutos Universitários de Pesquisa Fundamental.

Art. 1º Nas Universidades onde haja Institutos de Pesquisa Fundamental, esses institutos se organizarão em autonomia científica, didática e administrativa face às faculdades e escolas profissionais, sem prejuízo da necessária cooperação.

Art. 2º O corpo científico de qualquer dos Institutos Universitários de Pesquisa Fundamental será constituído exclusiva e efetivamente de pessoal dedicado à pesquisa básica nos diferentes ramos da ciência.

Art. 3º Nos Institutos Universitários de Pesquisa Fundamental que ministrem cursos de pós-graduação inclusive o Doutorado em ciências, os membros do corpo científico se distribuirão nas carreiras de Professor de Instituto Universitário de Pesquisa Fundamental ou Pesquisador de Instituto Universitário de Pesquisa Fundamental.

Art. 4º A carreira de Professor de Instituto Universitário de Pesquisa Fundamental, de acesso gradual e sucessivo, é composta de pesquisadores com funções docentes e se estruturará nos seguintes cargos:

a) Professor Assistente de Instituto Universitário de Pesquisa Fundamental.

b) Professor Adjunto de Instituto Universitário de Pesquisa Fundamental.

c) Professor de Instituto Universitário de Pesquisa Fundamental.

Art. 5º O provimento no cargo de Professor Assistente de Instituto Universitário de Pesquisa Fundamental dependerá de Mestrado do Instituto Universitário de Pesquisa Fundamental, ou equivalente a critério do corpo científico do Instituto.

Art. 6º O provimento no cargo de Professor Adjunto de Instituto Universitário de Pesquisa Fundamental dependerá de Doutorado do Instituto Universitário de Pesquisa Fundamental, ou equivalente, a critério do corpo científico do Instituto.

Art. 7º O Professor Adjunto de Instituto Universitário de Pesquisa Fundamental poderá ser promovido ao cargo de Professor de Instituto Universitário de Pesquisa Fundamental mediante apreciação de seus títulos.

Parágrafo único. Só serão apreciados os títulos científicos, isto é, contribuições originais à ciência e sua repercussão nos meios científicos.

Art. 8º A apreciação de títulos a que se refere o artigo anterior será julgada exclusivamente por membros

do corpo científico do Instituto Universitário de Pesquisa Fundamental, ou de Institutos análogos de Pesquisa Fundamental, nacionais ou estrangeiros, ou por cientistas de renome internacional.

Art. 9º Os cientistas de efetivo renome internacional poderão ser admitidos ao cargo de Professor de Instituto Universitário de Pesquisa Fundamental mediante apreciação de seus títulos na forma do art. 8º.

Art. 10. Os membros de qualquer categoria da carreira de magistério dos Institutos Universitários de Pesquisa Fundamental serão cientistas e didaticamente autônomos entre si e subordinados apenas à Divisão ou Departamento do Instituto de que façam parte.

Art. 11. O pesquisador provido no cargo de Professor de Instituto Universitário de Pesquisa Fundamental será equiparado para todos os efeitos, exceto a vitaliciedade, aos atuais catedráticos das faculdades e escolas profissionais.

Art. 12. A carreira de pesquisador de Instituto Universitário de Pesquisa Fundamental de acesso gradual e sucessivo, é composta de pesquisadores que não queiram exercer funções docentes e se estrutura nos seguintes cargos:

a) Assistente de Pesquisa de Instituto Universitário de Pesquisa Fundamental.

b) Adjunto de Pesquisa de Instituto Universitário de Pesquisa Fundamental.

c) Pesquisador-Chefe de Instituto Universitário de Pesquisa Fundamental.

Art. 13. O provimento e a promoção da carreira de Pesquisador de Instituto Universitário de Pesquisa Fundamental se fará do mesmo modo que na carreira de Professor de Instituto Universitário de Pesquisa Fundamental, valendo para os cargos sucessivos dessa carreira o disposto para os cargos correspondentes de Professor Assistente, Professor Adjunto e Professor de Instituto Universitário de Pesquisa Fundamental.

Art. 14. Os membros de qualquer categoria da carreira de Pesquisador de Instituto Universitário de Pesquisa Fundamental serão cientificamente autônomos entre si e subordinados apenas à Divisão ou Departamento do Instituto de que façam parte.

Art. 15. O Pesquisador provido no cargo de Pesquisador-Chefe de Instituto Universitário de Pesquisa Fundamental será equiparado, para todos os efeitos, exceto a vitaliciedade, aos atuais catedráticos das faculdades e escolas profissionais.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A Universidade brasileira é sobretudo inautêntica.

a) na seleção de seu corpo docente e consequentemente, na formação de seus estudantes.

b) na constituir-se em privilégio de uma minoria dotada de condições econômicas que possibilitam estudo nas Universidades.

Essa minoria privilegiada constitui insignificante percentagem da população do país, e geralmente distanciam-se dos problemas do povo.

Esta segunda inautenticidade básica está diretamente ligada à situação atual do país no domínio sócio-econômico. Somente poderá ser superada na medida em que o processo de envolvimento do país obedecer a diretrizes nacionalistas que assegure

a independência econômica e compela pelas reivindicações sociais contra as classes trabalhadoras maior participação na sua riqueza, estimulando as aspirações da juventude de origem proletária pela disponibilidade de meios de elevação do seu nível cultural.

A primeira inautenticidade a que diz respeito à seleção do corpo docente, está menos estreitamente ligada à situação econômica do país. Pode, por isso mesmo, ser enfrentada e corrigida com brevidade e eficiência. É um problema especificamente universitário.

O erro fundamental está em que o pensamento não é devidamente validado, para efeito da seleção de professores, senão muito acidentalmente ao invés de necessariamente. O resultado disso é que, embora contemos nos quadros dos seus magistérios com alguns dos valores exponeciais do pensamento brasileiro, as nossas Universidades, consideradas de modo global, quase não pensam limitando-se a transmitir conhecimentos o que é contraditório com o conceito mesmo de Universidade em que se inspira o artigo 66 da Lei de Diretrizes e Bases.

Em sua prática atual o concurso de títulos e provas para docentes-livres e catedráticos, exigido pela Constituição Federal, pode ser vencido por candidatos que apenas memorizaram e compilaram, sem que jamais houvessem pensado de modo original. Não só isso pode acontecer como frequentemente acontece. É óbvio que

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte:

Requerimento nº 297, de 1963

Nos termos dos artigos 212 letra p, e 399, nº I, do Regimento Interno, requiero preferência para o Projeto constante do item 7 da Ordem do Dia a fim de ser votado antes do referente ao item 3.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1963. — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

Em consequência passa-se imediatamente à

Votação em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 165, de 1962 (nº 283-B-59 na Casa de origem) que isenta dos impostos de importação e de consumo material importado pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo Parecer favorável, sob nº 79, de 1963, da Comissão de Finanças.

A discussão deste projeto acha-se encerrada.

A votação deverá ser feita em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Em votação. (Pausa).

Vai-se proceder à apuração (Pausa).

Votaram "sim", 30 Srs. Senadores; "não", 12 Srs. Senadores.

O Projeto está aprovado

Vai à sanção.

E o seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 165, DE 1962

(Nº 283-B-59, na Câmara)
Isenta dos impostos de importação e de consumo material importado pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção dos impostos de importação e de consumo

para os materiais constantes da relação anexa, importados em 1958 pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º O favor a que se refere o artigo anterior não abrange o material com similar nacional.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Votação, em turno único, da proposta contida no Parecer nº 234, da Comissão de Legislação Social, no sentido de que seja suscitado o curso do Projeto de Lei do Senado número 7, de 1963, de autoria do Sr. Senador Aarão Steinbruch (que estabelece o direito de voltar ao trabalho o empregado despedido sem justa causa, no caso de precisar o empregador de contratar novo empregado) até que chegue ao Senado o Projeto do Código do Trabalho, tendo tramitação em conjunto com este.

O SR. PRESIDENTE:

A discussão desta matéria acha-se encerrada.

Sobre a Mesa requerimento de adiamento da votação que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte.

Requerimento nº 298, de 1963

Requeiro, regimentalmente, o adiamento por 8 dias, da votação do Parecer número 294, de 1963, nº 3 da Ordem do Dia de hoje.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1963. — a) Aarão Steinbruch.

O SR. PRESIDENTE:

Em virtude de deliberado pelo plenário, a matéria voltará à Ordem do Dia, oportunam. n.e.

Votação, em segundo turno do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1961, de autoria do Sr. João Villasboas e outros Srs. Senadores, que altera os artigos 26, 56, 58, 60, e 110 e o parágrafo único do art. 112 da Constituição Federal (organização administrativa do Distrito Federal; composição da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, do Tribunal Superior Eleitoral; processo de escolha do Presidente e Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral e aplicação da cota do imposto de renda destinado aos Municípios), tendo: Parecer favorável, sob nº 335, de 1961, da Comissão Especial (com votos vencidos dos Srs. Senadores Aloysio de Carvalho, Nogueira da Gama e restrictiones do Sr. Senador Silvestre Péricles.

O SR. PRESIDENTE:

Na forma do regimento, a votação será nominal.

A chamada será feita de Sul para Norte. Os Senhores Senadores que aprovam a emenda dirão sim, os que a rejeitam dirão não.

(Procede-se à chamada até São Paulo).

O SR. AURÉLIO VIANA:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra pela ordem o nobre Senador Aurélio Viana.

O SR. AURÉLIO VIANA:

(Pela ordem. — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, não encontro os pareceres das Comissões ao projeto de emenda à Constituição. Não estou, portanto, capacitado para votar. Perguntei a alguns colegas também não encontraram esses pareceres. Verificamos, pela Ordem do Dia, que há pareceres favoráveis da Comissão Especial, com votos vencidos dos Srs. Senadores Aloysio de Carvalho e Nogueira da Gama, e uma restrição do nobre Senador Silvestre Péricles. São para mim, opiniões valiosíssimas.

tão valiosas quanto a opinião daqueles que favoreceram a emenda. Poderia talvez alterar meu voto em virtude do uso que delas fize-se.

Era a questão de ordem que desejava levantar antes que a maioria se manifestasse. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

A Presidência não pode apoiar a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Aurélio Viana. — A matéria entrou em pauta no dia 7 do corrente, q. do foram distribuídos os autos, a que V. Exa. faz referência e nela permanece até hoje, dia 11. Os pareceres foram distribuídos. Embora S. Exa. e alguns outros Srs. Senadores não os possuam, o fato é que foram entregues à consideração dos membros desta Casa no tempo hábil, conforme determina o Regimento.

Estamos em processo de votação que não pode ser interrompido.

O Sr. 1º Secretário vai prosseguir na chamada de Sul para Norte.

(*Termina a chamada*).

Responderam à chamada e votaram: SIM os Srs. Senadores:

Adalberto Sena.
Vitorino Freire.
Jorgeum Parente.
Siegfredo Pacheco.
Menezes Pimentel.
Antônio Juca.
Wilson Gonçalves.
Dinarte Mariz.
Waldere Gurgel.
Argemiro de Figueiredo.
Rui Palmeira.
Harbardo Vieira.
Dylton Costa.
Enrico Rezende.
Afonso Arinos.
Benedito Valadares.
Padre Calazans.
José Feliciano.
Humberto Neder.
Adolpho Franco.
Irineu Bornhausen.
Antônio Carlos.
Atilio Fontana.
Guido Mondim.
Daniel Krieger.
Mcm de Sá — (32).

Responderam à chamada e votaram:

NAO os Srs. Senadores:
Dix-Huit Rosado.
Pinto Ferreira.
Silvestre Péricles.
Leite Neto.
Aloysio de Carvalho.
Eduardo Catalão.
Josephat Marinho.
Gilberto Marinho.
Nogueira da Gama.
Pedro Ludovico.
Bezerra Neto.
Amaury Silva. — (12).

Respondendo à chamada e se absteve de votar o Sr. Senador Aurélio Viana.

O SR. PRESIDENTE:

Vou proclamar o resultado: 32 votos favoráveis, 12 votos contrários e uma abstenção.

O projeto não foi aprovado. Era mister o mínimo de 34 votos para a sua aprovação. Será arquivado.

E' o seguinte:

PROJETO DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1961

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam, nos termos do art. 217, § 4º da Constituição Federal a seguinte

EMENDA A CONSTITUIÇÃO, Nº

— Art. 1º Os artigos 26, 56, 58, 60 110, e o parágrafo único do artigo 112 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. O Distrito Federal será administrado por Prefeito, de nomeação

do Presidente da República e regido por leis elaboradas pelo Congresso Nacional.

§ 1º Far-se-á a nomeação depois que o Senado Federal houver dado assentimento ao nome proposto pelo Presidente da República.

§ 2º O Prefeito será demissível "ad nutum".

§ 3º Os vencimentos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça serão fixados em quantia não inferior a setenta por cento do que recebem os Ministros do Supremo Tribunal Federal; e os dos demais juizes viciais com diferença não excedente de trinta por cento de uma para outra enbrância, atribuindo-se aos de entrância mais elevada não menos de dois terços dos vencimentos dos Desembargadores.

§ 4º Ao Distrito Federal cabem os mesmos impostos atribuídos por esta Constituição aos Estados e aos Municípios.

§ 5º Por decreto do Presidente da República poderão ser criadas e instaladas Subprefeituras no Distrito Federal.

§ 6º Os Subprefeitos serão de livre nomeação e de demissão do Prefeito.

§ 7º Caberá ao Prefeito a iniciativa das leis para o Distrito Federal, a qual será levada ao Congresso em Mensagem do Presidente da República.

§ 8º A proposta do Orçamento do Distrito Federal será apresentada ao Congresso com a do Orçamento Geral da República, aplicando-se na sua feitura a execução o disposto nos artigos 73, 74 e 75 desta Constituição.

Art. 56. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo

eletos segundo o sistema de representação proporcional pelos Estados e pelos Territórios.

Art. 58. O número de deputados será fixado por lei, em proporção que não exceda de um (1) para cada 150 mil habitantes, até vinte deputados e, além desse limite, um (1) para cada 250 mil habitantes.

§ 1º Cada Território terá um deputado e será de sete o número mínimo por Estado.

§ 2º Não poderá ser reduzida a representação já fixada.

Art. 60. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados

eletos segundo o princípio majoritário.

§ 1º Cada Estado elegerá três Senadores.

§ 2º O mandato será de oito anos.

§ 3º A representação de cada Estado renovar-se-á de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e por dois terços.

§ 4º Substituirá o Senador ou suceder-lhe-á, nos termos do art. 52, o Suplente com ele eleito.

Art. 110. O Tribunal Superior Eleitoral com sede na Capital da República, compor-se-á:

I) mediante eleição em escrutínio secreto:

a) de três juizes escolhidos pelo Supremo Tribunal Federal dentre os seus Ministros;

b) de dois juizes escolhidos pelo Tribunal Federal de Recursos dentre os seus Ministros.

II) por nomeação do Presidente da República, de dois dentre as cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, que não sejam incompatíveis por lei, indicados pelo Supremo Tribunal Federal.

§ 1º O Tribunal Superior Eleitoral elegerá, anualmente, dentre os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o seu Presidente, Vice-Presidente e Corregedor-Geral, cabendo a este a jurisdição correccional sobre todos os Tribunais Regionais.

§ 2º Será eleito um dos Ministros do Tribunal Federal de Recursos para suplente do Corregedor-Geral.

§ 3º A Corregedoria-Geral exercerá jurisdição correccional no serviço

eleitoral do País, pela forma estabelecida na lei, ou, a falta desta, em Instruções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

§ 4º O Tribunal Superior Eleitoral poderá, na iminência de grave perturbação no funcionamento dos órgãos representativos federais ou estaduais desafiar o processo de apuração das respectivas eleições para o Tribunal Regional Eleitoral de outro Estado. O desafioramento será regulado por lei, ou, a falta desta, nas instruções que expedir.

Art. 112. Parágrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral serão eleitos dentre os três desembargadores do Tribunal de Justiça, cabendo ao outro a Corregedoria Regional.

Art. 2º A Prefeitura do Distrito Federal e os Municípios sede das capitais dos Estados e Territórios participarão da distribuição do imposto de renda a que se refere o § 4º do artigo 15 desta Constituição em igualdade com os Municípios, e, como estes, só poderão receber a respectiva quota após a aprovação pelo Tribunal de Contas da União, das contas da aplicação da anteriormente recebida.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1962 (nº 594-B, de 1959, na Casa de origem), que dispõe sobre o tráfego de embarcações com arqueação até 60 toneladas em serviços nos altos rios, e dá outras providências, tendo: Pareceres, sob nº 170 e 171, de 1963, das Comissões: de Legislação Social, pela rejeição; e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável, com as emendas que oferece de números 1 a 4-CT.

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E lido e aprovado o seguinte.

Requerimento nº 299, de 1963

Nos termos dos arts. 212, letra I e 274, letra b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1962, a fim de ser feita na sessão de 20 do corrente.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1963. — Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE:

De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria voltará à Ordem do Dia de 20 do corrente.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara 116, de 1962, (nº 694-B-59, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 destinado a auxiliar a construção de um Panteon Militar, na Academia Militar das Agulhas Negras, no Município de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, tendo: Pareceres favoráveis: sob números 228 e 229, de 1963, das Comissões: de Segurança Nacional e de Finanças.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 1963

(Nº 694-B, DE 1959, NA CÂMARA)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 destinado a auxiliar a construção de um Panteon Militar, na Academia Militar das Agulhas Negras, Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Ministério da Guerra,

ra, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), a fim de auxiliar a construção do Conjunto Monumental — "Panteão Militar" — Santuário Nacional das Agulhas Negras, em terreno já destinado a esse fim e localizado no planalto à esquerda do edifício da Academia Militar das Agulhas Negras, Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votação, em turno único, do Requerimento nº 228, de 1963, em que o Sr. Nogueira da Gama e outros Srs. Senadores, solicitam urgência, nos termos do art. 326, nº 5-c, para o Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1963, que dispõe sobre o congelamento dos preços dos produtos farmacêuticos, proibindo o fabrico e distribuição de "amostras-gratis" e dá outras providências.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

O Projeto figurará na Ordem do Dia da 4ª Sessão Ordinária subsequente a esta.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 20, de 1963, (oferecido pela Comissão de Finanças em seu Parecer nº 234 de 1963) que concede autorização ao Governo do Estado do Espírito Santo para assumir perante o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) as obrigações.

Em votação.

O SR. EURICO REZENDE:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende, para encaminhar a votação.

O SR. EURICO REZENDE:

(Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, serei rápido. Não poderia, no instante em que o Senado, pela primeira vez nesta legislatura, aprecia proposição de interesse do meu Estado, silenciar-me, omitir-me.

Numa época em que o auxílio federal tem feito aos Estados, em virtude da política de contenção de despesas da União e do galopante surto inflacionário, as nossas unidades federais só têm o recurso de se ancorarem nos estabelecimentos nacionais de crédito e nas agências financeiras do estrangeiro.

Este empréstimo tende a reforçar a Carteira de Crédito Agrícola do Banco oficial do meu Estado e se destina a empréstimo simples aos lavradores, nas entressafras, ao crédito supervisionado às cooperativas de produção e, de modo geral, à assistência financeira e técnica às nossas atividades agropastoris.

Inobstante a sua pequenez, o empréstimo feita a conversão em moeda nacional, atingir á cifra de um bilhão e quatrocentos milhões de cruzeiros.

Sr. Presidente, é que o primeiro empréstimo que o Banco Interamericano de Desenvolvimento faz a qualquer entidade governamental alcança no máximo esta cifra, e é feito em caráter experimental. Se da aplicação desses recursos surgirem efeitos compensatórios na seriedade, no desenvolvimento sócio-econômico da entidade tomadora, então se estabelecerá um esquema de novos empréstimos.

Quer pela rigidez da Lei estadual que autorizou o Governo do Espírito Santo a avaliar o empréstimo, quer pelo programa elaborado pelo Banco de Crédito Agrícola do Espírito Santo, sei certo que a destinação des-

ses recursos merecerá o aplauso do Banco Interamericano do Desenvolvimento de modo a que possa, em futuro não muito remoto, nos oferecer novamente a sua valiosa cooperação.

A Lei estadual do Espírito Santo, que autorizou o Governo a garantir o empréstimo, estipulava uma taxa de juros no máximo de 3% e o Banco Interamericano de Desenvolvimento fez o empréstimo de juros na base de 1,25%, cobrando, a título de comissão, 0,75%. Vale dizer, o gravame, a taxa de juros ficou muito aquém da expectativa do Governo e do Banco de Crédito Agrícola do Espírito Santo.

Mas, Sr. Presidente, resalto aqui os cuidados e a vigilância do nobre Senador Jefferson de Aguiar, que muito cooperou no sentido da regular expedição do processo o qual, inicialmente, não dispunha do comprovante da Lei estadual e, em seguida, a competente autorização do Sr. Ministro da Fazenda.

O ilustre colega de representação capixaba diligenciou a tempo de o Senado apreciar a matéria que, acredito, na sessão de hoje terá a sua deliberação final.

Faria uma grande injustiça, Senhor Presidente, se não colocasse no plano do meu contentamento, da minha exaltação afetiva e do meu aplauso o trabalho precioso fraternal, assistencial do eminente Senador Wilson Gonçalves, que na Comissão de Justiça foi o relator. S. Exa., através de extenso e substancioso Parecer, muito sensibilizou a Assembleia Legislativa do Espírito Santo, porque classificou a lei autorizativa da tomada daquele empréstimo como tecnicamente perfeita, digna de elogios e, mais ainda, de ser seguida por outras assembleias legislativas.

Com essas palavras, Sr. Presidente, certo de que o Senado da República fará justiça ao Estado do Espírito Santo, congratulo-me com os meus companheiros de Bancada, afirmando que esse empréstimo se constituirá em mais uma fator de desenvolvimento agro-pastoril e de bem-estar social para as nossas populações rurais. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação o Projeto de Resolução nº 20, de 1963.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer como se encontram. (Pausa)

Está aprovado.

O projeto vai à Comissão de Recadação.

É o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Governo do Estado do Espírito Santo fica autorizado a assumir, perante o Banco Interamericano de Desenvolvimento, observado o disposto na Lei Estadual nº 1.743, de 6 de dezembro de 1962, as obrigações e responsabilidade relativa à efetivação e resgate de um empréstimo externo no montante de US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares); ou valor equivalente em cruzeiros.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1962 (nº 3.216, de 1961, na Casa de origem) que concede franquias postais às bibliotecas públicas e dá outras providências, tendo: Pareceres favoráveis, sob ns. 398 e 399, de 1962, das Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.

Há requerimento de nova audiência das comissões, lido na sessão do dia 7 do corrente mês.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa)

Está aprovado.

O projeto sai da Ordem do Dia de hoje, para nova audiência das comissões.

Discussão, em primeiro turno do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1959, de autoria do Sr. Senador Souza Naves, que dispõe sobre a forma de pagamento dos débitos dos cafeicultores amparados pelas Leis ns. 2.095, de 16 de novembro de 1953, 2.697, de 27 de dezembro de 1955, e 3.393, de 27 de maio de 1958, e dá outras providências, tendo: Pareceres (números 86 a 88, de 1963) das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, com as emendas que oferece, sob ns. 1-(CCJ) e 2-(CCJ); — de Economia, pela rejeição; — de Finanças, pela rejeição.

Há requerimento de audiência da Comissão de Agricultura, lido na sessão de 7 do corrente mês.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer como se encontram. (Pa)

Está aprovado.

O projeto sairá da Ordem do Dia de hoje, para audiência da Comissão de Agricultura.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

Sr. Presidente, já havia cedido minha vez ao nobre Senador Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira.

O SR. MOURÃO VIEIRA:

(Não foi revisado pelo orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, mais uma vez eu me faço veículo de apelo de técnicos que, em meu Estado, exercem sua profícua atividade.

Desta vez, desejo encaminhar a Presidência da República apelo de oito médicos que, na Amazônia, particularmente no Amazonas, exercem chefias de Serviços de Saúde: Doutor Walter Góes, Delegado Federal de Saúde da 2ª Região; Dr. Ney Bahiense Lacerda, Chefe da Circunscrição Amazonense do DNERu; Dr. Custódio Calandrini Maués, Chefe do Programa Amazonense da Fundação SESP; Dr. Ciro Lacorte, Diretor do Serviço Cooperativo de Saúde; Doutor Marília Pereira Machado, Inspetora de Saúde dos Portos, em exercício; Dr. Albarini Leal, Chefe do Setor Amazonense da Campanha de Erradicação da Malária; e Dr. Alvaro Hardy Sotomaior, Chefe da Campanha Nacional Contra a Lepra no Amazonas.

Sr. Presidente, conheço todos esses ilustres médicos que, no Amazonas, em condições precárias de orçamento e de verbas, prestam ao meu Estado serviços merecedores de acatamento e do nosso amparo.

A reclamação dos ilustres médicos está expressa no ofício que me dirigiam, e que lerei para deixar transcrito nos Anais da Casa, inclusive para que oriente a S. Exa o Sr. Presidente da República nas providências que se dizem tomar.

Diz o ofício:

"Em 4 de junho de 1963.

Ao Exmo. Sr. Senador Antônia Rodrigues Mourão Vieira — Congresso Nacional — Brasília — DF. Através da Sociedade Brasileira de Higiene, e por colegas interessados, tivemos informações de que o DASP encaminhou à Presidência da República, a Exposição de

Motivos nº 100, acompanhada do anteprojeto relativo ao "tempo integral", excluindo desse benefício legal, os profissionais de Saúde Pública.

Atingidos que seremos, caso venha a se concretizar essa injusta medida, vimos, respeitosamente, apelar a V. Exa, no sentido de interceder, junto a Presidência da República, pela manutenção do regime de "tempo integral" para os mencionados profissionais, que tiveram esse direito assegurado pela Lei nº 3.780, de 12-7-60, Arts. 49 a 52, e Decreto nº 49.974-A, de 21 de janeiro de 1961, Capítulo IV, que Regulamentou, sob a denominação de "Código Nacional de Saúde", a Lei nº 2.312, de 3 de setembro de 1954.

Esclarecemos que idêntico apelo estamos fazendo ao Exmo. Senhor Governador do Estado do Amazonas, à Assembleia Legislativa do Estado, à Associação Médica do Amazonas, e aos demais representantes amazonenses no Congresso Nacional.

Certos da valiosa e decisiva interferência de V. Exa a favor do que ora pleiteamos, apresentamos, penhoradamente, ao ilustre e digno representante amazonense, os nossos mais calorosos agradecimentos."

Sr. Presidente, é com satisfação que procuro minorar a situação desses profissionais, na minha região. Posso assegurar que se há justiça nas leis de enquadramento e tempo integral de profissionais das diferentes categorias, ela mais se evidencia ao beneficiar os médicos que, na Amazônia, se interessam pelos problemas da lepra, do Departamento Nacional de Endemias Rurais, da malária, etc.

Sou constante viajor dos rios da minha terra. Freqüente, constantemente, os altos rios e o Baixo-Amazonas e posso verificar que se não fosse a dedicação desses profissionais, a situação precária da região seria muito pior, porque eles, com parcas verbas devido aos cortes determinados pela economia que a Nação exige, com deficiência de medicamentos, realizam, naquela região, um trabalho realmente de tempo integral, conforme verifico quando viajo com alguns deles pelo interior.

É uma classe de profissionais, Senhor Presidente, que deve ser cercada de todas as garantias, principalmente no Amazonas porque são os médicos que desejam ir para tão longe. Se as vantagens de tempo integral, como outras, forem desvinculadas do patrimônio de cada um deles, maior serão as dificuldades para enviar profissionais para aquela região.

Neste sentido, apresentei uma Emenda que visa fazer justiça não só a esses profissionais, como ao funcionalismo de modo geral que, naquela região, distante do conforto e do centro do País, vem prestando relevantes serviços, em todos os setores da alta administração.

Encaminho, portanto, ao Sr. Presidente da República, ao Diretor do DASP e às demais autoridades que tiverem interferência no assunto, este apelo, pelo qual me responsabilizo pessoalmente e ao qual dou toda a ênfase, porque é necessário que os médicos da Amazônia se sintam amparados pelas leis votadas para eles e que, por motivos que ignoro, serão talvez mutilados nos seus já minguados proventos.

Espero que S. Exa o Sr. Presidente da República compreenda a situação que acabo de narrar. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Walfredo Gurgel. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Leite Neto. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Cattete Pinheiro. (Pausa). Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Moury Silva. (Pausa). Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Humberto Neder. (Pausa). Não está presente.

Não há mais oradores inscritos.

A palavra está facultada a qualquer Sr. Senador que desejar dela fazer uso.

O SR. AFONSO ARINOS:

Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Afonso Arinos.

O SR. AFONSO ARINOS:

(Nã foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, apenas para uma breve comunicação ao Senado.

Ofereci, hoje, à Mesa, o Projeto de Resolução que passo a ler:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica a mesa do Senado Federal autorizada a entrar em entendimento com a mesa da Câmara dos Deputados para o efeito de se proceder à edição, pelo Congresso Nacional, das obras completas de José Bonifácio de Andrada e Silva.

Art. 2º Para execução do disposto no artigo anterior as mesas das duas Casas do Congresso tomarão todas as providências cabíveis podendo inclusive contratar historiadores especializados para coordenar a edição, correndo as despesas pela verba orçamentária do Congresso Nacional para o que será procedida à necessária suplementação.

A justificativa desse Projeto, Senhor Presidente, é, por assim dizer, escusada. De qualquer forma, entretanto, justificarei para que fiquem consignados nos "Anais" as razões principais que nos levaram, a mim e a meus ilustres pares que me deram a honra de assinar o Projeto de Resolução — entre os quais se encontra V. Exª — a tomar essa iniciativa.

Como sabe a Casa, a obra de José Bonifácio de Andrada e Silva em vários terrenos da cultura, é copiosa e singularmente importante para a sua época. A obra científica, que se estendeu por vários anos de profícuo labor, não apenas nas repartições

nas Academias portuguesas que frequentou mas também em diversas entidades científicas da Europa, de que foi membro em inúmeras, de obras conceituadas e das mais opacas; a obra literária, que foi objeto já de edição no Brasil, inclusive do Instituto Nacional do Livro e da Academia Brasileira de Letras, o coloca entre os poetas mais interessantes da fase pós-arcádica e pré-romântica. Ele se situa bem nessa fase em que o arcadismo entardecia e em que o romantismo alvorecia na literatura nacional. E, finalmente a obra política, que se encontra dispersa em numerosos trabalhos de sua autoria, em admiráveis discursos proferidos no seio da Assembleia Constituinte de 1823, à qual foi Deputado, embora já então Ministro do Governo e em outros países, inclusive nos jornais da época em que José Bonifácio acentuadamente colaborou.

Seria e é, portanto, de grande relevo não apenas para a cultura brasileira mas também como um elemento bibliográfico de grande significação na nossa historiografia, que fossem reunidos e compilados esses diferentes escritos produzidos em dezenas de anos de acurado trabalho, a fim de que as novas gerações possam afluatir, na pessoa do Patriarca, não apenas o vulto tutelar da nossa emancipação política, mas aquilo que foi, realmente ao lado disso e não abaixo disso como um grande cientista, um grande poeta e grande pensador político da nacionalidade.

A minha intenção, Sr. Presidente, era que o Congresso Nacional, isto é, iniciada a matéria no Senado, com a colaboração da Câmara, pudesse constituir um pequeno grupo de especialistas que se dedicasse à tarefa de levantar, nos diversos escritos onde se acham arquivados, as etapas da produção intelectual de José Bonifácio. Isso seria obtido não apenas nas publicações da Academia de Ciências de Portugal, mas também nas diversas publicações existentes da época em que nelas acentuadamente colaborou.

Além disso, ter-se-ia que fazer um apanhado das suas manifestações políticas ou instruções conferidas aos Deputados à Constituinte: o seu projeto de organização institucional do Brasil; suas sugestões para as primeiras leis eleitorais; suas diferentes intervenções no campo da construção da nossa estrutura política e jurídica desde o surgimento até a época da Independência.

Finalmente, Sr. Presidente, poder-se-ia compendiar os discursos proferidos na Assembleia Constituinte e — quem sabe! — se se proceder a pesquisas da sua correspondência ativa, a fim de que constasse da obra um volume de singular, desse curioso e vivo redator de cartas que foi José Bonifácio.

Certo de que, pelo imediato o alicenciamento que lozei obter dos meus ilustres pares, o projeto de resolução não encontrará empecilhos na sua marcha regimental, queria apenas alertar, com ligeiras palavras, as razões que me levaram a apresentá-lo.

Muito grato, Sr. Presidente. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

O projeto de resolução apresentado pelo nobre Senador Afonso Arinos é matéria de expediente. Portanto, ficará sobre a mesa, e será lido amanhã na hora do Expediente, na ordem regimental.

Lembro aos Srs. Senadores que hoje, às 21 horas e 30 minutos haverá reunião do Congresso Nacional para apreciação de veto presidencial ao Projeto de Lei que dispõe sobre o Código Tributário do Distrito Federal.

Nada mais havendo que tratar vou encerrar a sessão designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 12 de junho de 1963

(Quarta-feira)

Votação

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 296 de 1963, em que os Srs. Senadores Artur Virgílio (Líder do PTB), Benedito Valadares (Líder do PSD), e Victorino Freire (Líder da Maioria em exercício, solicitam urgência, nos termos do art. 326, nº 5, c. para o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1963, que fixa novos valores para os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, civis e militares.

2

Discussão, em turno único da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n. 223, de 1963, do Projeto de Decreto Legislativo n. 9, de 1962, originário da Câmara dos Deputados (n. 111-A-61 na Casa de Origem) que aprova o Acórdão Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e a República Árabe Unida.

3

Discussão, em turno único da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n. 224, de 1963, do Projeto de Decreto Legislativo n. 1, de 1963, originário da Câmara dos Deputados (n. 58-A-61, na redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n. 224, do Projeto de Decreto Legislativo n. 1, de 1963, originário da Câmara dos Deputados (n. 58-A-61, na casa de origem) que mantém o ato do Tribunal de Contas de denegatório de registro ao termo aditivo ao contrato celebrado em 14 de fevereiro de 1955 entre o Ministério da Educação e Cultura e Osvaldino Ribeiro Marques.

4

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n. 225, de 1963) do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1963, originário da Câmara dos Deputados (nº 68-A-61 na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas de denegou registro ao termo de contrato celebrado em 30 de outubro de 1953, entre o Ministério da Agricultura e Humberto Augusto Wilke Berato.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 1962 (n. 2932-B, de 1961 na Casa de origem) que isenta do imposto aduaneiro e taxas, inclusive do imposto de consumo, os materiais importados pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos de São Paulo, a partir do ano de 1958, tendo Pare-Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão
(Levanta-se a sessão às 17 horas e 15 minutos)

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Ato do Diretor Geral

PORTARIA Nº 47 — DE 11 DE JUNHO DE 1963

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve designar para Motorista do Gabinete do Líder do M. T. R., José Nilo Filho, PL-9.

Secretaria do Senado Federal, em 11 de junho de 1963. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVIII — Nº 70

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 1963

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais.

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, atendendo a representações que lhe foram dirigidas, sobre a conveniência de ser levada a efeito antes da data do início da vigência da lei em que se converteu o Projeto nº 1.751-A-56 na Câmara e nº 126-61, no Senado, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, a apreciação, pelo Congresso Nacional do veto oposto pelo Sr. Presidente da República ao art. 149 desse projeto, resolve:

a) convoca as duas Casas do Congresso Nacional para conhecerem do veto oposto a esse projeto no dia 5 do mesmo mês de junho, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados;

b) designar para a sessão conjunta de 2º de junho a seguinte matéria:

1) veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.799-62 na Câmara e nº 2-63 no Senado, que estabelece medidas de amparo à indústria de transporte aéreo e dá outras providências;

2) veto presidencial (total) ao Projeto de Lei nº 2.011-B-60 na Câmara e nº 44-62 no Senado, que desincorpora do Patrimônio da União e devolve à plena propriedade da "Sociedade Filarmônica Lyra" o imóvel situado à Rua S. Joaquim nº 239, na Capital do Estado de São Paulo.

Senado Federal, 29 de maio de 1963.

AURO MOURA ANDRADE

Presidente

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 27 do mês em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (nº 962-B, de 1956, na Câmara e nº 97, de 1968, no Senado), que transforma o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) em autarquia e dá outras providências.

partamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) em autarquia e dá outras providências.

Senado Federal, em 5 de junho de 1963.

AURO MOURA ANDRADE

Presidente do Senado Federal

13ª sessão conjunta da 1ª sessão legislativa ordinária da 5ª legislatura

Em 18 de junho de 1963, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Continuação da apreciação do veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.285-B-60 na Câmara e nº 183-62 no Senado, que dispõe sobre o Código Tributário do Distrito Federal, tendo Relatório, sob nº 8-63, da Comissão Mista designada de acordo com o art. 30 do Regimento Comum.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula nº

Dispositivo a que se refere

1

Do art. 206 as palavras: "... representação..." "...con. certo, ba. de, prêmio esportivo ou outro qualquer divertimento público..."
Do parágrafo único do art. 206 as palavras: "...esportivos ou..."

2

O item IV do art. 211;

3

Na tabela da Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos, item IV inciso 1º (licenciamento de obras particulares) — todos os números do inciso e, em consequência, a nota III do mesmo item.

4

Art. 258 e seu parágrafo (totalidade).

MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD — SP).

Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB — MG).

Primeiro-Secretário — Ruy Palmeira (UDN — AL).

Segundo-Secretário — Gilberto Marinho (PSD — GB).

Terceiro-Secretário — Mourão Vieira (PTB — AM).

Quarto-Secretário — Cattete Pinheiro (PTN — PA).

Primeiro Suplente — Joaquim Parente (UDN — PI).

Segundo Suplente — Guido Mondr (PSD — RS).

Terceiro Suplente — Vasconcelos Torres (PTB — RJ).

SENADO FEDERAL

REPRESENTAÇÃO PARTIDARIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD)

1. José Guilomard — Acre.
2. Lobão da Silveira — Pará.
3. Eugênio Barros — Maranhão.
4. Sebastião Archer — Maranhão.
5. Victorino Freire — Maranhão.
6. Sigefredo Pacheco — Piauí.
7. Menezes Pimentel — Ceará.
8. Wilson Gonçalves — Ceará.
9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte.
0. Ruy Carneiro — Paraíba.
1. Leite Neto — Sergipe.

12. Antônio Baibino (em exercício o suplente Eduardo Catalão, do PTB — Bahia.
13. Jefferson de Aguiar — Espírito Santo.
14. Gilberto Marinho — Guanabara.
15. Moura Andrade — São Paulo.
16. Atílio Fontana — Santa Catarina.
17. Guido Mondin — R. G. Sul.
18. Benedicto Valladares — Minas Gerais.
19. Filint Muller — (em exercício o suplente Humberto Neder) — Rio Grosso.
20. José Feliciano — Goiás.
21. Juscelino Kubitschek — Goiás.
22. Pedro Ludovico — Goiás.

PARTIDO TRABALHISTA (PTB)

1. Adalberto Sena — Acre.
2. Oscar Pessoa (em exercício o Suplente Eduardo Assmar) — Acre.
3. Vivaldo Lima — Amazonas.
4. Mourão Vieira — Amazonas.
5. Antônio Jucá — Ceará.
6. Dix-Huit Rosado — R. G. Norte.
7. Argemiro de Figueiredo — Paraíba.
8. Barros Carvalho — Pernambuco.
9. Pessoa de Queiroz — Pernambuco.
10. José Ermirio (em exercício o suplente Pinto Ferreira) — Pernambuco.
11. Silvestre Péricles — Alagoas.
12. Vasconcelos Lorie — Rio de Janeiro.

14. Nelson Maculan — Paraná.
 15. Amaury Silva — Paraná.
 16. Nogueira da Gama — Minas Gerais.
 17. Bezerra Neto — Mato Grosso.
UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL
 (UDN)

1. Zacarias de Assunção — Pará.
 2. Joaquim Parente — Piauí.
 3. José Cândido — Piauí.
 4. Dinarte Mariz — R. G. Norte.
 5. João Agripino — Paraíba.
 6. Rui Palmeira — Alagoas.
 7. Eurico Rezende — Espírito Santo.
 8. Afonso Arinos — Guanabara.
 9. Padre Calazans — São Paulo.
 10. Adolpho Franco — Paraná.
 11. Irineu Bornhausen — Santa Catarina.
 12. Antônio Carlos — Santa Catarina.
 13. Daniel Krieger — R. G. Sul.
 14. Milton Campos — Minas Gerais.
 15. Lopes da Costa — Mato Grosso.

PARTIDO LIBERTADOR
 (PL)

1. Aloysio de Carvalho — Bahia.
 2. Mem de Sá — R. G. Sul.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
 (PTN)

1. Catete Pinheiro — Pará.
 2. Lino de Matos (em exercício o Suplente Linneu Gomes) — São Paulo.

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA
 (PSP)

1. Raul Giuberti — Espírito Santo.
 2. Miguel Couto — Rio de Janeiro.

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO
 (PSB)

1. Aurélio Viana — Guanabara.

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR
 (MTR)

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro.

PARTIDO REPUBLICANO
 (PR)

1. Júlio Leite (em exercício o suplente Dylton Costa) — Sergipe.

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO
 (PDC)

1. Arnon de Melo — Alagoas.

SEM LEGENDA

1. Josaphat Marinho — Bahia.
 2. Heribaldo Vieira — Sergipe.

RESUMO

Partido Social Democrático (P. S. D.)	22
Partido Trabalhista Brasileiro (P. T. B.)	17
União Democrática Nacional (U. D. N.)	15
Partido Libertador (PL)	2
Partido Trabalhista Nacional (P. T. N.)	2
Partido Social Progressista (P. S. P.)	2

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
 MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
 FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
 SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
 BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES				FUNCIONARIOS			
Capital e Interior				Capital e Interior			
Semestre		Cr\$	50,00	Semestre		Cr\$	39,00
Ano		Cr\$	96,00	Ano		Cr\$	76,00
Exterior				Exterior			
Ano		Cr\$	136,00	Ano		Cr\$	108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Partido Socialista Brasileiro (P. S. B.)	1
Partido Republicano (P. R.)	1
Partido Democrata Cristão (P. D. C.)	1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	3
Sem legenda	2
Total	66

BLOCOS PARTIDARIOS

1º — Maioria (39 Membros):	
PSD	
PTB	
2º — Minoria (17 Membros):	
UDN	
PL	
3º — Pequenas Representações (9 Membros):	
PTN	
PSP	
PSB	
MTR	
PR	
PDC	
Josaphat Marinho (Sem Legenda)	

LIDERANÇAS

I — DOS BLOCOS PARTIDARIOS	
MAIORIA	
Lider	
Barros Carvalho — (PTB — PE)	

Vice-Líderes	
Victorino Freire — (PSD — MA)	
Vasconcelos Torres — (PTB — RJ)	
Jefferson de Aguiar — (PSD — ES)	
Lobão da Silveira — (PSD — PA)	

MINORIA

Lider	
João Agripino — (UDN — PB)	
Vice-Líderes	
Daniel Krieger — (UDN — RS)	
Mem de Sá — (PL — RS)	

PEQUENAS REPRESENTAÇÕES

Lider	
Lino de Matos — (PTN — SP)	
Vice-Lider	
Aurélio Viana — (PSB — GB)	

II — DOS PARTIDOS

PSD	
Lider	
Benedicto Valladares — (MG)	
Vice-Líderes	
Wilson Gonçalves — (CE)	
Sigfredo Pacheco — (PI)	
Walfredo Gurgel — (RN)	

PTB	
Lider	
Artur Virgílio — (AM)	
Vice-Líderes	
Amauri Silva — (PR)	
Vivaldo Lima — (AM)	
Bezerra Neto — (MT)	

UDN

Lider

- Daniel Krieger — (RS)
 Vice-Líderes
 Eurico Rezende — (ES)
 Padre Calazans — (SP)
 Adolfo Franco — (PR)

PL

Lider

- Mem de Sá — (RS)
 Vice-Lider
 Aloysio de Carvalho — (BA)

PTN

Lider

- Lino de Matos — (SP)
 Vice-Lider:
 Catete Pinheiro — (PA)
 PSP

Lider

- Miguel Couto — (RJ)
 Vice-Lider
 Raul Giuberti — (ES)

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão Diretora

- Moura Andrade — Presidente (PSD)
 Nogueira da Gama (PTB)
 Mourão Vieira (PTB)
 Rui Palmeira (UDN)
 Gilberto Marinho (PSD)
 Catete Pinheiro (PTN)
 Joaquim Parente (UDN)
 Guido Mondin (PSD)
 Vasconcelos Torres (PTB)

Comissão de Agricultura

(7 MEMBROS)

- Presidente — Nelson Maculan (PTB)
 Vice-Presidente — Eugênio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Eugênio Barros
 2. José Feliciano

Suplentes

1. Atilio Fontana
 2. Pedro Ludovico

PTB

Titulares

1. Nelson Maculan
 2. Dix-Huit Rosado
 3. Raul Giuberti

Suplentes

1. Eduardo Catalão
 2. Aarão Steinbruch
 3. Adalberto Sena

UDN

Titulares

1. Lopes da Costa
 2. Antônio Carlos

Suplentes

1. Daniel Krieger
 2. João Agripino.

Comissão de Constituição e Justiça

(11 MEMBROS)

Presidente — Milton Campos — (UDN).
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD).

COMPOSIÇÃO**PSD****Titulares**

1. Jefferson de Aguiar
2. Ruy Carneiro
3. Lobão da Silveira
4. Wilson Gonçalves
5. Josaphat Marinho

Suplentes

1. Menezes Pimentel
2. Leite Neto
3. Benedito Valladares
4. Aarão Steinbruch
5. Heribaldo Vieira

PTB**Titulares**

1. Amaury Silva
2. Bezerra Neto
3. Pinto Ferreira

Suplentes

1. Artur Virgílio
2. Argemiro de Figueiredo
3. Silvestre Pericle

UDN**Titulares**

1. Aloysio de Carvalho
2. Eurico Rezende
3. Milton Campos

Suplentes

1. Afonso Arino
2. Daniel Krieger
3. João Agripino

Secretário: Ronaldo Ferreira Dias
Oficial Legislativo, PL-8.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16,00 horas.

Comissão do Distrito Federal

(7 MEMBROS)

Presidente — Lino de Matos (PTN).
Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSD).

COMPOSIÇÃO**PSD****Titulares**

1. Menezes Pimentel
2. Pedro Ludovico
3. Lino de Matos

Suplentes

1. Filinto Müller
2. Eugênio Barros
3. Heribaldo Vieira

PTB**Titulares**

1. Vasconcelos Torres
2. Oscar Passos

Suplentes

1. Dix-Huit Rosado
2. Aarão Steinbruch

UDN**Titulares**

1. Dinarte Mariz
2. Eurico Rezende

Suplentes

1. Lopes da Costa
2. Zacarias de Assunção

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretária: Vera de Alvarenga Matra.

Comissão de Economia

Presidente: Filinto Müller.

Vice-Presidente: Eduardo Catalão.

COMPOSIÇÃO**PSD****TITULARES**

Filinto Müller.
Eugênio Barros.
Atilio Fontana.
José Guimard.

SUPLENTE

Jefferson de Aguiar.
Sigfredo Pacheco.
Sebastião Archer.
Josaphat Marinho.

PTB**TITULARES**

Eduardo Catalão.
Nelson Maculan.
Júlio Leite.

SUPLENTE

Oscar Passos.
Bezerra Neto.
Pinto Ferreira.

UDN**TITULARES**

Adolfo Franco.
Lopes da Costa.

SUPLENTE

José Cândido.
Zacarias de Assunção.

Reuniões: Terças-feira às 15,30 horas.

Secretário: Cld Brügger.

Comissão de Educação e Cultura

(7 MEMBROS)

Presidente — Menezes Pimentel (PSD).

Vice-Presidente — Padre Calazans (UDN).

COMPOSIÇÃO**PSD****Titulares**

1. Menezes Pimentel
2. Walfrido Gurgel

SUPLENTE

1. Benedito Valladares
2. Sigfredo Pacheco

PTB**Titulares**

1. Adalberto Sena
2. Pinto Ferreira

SUPLENTE

1. Pessoa de Queiroz
2. Amaury Silva

UDN**Titulares**

1. Antônio Carlos
2. Padre Calazans
3. Mem de Sá

SUPLENTE

1. Adolfo Franco
2. Milton Campos
3. Arnon de Melo

Reuniões: Quarta-feiras às 16,00 horas.

Secretária: Vera de Alvarenga Matra.

Comissão de Finanças

(15 MEMBROS)

PTB — Argemiro de Figueiredo —

Presidente

UDN — Daniel Krieger — Vice-

Presidente

Composição**PSD****TITULARES**

1. Victorino Freire
2. Lobão da Silveira
3. Sigfredo Pacheco
4. Wilson Gonçalves
5. Leite Neto

SUPLENTE

1. José Guimard
2. Eugênio de Barros
3. Menezes Pimentel
4. Atilio Fontana
5. Pedro Ludovico

PTB**TITULARES**

1. Bezerra Neto
2. Dix-Huit Rosado
3. Pessoa de Queiroz
4. Eduardo Catalão

SUPLENTE

1. Nelson Maculan
2. Lino de Matos
3. Vasconcelos Torres
4. Amaury Silva
5. Aurélio Vianna

UDN**TITULARES**

1. Dinarte Mariz
2. Irineu Bornhausen
3. Lopes da Costa

SUPLENTE

1. Adolfo Franco
2. Milton Campos
3. Eurico Rezende
4. João Agripino

PL**TITULAR**

1. Mem de Sá

SUPLENTE

1. Aloysio de Carvalho

Reuniões: Quartas-feiras, às 10,00 horas.

Secretário: Renato de Almeida Chermont.

Comissão de Legislação Social

(9 MEMBROS)

Presidente: Vivaldo Lima (PTB).
Vice-Presidente: Ruy Carneiro (PSD).

COMPOSIÇÃO**PSD****TITULARES**

Ruy Carneiro
Walfrido Gurgel.
José Guimard.
Raul Gluberti.

SUPLENTE

Leite Neto.
Lobão da Silveira.
Eugênio Barros.
Júlio Leite.

PTB**TITULARES**

Vivaldo Lima.
Amaury Silva.
Heribaldo Vieira.

SUPLENTE

Aurélio Vianna.
Pessoa de Queiroz.
Vasconcelos Torres.

UDN**TITULARES**

Eurico de Rezende
Antônio Carlos.

SUPLENTE

Lopes da Costa
Zacarias de Assunção

Reuniões: Quartas-feiras, às 16,00 horas.

Secretário: Cld Brügger.

Comissão do Polígono das Secas

(7 MEMBROS)

Presidente — Ruy Carneiro (PSD).
Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB).

COMPOSIÇÃO**PSD****Titulares**

1. Wilson Gonçalves
2. Ruy Carneiro

SUPLENTE

1. Sigfredo Pacheco
2. Leite Neto

PTB**Titulares**

1. Dix-Huit Rosado
2. Heribaldo Vieira
3. Aurélio Vianna

SUPLENTE

1. Argemiro de Figueiredo
2. Arnon de Melo
3. Júlio Leite

UDN**Titulares**

1. Dinarte Mariz
2. José Cândido
1. João Agripino
2. Lopes da Costa.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16,00 horas.

Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Comissão de Redação

(5 MEMBROS)

Presidente — Dix-Huit Rosado
Vice-Presidente — Padre Calazans.

COMPOSIÇÃO**PSD****Titulares**

1. Walfrido Gurgel
2. Sebastião Archer

SUPLENTE

1. Lobão da Silveira
2. José Feliciano

PTB**Titulares**

1. Dix-Huit Rosado

SUPLENTE

1. Heribaldo Vieira

UDN**Titulares**

1. Padre Calazans
2. Júlio Leite
2. Josaphat Marinho
1. João Agripino

Comissão de Relações Exteriores

(11 MEMBROS)

Presidente — Jefferson de Aguiar (PSD).

Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB).

COMPOSIÇÃO
PSD

Titulares

1. Benedito Valladares
2. Flinto Müller
3. Jefferson de Aguiar
4. Agrão Stehrbruch

Suplentes

1. Menezes Pimentel
2. Ruy Carneiro
3. José Guimard
4. Victorino Freire

PTB

Titulares

1. Pessoa de Queiroz
2. Vivaldo Lima
3. Eduardo Catalão

Suplentes

1. Vasconcelos Correa
2. Oscar Passos
3. Argemiro de Figueiredo

UDN

Titulares

1. Antônio Carlos
2. José Cândido
3. Padre Calazans
4. Arnon de Melo

Suplentes

1. Daniel Krieger
2. Eurico Rezende
3. João Agripino
4. Mem de Sá

Secretário: J. B. Castejon Branco

Reuniões: às quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Saúde

(5 MEMBROS)

Presidente — Lopes da Costa (UDN)

Vice-Presidente — Dix-Huit-Rosado (PTB).

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Pedro Ludovico
2. Sigefredo Pacheco

Suplentes

1. Eugenio Barros
2. Walfredo Gursel

PTB

Titular

1. Dix-Huit-Rosado

Suplente

1. Adalberto Sena

UDN

Titular

1. Lopes da Costa

Suplente

1. Dinarte Mariz

PSP

Titular

1. Miguel Couto

Suplente

1. Raul Guberli

Reuniões: Quintas-feiras às 15,00 horas.

Secretário: Eduardo Rul Barbosa.

(*) Republica-se por ter saído com incorreção.

Comissão de Segurança Nacional

UDN — Zacarias de Assunção — Presidente.

PTB — Silvestre Péricles — Vice-Presidente.

TITULARES

PTB — Oscar Passos.
UDN — Irineu Bornhausen.
PSD — José Guimard.
PSD — Victorino Freire.
PSP — Raul Guberli.

SUPLENTE

PTB — Dix-Huit-Rosado.
PTB — Eduardo Catalão.
UDN — Adolfo Franco.
UDN — Eurico Rezende.
PSD — Ruy Carneiro.
PSD — Atílio Fontana.
PSP — Miguel Couto.

Reuniões: Quintas-feiras — às 16,00 horas.

Secretário: Geraldo Lima de Aguiar.

Comissão de Serviço Público Civil

(7 MEMBROS)

Presidente — Silvestre Péricles (PTB).

Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Leite Neto
2. Sigefredo Pacheco

Suplentes

1. Victorino Freire
2. Benedito Valladares

PTB

Titulares

1. Silvestre Péricles
2. Nelson Maculan

Suplentes

1. Pinto Ferreira
2. Eduardo Catalão.

UDN

Titulares

1. Antônio Carlos
2. Padre Calazans

Suplentes

1. Dinarte Mariz
2. Lopes da Costa

PL

Titular

1. Aloysio de Carvalho

Suplente

1. Mem de Sá.

Reuniões: Terças-feiras, às 16,00 horas.

Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

(5 MEMBROS)

Presidente — José Feliciano (PSD)

Vice-Presidente — Irineu Bornhausen (UDN).

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. José Feliciano
2. Sebastião Archer

Suplentes

1. Jefferson de Aguiar
2. Flinto Müller

PTB

Titulares

1. Bezerra Neto
2. Lino de Mattos

Suplentes

1. Silvestre Péricles
2. Miguel Couto

UDN

Titular

1. Irineu Bornhausen

Suplente

1. Zacarias de Assunção.
- Reuniões: Quartas-feiras às 16,00 horas.
Secretário: Alexandra Pfaender — Oficial Legislativo, PL-8.

(*) Republica-se por ter saído com incorreção.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1961

(Dispõe sobre: Altera os artigos 26, 56, 58, 60, 110 e o parágrafo único do art. 112 da Constituição Federal)

— organização administrativa do Distrito Federal;

— vencimentos dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;

— regime de rendas do Distrito Federal;

— composição da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e do Tribunal Superior Eleitoral;

— processo de escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal;

— aplicação da cota do imposto de renda destinada aos Municípios.

Eleita em 15.6.1961, com exceção dos Srs. Senadores:

Barros Carvalho — designado em 30.2.1962;

Nelson Maculan — designado em 15.5.1962;

Lobão da Silva — designado em 23.4.1963.

Lopes da Costa — designado em 29.10.1962.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 611-61, aprovado em 15-12-61;

Até 15-12-1963 — Requerimento número 778-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — Relator — PSD

2. Lobão da Silva — PSD

3. Ruy Carneiro — PSD

4. Benedito Valladares — PSD

5. Wilson Gonçalves — PSD

6. Nelson Maculan — PTB

7. Silvestre Péricles — PTB

8. Nogueira da Gama — PTB

9. Barros Barros — PTB

10. Daniel Krieger — Vice-Presidente — UDN

11. Lopes da Costa — UDN

12. Milton Campos — UDN

13. Heribaldo Vieira — UDN

14. Ruy Palmeira — UDN

15. Aloysio de Carvalho — PL

16. Mem de Sá — PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1961

Altera o § 1º do art. 191 da Constituição Federal.

(Aposentadoria do funcionário aos trinta anos de serviço).

Eleito em 21.6.62, salvo os Srs. Senadores:

Lobão da Silva,

Wilson Gonçalves e

Amaury Silva, designados em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15.12.1962 — Requerimento número 610-61, aprovado em 14.12.1961;

Até 15.12.1963 — Requerimento número 798-62, aprovado em 12.12.1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD

2. Lobão da Silva — Relator — PSD

3. Ruy Carneiro — PSD

4. Benedito Valladares — PSD

5. Wilson Gonçalves — PSD

6. Silvestre Péricles — Relator — PTB

7. Amaury Silva — PTB

8. Nogueira da Gama — PTB

9. Barros Carvalho — PTB

10. Daniel Krieger — UDN

11. Lopes da Costa — UDN

12. Milton Campos — UDN

13. Ruy Palmeira — UDN

14. Heribaldo Vieira — UDN

15. Aloysio de Carvalho — Presidente — PL

16. Mem de Sá — PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1961

Dá nova redação ao item III do art. 95 da Constituição Federal.

(Irredutibilidade dos vencimentos dos juizes)

Eleita em 27.6.1961, salvo os Senhores Senadores:

Lopes da Costa, designado em 29 de outubro de 1962;

Lobão da Silva, designado em 23 de abril de 1963;

Bezerra Neto, designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15.12.1962 — Requerimento número 609-61, aprovado em 14.12.1961;

Até 15.12.1963 — Requerimento número 779-62, aprovado em 12.12.1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD

2. Lobão da Silva — PSD

3. Ruy Carneiro — PSD

4. Benedito Valladares — PSD

5. Wilson Gonçalves — PSD

6. Silvestre Péricles — PTB

7. Bezerra Neto — PTB

8. Nogueira da Gama — PTB

9. Barros Carvalho — PTB

10. Daniel Krieger — UDN

11. Lopes da Costa — UDN

12. Milton Campos — Vice-Presidente — UDN

13. Heribaldo Vieira — UDN

14. Ruy Palmeira — UDN

15. Aloysio de Carvalho — PL

16. Mem de Sá — PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7, de 1961

Dá nova redação ao art. 65, item I, da Constituição Federal.

(Dispõe sobre as matérias da competência privativa do Senado incluindo as de proposta e exoneração dos Chefes de missão diplomática de caráter permanente e aprovar o estabelecimento, rompimento e restabelecimento de relações diplomáticas com países estrangeiros).

Eleita em 4 de outubro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Guido Mondim — designado em 29 de outubro de 1962

Vivaldo Lima — designado em 30 de março de 1962.

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963.

Wilson Gonçalves — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.
Pinto Ferreira — designado em 23 de abril de 1963.
Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 607-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 16 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 780-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Menezes Pimentel — PSD.
2. Wilson Gonçalves — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.
4. Ruy Carneiro — PSD.
5. Guido Mondin — PSD.
6. Silvestre Péricles — PSD.
7. Vivaldo Lima — PTB.
8. Amaury Silva — PTB.
9. Pinto Ferreira — PTB.
10. Eurico Rezende — UDN.
11. Daniel Krieger — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Lopes da Costa — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1961

Acrescenta item ao artigo 3º do Capítulo II — Presidente da República — da Emenda Constitucional nº 4, de 1961, que instituiu o sistema parlamentar de governo

(Sobre a exoneração, por proposta do Senado, do chefe de missão diplomática de caráter permanente).

Eleita em 5 de outubro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — designado em 30 de março de 1962.

Guido Mondin — designado em 29 de outubro de 1962.

Jefferson de Aguiar — designado em 23 de abril de 1963.

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

Pinto Ferreira — designado em 22 de abril de 1963.

Bezerra Neto — designado em 23 de abril de 1963.

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1962.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 608-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 781-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Menezes Pimentel — PSD.
2. Ruy Carneiro — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.
4. Jefferson de Aguiar — PSD.
5. Guido Mondin — PSD.
6. Pinto Ferreira — PTB.
7. Bezerra Neto — PTB.
8. Amaury Silva — PTB.
9. Vivaldo Lima — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Eurico Rezende — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Lopes da Costa — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 9, de 1961

Acrescenta dispositivo ao artigo 15, revoga o item V e o § 6º do art. 19, substitui o § 5º do art. 19 e o art. 22 da Constituição.

(Modifica o regime de discriminação de rendas).

Eleita em 20 de novembro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Barros Carvalho — designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondin — designado em 19 de outubro de 1962.

Jefferson de Aguiar — designado em 23 de abril de 1963.

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1963.

Bezerra Neto — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 605-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 782-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Menezes Pimentel — PSD.
3. Filinto Muller — PSD.
4. Guido Mondin — PSD.
5. Ruy Carneiro — PSD.
6. Amaury Silva — PTB.
7. Barros Carvalho — PTB.
8. Argemiro Figueiredo — PTB.
9. Bezerra Neto — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Eurico Rezende — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Ruy Palmeira — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 10, de 1961

Acrescenta parágrafo ao art. 15 da Constituição Federal (Aplicação da parcela proveniente das cotas de impostos destinados aos Municípios).

Eleita em 28-3-1962, salvo os Srs. Senadores:

Lopes da Costa — designado em 30 de março de 1962.

Guido Mondin — designado em 29 de outubro de 1962.

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963.

João Agripino — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

Josaphat Marinho — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 783-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD
5. Guido Mondin — PSD
6. Silvestre Péricles — PTB
7. Nogueira da Gama — PTB
8. Barros Carvalho — PTB
9. Milton Campos — UDN
10. Heribaldo Vieira — UDN
11. Lopes da — UDN
12. João Agripino — UDN
13. Eurico Rezende — UDN
14. Aloysio de Carvalho — PL
15. Josaphat Marinho — PTN
16. Lino de Matos — PTN

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 11, de 1961

Acrescenta parágrafo 4º e 5º ao art. 28 da Constituição Federal. (Criação de novos Municípios).

Eleita em 28-3-1962, salvo os Srs. Senadores:

Guido Mondin — designado em 29 de outubro de 1962.

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

João Agripino — designado em 23 de abril de 1963.

Catete Pinheiro — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 784-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD
5. Guido Mondin — PSD
6. Silvestre Péricles — PTB
7. Nogueira da Gama — PTB
8. Barros Carvalho — PTB
9. Milton Campos — UDN
10. Heribaldo Vieira — UDN
11. Eurico Rezende — UDN
12. João Agripino — UDN
13. Lopes da Costa — UDN
14. Aloysio de Carvalho — PL
15. Miguel Couto — PSP
16. Catete Pinheiro — PTN

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1962

(Altera a redação do art. 186 da Constituição referente a obrigatoriedade de concurso para a investidura em cargo inicial da carreira instituindo a proibição de nomeações interinas).

Eleita em 10-5-1962, salvo os Srs. Senadores:

Menezes Pimentel — designado em 15 de maio de 1962.

Wilson Gonçalves — designado em 23 de abril de 1963.

Leite Neto — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

João Agripino — designado em 23 de abril de 1963.

Aurelio Vianna — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogação:

Até 15-12-1963 — Requerimento nº 785-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Wilson Gonçalves — PSD
3. Ruy Carneiro — PSD
4. Lobão da Silveira — PSD
5. Leite Neto — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Silvestre Péricles — PTB.
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Eurico Rezende — UDN
13. João Agripino — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Aloysio de Carvalho — PL
16. Aurelio Vianna — PSP

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1962

(Institui nova discriminação de rendas em favor dos Municípios brasileiros).

Eleita em 23-5-62, salvo os Senhores Senadores:

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-63.

Leite Neto — designado em 23-4-63.

Josafá Marinho — designado em 23-4-63.

Eurico Rezende — designado em 23-4-63.

Prorrogação:

Até 15-12-62 — Requerimento nº 786 de 1962, aprovado em 12-12-62

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Wilson Gonçalves — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Lobão da Silveira — PSD.
5. Leite Neto — PSD.
6. Menezes Pimentel — PSD.
7. Silvestre Péricles — PTB.
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Milton Campos — UDN.
11. Heribaldo Vieira — UDN.
12. Josafá Marinho — UDN.
13. Eurico Rezende — UDN.
14. Daniel Krieger — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1962

(Dispõe sobre a data do plebiscito previsto na Emenda Constitucional nº 4).

Eleita em 10-7-1962, salvo os Senhores Senadores:

Wilson Gonçalves

Leite Neto,

João Agripino

Eurico Rezende e

Josafá Marinho (designados em 23 de abril de 1963).

Prorrogação

Até 15-12-63 — Requerimento nº 187 de 1962, aprovado em 12-12-62:

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Wilson Gonçalves — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Lobão da Silveira — PSD.
5. Menezes Pimentel — PSD.
6. Leite Neto — PSD.
7. Silvestre Pericles — PTB.
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Milton Campos — UDN.
11. Heribaldo Vieira — UDN.
12. João Agripino — UDN.
13. Eurico Rezende — UDN.
14. Daniel Krieger — UDN.
15. Mem de Sá — PL.
16. Josafá Marinho — S/legenda.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 5, de 1962

Dá nova redação ao art. 20 da Constituição.

(Determina a entrega aos Municípios de 30% da arrecadação dos Estados quando exceder as rendas municipais).

Eleita em 13-9-62, salvo os Senhores Senadores

Wilson Gonçalves,

Leite Neto,

Josafá Marinho,

Eurico Rezende,

Pinto Ferreira e

Miguel Couto (designado em 23 de abril de 1963).

Prorrogação

Até 15-12-63 — Requerimento nº 789 de 1962, aprovado em 12-12-62:

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Ruy Carneiro — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.
4. Wilson Gonçalves — PSD.
5. Leite Neto — PSD.
6. Menezes Pimentel — PSD.
7. Pinto Ferreira — PTB.
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Milton Campos — UDN.
11. Heribaldo Vieira — UDN.

12. Josafá Marinho — UDN.
13. Daniel Krieger — UDN.
14. Eurico Rezende — UDN.
15. Mem de Sá — PL.
16. Miguel Couto — PSP.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 6, de 1962

Altera a redação dos §§ 1º e 3º do art. 60 da Constituição Federal.

(Aumenta para 4 o número de representantes dos Estados e do Distrito Federal no Senado).

Eleita em 13-9-1962, salvo os Senhores Senadores.

Wilson Gonçalves,

Josafá Marinho,

Eurico Rezende,

Pinto Ferreira e

Julio Leite (designados em 23-4-63).

Prorrogação:

até 15-12-1963 — Requerimento número 790-62 aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Benedicto Vailadares — PSD
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Pinto Ferreira — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Josafá Marinho — UDN
13. Daniel Krieger — UDN
14. Eurico Rezende — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Julio Leite — PR

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7, de 1962

Revoga a Emenda Constitucional nº 4, que instituiu o sistema parlamentar de governo e o artigo 61 da Constituição Federal de 18-9-1946.

Eleita em 6-12-1962, salvo os Senhores Senadores

Wilson Gonçalves,

Eurico Resende,

João Agripino

Amaury Silva e

Raul Giuberti (designados em 23 de abril de 1963).

Prorrogação:

até 15-12-1963 — Requerimento número 791-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Pedro Ludovico — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Benedicto Vailadares — PSD

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1963

Altera a redação do inciso IX do art. 157 da Constituição (referente ao trabalho de menores e mulheres e ao trabalho em indústrias insalubres).

Designada em 23-4-1963.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Ruy Carneiro — PSD
3. Lobão da Silveira — PSD
4. Wilson Gonçalves — PSD
5. Menezes Pimentel — PSD
6. Leite Neto — PSD.
7. Amaury Silva — PTB
8. Bezerra Neto — PTB
9. Pinto Ferreira — PTB
10. Silvestre Pericles — PTB
11. Argemiro de Figueiredo — PTB
12. Eurico Rezende — UDN
13. Milton Campos — UDN
14. Daniel Krieger — UDN
15. Josafá Marinho — S/legenda
16. Aloysio de Carvalho — PL

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1963

Altera os arts. 141, 146 e 147 da Constituição Federal (referente ao direito de propriedade). Designada em 23 de abril de 1963

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.
4. Wilson Gonçalves — PSD.
5. Menezes Pimentel — PSD.
6. Heribaldo Vieira — PSD.
7. Amaury Silva — PTB.
8. Bezerra Neto — PTB.
9. Pinto Ferreira — PTB.
10. Silvestre Pericles — PTB
11. Artur Virgílio — PTB.
12. Eurico Rezende — UDN.
13. Milton Campos — UDN
14. João Agripino — UDN.
15. Josafá Marinho — S/legenda.
16. Aloysio de Carvalho — PR.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1963

Dá nova redação aos artigos nºs 26 e 63 da Constituição Federal (administração do Distrito Federal e matéria da competência privativa do Senado).

Eleita em 2 de maio de 1963

Membros Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Ruy Carneiro — PSD.
3. Lobão da Silveira — PSD.

4. Wilson Gonçalves — PSD.
5. Menezes Pimentel — PSD.
6. Leite Neto — PSD.
7. Amaury Silva — PTB.
8. Bezerra Neto — PTB.
9. Pinto Ferreira — PTB.
10. Eduardo Cataião — PTB
11. Vasconcelos Torres — PTB.
12. Eurico Rezende — UDN.
13. Milton Campos — UDN.
14. Daniel Krieger — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — Pequenos Partidos.
16. Josaphat Marinho — Pequenos Partidos.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1963

Dá nova redação aos artigos 44 e 45 da Constituição Federal (imunidades dos Vereadores, Deputados e Senadores).

Designado em 20 de maio de 1963

Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD
- Ruy Carneiro — PSD
- Lobão da Silveira — PSD
- Wilson Gonçalves — PSD
- Menezes Pimentel — PSD
- Leite Neto — PSD
- Amaury Silva — PTB
- Bezerra Neto — PTB
- Pinto Ferreira — PTB
- Silvestre Pericles — PTB
- Adalberto Sena — PTB
- Eurico Rezende — UDN
- Milton Campos — UDN
- João Agripino — UDN
- Aloysio de Carvalho — Pequenos Partidos
- Josaphat Marinho — Pequenos Partidos

Comissão Especial de Estudo do Convênio do Café a longo prazo

(Criada em virtude do Requerimento nº 615-62, do Sr. Nelson Maculan, aprovado em 24 de janeiro de 1963).

Designada em 24 de janeiro 1963

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD
2. Pedro Ludovico — PSD.
3. Padre Calazans — UDN.
4. Irineu Bornhausen — UDN.
5. Nelson Maculan — PTB.
6. Menezes Pimentel — PSD
7. Amaury Silva — PTB
8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB
10. Milton Campos — UDN
11. Heribaldo Vieira — UDN
12. Eurico Resende — UDN
13. Daniel Krieger — UDN
14. João Agripino — UDN
15. Mem de Sá — PL
16. Raul Giuberti — PSP.

COMISSÃO DIRETORA

10ª REUNIAO REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 1963

Sob a presidência do Senhor Moura Andrade Presidente, presentes os Senhores Nogueira da Gama, Vice-Presidente Rui Palmeira, 1º Secretário, Gilberto Marinho, 2º Secretário, Mourão Vieira, 3º Secretário, Cattete Pinheiro, 4º Secretário, Joaquim Parente e 1º Suplente, e Guido Mondin, 2º Suplente, reúne-se a Comissão Diretora.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Vasconcelos Torres, 3º Suplente.

A ata da reunião anterior é lida e sem debate aprovada.

O Senhor Presidente distribui os seguintes processos:

Ao Sr. Vice-Presidente

Indicação nº 2 de 1962, do Senhor Senador Afrânio Lage, no sentido de se constituir uma Comissão a fim de que, através entendimentos com a Mesa e as Lideranças partidárias da Câmara, acertem providências referentes ao exame de proposições legislativas em que Senado e Câmara funcionem como Câmara Revisora.

Ao Sr. 1º Secretário

Requerimento nº 200 de 1963, do Senhor Senador Eurico Rezende, indagando se a Mesa anotou as providências estipuladas na Resolução decorrente do Projeto nº 28 de 1962.

O Senhor Presidente relata favoravelmente o Projeto de Resolução que propõe, por dois anos, a autorização para que o Assessor Legislativo José Vicente de Oliveira Martins permaneça a disposição do Estado da Bahia. O parecer é aprovado e enviado ao Plenário.

Prosseguindo com a palavra o Senhor Presidente examina o Requerimento 182, de 1963, no qual Adélia Leite Coelho, e outros Oficiais Bibliotecários solicitam reconsideração do ato que lhes negou gratificação de nível universitário, e resolve encaminhar o processo à Comissão de Constituição e Justiça.

Em seguida e defendendo o pedido de Antonia Volmar dos Santos, viúva do ex-servidor Antônio Roque dos Santos, solicitando pagamento da convocação e das sessões extraordinárias de janeiro e fevereiro, a que fazia jus seu falecido esposo.

E' indeferido, por falta de prova satisfatória o Requerimento nº 251, de 1963, em que Emanuel Novaes, Auxiliar Legislativo, PL-10, solicita abono de suas faltas no período de 15 a 31 de março.

A seguir, e deferido como licença para tratamento em pessoa da família, o pedido constante do Requerimento nº 190, de 1963, de Francisco Rodrigues Soares Pereira, Taquígrafo-Revisor, referente ao período de 28 de março a 5 de abril último.

De acordo com o parecer do Senhor Vice-Presidente, e deferido o Requerimento nº 529, de 1962, de Benedita Pinto Arruda, contando-se apenas, para fins de aposentadoria o período compreendido entre 10 de novembro de 1937 e 4 de março de 1947.

O Senhor Presidente dá conhecimento da aquisição dos carros feita em São Paulo e no Rio, da maneira mais vantajosa para o Senado.

Quanto a venda dos carros usados, depois de debatido o assunto, fica o Senhor 1º Secretário incumbido de examinar as propostas relativas à aquisição dos mesmos.

Será fixado um preço mínimo para cada carro e o pagamento deverá ser feito à vista.

Nos termos do parecer do Senhor 1º Secretário, é autorizada a compra

de medicamentos para o Serviço Médico, nas Drogarias que melhores preços oferecerem.

Em seguida Sua Excelência tece comentários em torno do pedido de informações formulado pelo Senhor Senador Eurico Rezende, reclamando providências da Mesa no tocante aos prédios da Asa Norte.

Lembra o Senhor Presidente que a Comissão Parlamentar de Inquérito, fora proposta pela Comissão Diretora. Infelizmente, porém, as providências contra Capua & Capua não eram da alçada do Senado. No entanto de acordo com a Resolução nº 9, recém promulgada, seriam encaminhadas ao Procurador Geral da República cópia de todos os documentos existentes no volumoso processo.

A fim de obter de volta os apartamentos que se acham em poder do segundo ocupante, o Senhor 1º Secretário informa haver mandado notificar pessoalmente cada um deles mas que os resultados não tinham sido satisfatórios.

Salienta o Senhor 2º Secretário que a base do argumento é que em 4 de julho cessam os direitos constantes do contrato.

Fala, a seguir, o Senhor 1º Secretário sobre as obras da nova Garagem para as quais, segundo fora informado, seria dada urgência.

Prosseguindo refere-se Sua Excelência às dificuldades que já vinham surgindo, como decorrência do novo critério para o estacionamento de carros no Palácio Monroe onde o espaço era reduzido para o elevado número de candidatos.

Após várias sugestões resolve a Comissão reservar 15 vagas para carros dos representantes da Câmara, dos Deputados.

De acordo com a deliberação adotada pela Comissão Diretora, caberia aos Pequenos Partidos indicar nome para preenchimento de vaga aberta no início da carreira de Auxiliar de Portaria.

Comunica o Senhor 4º Secretário, em nome dos mesmos, que haviam eles resolvido dar uma oportunidade de acesso aos integrantes dos cargos isolados de Auxiliar de Limpeza. Submeteram-nos a uma prova, cujo resultado Sua Excelência deu conhecer: se aceita a tese, seria nomeado Auxiliar de Portaria o primeiro colocado e aí, então, a vaga a preencher pelos Pequenos Partidos seria a de Auxiliar de Limpeza e não a de Portaria, como de direito lhe cabia.

Devidamente esclarecido, concordam os presentes com o que lhes era proposto pelo Senhor 4º Secretário sendo nomeado Auxiliar de Portaria José Gouvêa primeiro colocado na prova.

Oportunamente, os representantes dos Pequenos Partidos apresentarão o nome de quem deve ser nomeado para a vaga de Auxiliar de Limpeza, deixada por José Gouvêa.

Ainda com a palavra, o Senhor 4º Secretário dá conta das providências que tomara durante o período em que estivera substituindo o Senhor 1º Secretário, no tocante à localização dos funcionários transferidos para o Hotel Imperial. Segundo fora informado alguns daqueles servidores se negavam a ir para o Gavião.

O Senhor Presidente salienta as dificuldades de toda espécie encontradas pela Comissão para resolver o impasse criado com os funcionários residentes nos Blocos 56 e 50, que ameaçam ruir.

Sua Excelência comunica, a seguir a abertura de crédito para construção de 100 casas, das quais 50 seriam do Senado.

A Comissão tomando conhecimento do requerimento nº 191 de 1963, no qual Vera de Alvarenga Mafra, Ofi-

cial Legislativo, solicita revisão completa de seus assentamentos, determina seja arquivado o processo, por considerar a requerente carecedora dos direitos que invoca. Além, assim já o entendem o Poder Judiciário quando para ele recorreram a aludida funcionária e outras.

Por proposta do Senhor 2º Suplente a Comissão determina seja publicado adendo ao edital para o concurso de Taquígrafo de Debates, permitindo que os candidatos não residentes em Brasília e no Rio enviem seus requerimentos por registro aéreo endereçado à Diretoria da Taquígrafia, em Brasília, desde que venha acompanhado de todos os documentos exigidos no Edital.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos lavrando eu, Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral e Secretário da Comissão, a presente ata.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Segurança Nacional

REUNIAO, REALIZADA EM 6 DE JUNHO DE 1963

As 16 horas, na sala das Comissões sob a presidência do Senhor Senador Zacharias de Assunção, presentes os Senhores Senadores Silvestre Péricles, Victorino Freire, Dix-Huit Rosado e Raul Giuberti, reúne-se a Comissão de Segurança Nacional.

Deixam de comparecer com causa justificada os Senhores Senadores Jose Guimard e Irineu Bornhausen. E' lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Iniciando os trabalhos da Comissão usa da palavra o Senhor Senador Dix-Huit Rosado que emite parecer pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1961, que dá nova redação ao nº 2, da letra b, do artigo 102 do Estatuto dos Militares Decreto-Lei nº 9.698, de 2 de setembro de 1946, e dá outras providências.

Submetido o parecer a discussão e votação, sem restrições é aprovado.

Prosseguindo, o Senhor Presidente anuncia haver encerrado a matéria dependente de aprovação e faz a seguinte distribuição:

Ao Senador Jose Guimard, o Projeto de Lei do Senado nº 48 de 1956, que declara isentos de sanções disciplinares os militares reformados e os das Reservas das Forças Armadas.

Ao Senador Victorino Freire, o Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1963, que extingue o Território Federal de Fernando de Noronha.

Ao tomar conhecimento da matéria o Senhor Senador Victorino Freire sugere, antes do seu pronunciamento, fosse ouvido o Ministro da Guerra e o ENFA, o que concorda a Comissão sem restrições.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, da qual eu Gerardo Lima de Aguiar, Secretário, lavro a presente Ata, que uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Serviço Público Civil

7ª REUNIAO REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 1963

As quinze horas e vinte e dois minutos do dia onze de junho de mil novecentos e sessenta e três, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Serviço Público sob a presidência do Senhor Senador Silvestre Péricles Presidente, presentes os Senhores Senadores Nelson Maculan, Padre Calazans Antônio Carlos, Sigfredo Pacheco, Victorino Freire e Mem de Sá.

Tendo comparecido ainda os Senhores Senadores Leite Neto e Aurélio Vianna que participaram dos debates. E' lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

O Senhor Presidente distribui ao Senhor Senador Sigfredo Pacheco o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1963, que fixa novos valores para os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, civis e militares, e dá outras providências.

Prosseguindo o Senhor Presidente, tendo em vista deliberação da reunião anterior, comunica a presença dos Senhores Coronel Carlos Cairoli (Ministro da Justiça e Negócios Interiores), Dr. Werner Grau (Diretor, Geral da Fazenda), Capitão José Maria de Paula Pardo (Chefe de Polícia Interino do D. F. S. P.) e do Coronel Iracilio Ivo de Figueiredo Pessoa (Chefe do Serviço de Prevenção e Repressão ao Contrabando convocados, que foram, a prestarem esclarecimentos sobre o Projeto de Lei da Câmara, nº 25, de 1963, que reestrutura o aparelhamento policial da União e dá outras providências.

Continuando o Senhor Presidente, convida a tomarem assento à mesa as pessoas acima referidas, iniciando-se os debates sobre a matéria constante de pauta.

Em seguida é concedida a palavra ao Senhor Senador Padre Calazans, que formula perguntas aos convocados, os quais, passaram a responder pela ordem da formulação, cabendo iniciá-las ao Senhor Diretor-Geral da Fazenda Dr. Werner Grau.

Para efeito de votação em Plenário a reunião é suspensa às 14.50 e reaberta às 17.08 minutos.

Reiniciados os trabalhos, e após falarem todos os convocados, o Senhor Presidente agradece a presença de todos, convidando-os a tomarem lugar nas cadeiras destinadas ao público, a fim de assistirem a votação do parecer.

Posto em discussão e posteriormente submetido a votos o parecer do Senhor Senador Nelson Maculan com as emendas de números 8-CSPC a 12-CSPC é aprovado pela Comissão.

Antes de encerrar os trabalhos o Senhor Presidente comunica, que os registros Taquígraficos da reunião, assim que entregues, pela Diretoria da Taquígrafia, serão publicados como anexo da presente Ata.

Solicitando outrossim, o Secretário providencie a retificação do autógrafo da proposição supra citada na parte referente ao Artigo 1º alínea c.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião às 19.52 horas, lavrando eu J. Ney Passos Dantas, Secretário, a presente Ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Legislação Social

5ª REUNIAO, EM 12 DE JUNHO DE 1963

As 16.00 horas na Sala das Comissões do Senado Federal sob a presidência do Senhor Senador Vivaldo Lima, presentes os Senhores Senadores Walfredo Gurgel, Eurico Rezende, Raul Giuberti e Heribaldo Vieira, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

E' dispensada a leitura da ata da reunião anterior.

Inicialmente, a palavra é concedida ao Senhor Senador Heribaldo Vieira que emite parecer pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1963, que atribui a Justiça do Trabalho faculdade para determinar audiência, a assessoria da Carreira do Trabalho e dá outras providências.

— Sem restrições é o parecer aprovado.

Esgotada a matéria constante da pauta, o Senhor Senador Vivaldo Lima procede à seguinte distribuição: Ao Senhor Senador Raul Giuberti — Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1963, que dispõe sobre a situação dos contribuintes do Montepio Civil dos Funcionários públicos federais, e dá outras providências.

Ao Senhor Senador Eurico Rezende — Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1963, que torna obrigatória às empresas que empreguem mais de 100 operários a construção de casas e vilas para os mesmos, e dá outras providências.

Ao Senhor Senador Walfredo Gurgel — Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1962, que cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Médicos e Profissionais Afins.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cid Brugger, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 60ª SESSÃO, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA, EM 12 DE JUNHO DE 1963

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE, GILBERTO MARINHO E JOAQUIM PARENTE

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Ser
Mourão Vieira
Eugênio Aros
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Walfredo Gurgel
Pinto Ferreira
Silvestre Péricles
Rui Palmeira
Heribaldo Vieira
Leite Neto
Aloysio de Carvalho
Josaphat Marinho
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Afonso Arinos
Aurélio Viana
Nogueira da Gama
Moura Andrade
José Feliciano
Pedro Ludovico
Amaury Silva
Trineu Bornhausen
Antônio Carlos
Atilio Fontana
Daniel Krieger
Mem de Sá. (27).

O SR. PRESIDENTE:

A lista dep resença acusa o comparecimento de 27 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

ns. 1.008 e 1.037, do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado os seguintes:

Mensagens do Sr. Presidente da República, de 7 do mês em curso, de restituição de autógrafos de projetos sancionados, a saber:

Mensagem nº 101-63 (nº de origem 157-63) — Projeto de Lei nº 948-B-59, na Câmara e nº 12-63 no Senado, que releva a prescrição em que incorreu o direito à reforma, por incapacidade física, do ex-soldado do Exército Jorge Lado Cés (Lei número 4.231, de 7.6.63);

Mensagem nº 102-63 (nº de origem 158-63) — Projeto de Lei número 891-B-59 na Câmara e nº 167-62 no Senado, que isenta dos impostos de importação e de consumo material a ser importado pela Siderúrgica Barra Mansa S.A. (Lei nº 4.232, de 7.6.63).

Aviso nº GM-48, de 10 do mês em curso, do Sr. Ministro Extraordinário para Assuntos de Planejamento — Encaminha informações solicitadas pelo Sr. Senador Gilberto Marinho em seu Requerimento nº 87-63.

Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1963

(Nº 3.692-B, DE 1961, NA CAMARA)

Autoriza o Poder Executivo a doar a Fundação Darcy Vargas terreno de acréscimo de marinha, situado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a doar a Fundação Darcy Vargas, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, os terrenos de acréscimo de marinha contíguos, designados por lotes números 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 138, da quadra 14 do Cais do Porto, com área total de mil novecentos e setenta e oito metros quadrados e sete mil e oitocentos e oitenta centímetros quadrados, formando um só todo, medindo, de frente para a rua Souza e Silva, cento e dez metros e quarenta e cinco centímetros, a partir da interseção dos alinhamentos das ruas Souza e Silva e Sacadura Cabral, daí fazendo um ângulo de 90 graus com o alinhamento da Rua Souza e Silva, medindo, de frente para a Rua Souza e Silva, cento e dez metros e quarenta e cinco centímetros, a partir da interseção dos alinhamentos das ruas Souza e Silva e Sacadura Cabral, daí fazendo um ângulo de 90 graus com o alinhamento da Rua Souza e Silva, medindo, por este lado, dezessete metros e cinquenta e nove centímetros, com ângulo interno de 162 graus 21, medindo, até o Beco das Escadinhas, dezessete metros e cinquenta e nove centímetros, fazendo o alinhamento do lado leste do mesmo beco, um ângulo interno de 90 graus, daí, com frente para o Beco das Escadinhas, medindo cento e um metros e noventa centímetros até a interseção do alinhamento desse beco com a Rua Sacadura Cabral, fazendo nesse ponto um ângulo interno de 78 graus 31', medindo, com frente para a rua Sacadura Cabral, quatro metros e cinco centímetros, até chegar ao ponto de partida, onde faz o ângulo interno de cento e dezenove graus e oito segundos, com o alinhamento da Rua Souza e Silva.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a doar, ainda, à Fundação Darcy Vargas os seguintes terrenos de acréscimo de marinha:

a) terrenos contíguos designados por lotes números 126, 127, 128, 130, 131, 139, 140, 142, 143 e 144 todos na quadra 14 do Cais do Porto com a área total de dois mil setecentos e oitenta e quatro metros quadrados e quinze decímetros quadrados, formando um todo, em feição de pentágono irregular, com as seguintes dimensões e confrontações: mede, pelo lado norte, cinquenta e cinco metros e doze centímetros, pelo lado leste, que é normal ao precedente, sessenta metros, onde confronta com a Rua Souza e Silva, pelo lado sul, trinta e cinco metros e dezoito centímetros, em dois alinhamentos retos, normais aos lados leste e oeste, com dezessete metros e cinquenta e nove centímetros cada um, onde confronta com o lote 132, da mesma quadra 14, e por fim, pelo lado oeste, sessenta e oito metros e cinquenta e seis centímetros, normal ao precedente e formando, com o alinhamento do lado norte, um

ângulo interno de 72 graus e 21', onde confronta com o Beco das Escadinhas, confrontando ao norte com a segunda faixa de linhas férreas, onde se acha construído o Restaurante do Pequeno Trabalhador.

b) terrenos contíguos, de acréscimo de marinha, à Rua do Livramento nº 27, na freguesia de Sant'Anna, designados por lotes números 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154 e 155, constituindo um todo, medindo cento e dez metros de frente para a Rua do Livramento pelo lado das linhas férreas do Cais do Porto, dezessete metros e cinquenta centímetros, fazendo, com o alinhamento anterior, um ângulo de 102 graus 28'; com frente para o prolongamento do Beco das Escadinhas, dezessete metros e vinte centímetros, fazendo, com o alinhamento anterior, um ângulo de 102 graus 20'; confrontando, com quem de direito, em 4 alinhamentos, 0,60m, 50, 40m, 53,20m e 52,30m, fazendo cada alinhamento, com o anterior, respectivamente, os ângulos de 65 graus 83', 270 graus 35', 195 graus 35', e 67 graus 9', e com o primeiro alinhamento descrito, um ângulo de 90 graus, com a área total de 3.768,00m², onde se acha construída a Casa do Pequeno Jornaleiro.

Art. 3º Fica o Serviço do Patrimônio da União autorizado a, na forma da lei, outorgar a competente escritura de doação, para todos os efeitos em direito permitidos.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1963

(Nº 2.704-B, DE 1961, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Regula as atividades dos Representantes Comerciais Autônomos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Considera-se representante comercial quem, de maneira estável, em caráter profissional, sem dependência econômica e subordinação hierárquica, realiza numa determinada zona, região ou praça, por conta de uma ou mais empresas, os atos de comércio peculiares à promoção de negócios, agenciando propostas, e transmitindo-as aos seus representados para aceitação.

Parágrafo único. Ao representante comercial que tiver, nos termos do Código Comercial, poderes de representação para concluir os negócios promovidos, aplicar-se-ão também as disposições desta lei, no que forem compatíveis com o mandato mercantil.

Art. 2º Os direitos assegurados nesta lei só aproveitarão a quem estiver no gozo de plena capacidade para o exercício do comércio nos termos da legislação vigente e se encontre registrado no Sindicato dos Representantes Comerciais da base territorial do seu domicílio, embora sem obrigatoriedade de filiar-se como associado.

Parágrafo único. Na falta de Sindicato de Representantes Comerciais, na base territorial de domicílio do interessado, o registro será feito no Sindicato da mesma categoria específica, com sede mais próxima daquele domicílio.

Art. 3º Ressalvada disposição expressa em contrário o representante tem direito à exclusividade da zona que lhe é atribuída, vedada a nomeação, para a mesma zona, de novos representantes.

§ 1º A zona de trabalho do representante comercial poderá ser ampliada ou restringida, de acordo com as necessidades ou conveniência da empresa. A redução, porém, não pre-

valecerá quando signifique alteração substancial da receita das comissões para o representante já constituído, sob pena de valer como rescisão do contrato, nos termos do art. 10 da presente lei.

§ 2º Ressalvados os casos de concorrência e os de expressa proibição contratual, o representante comercial poderá exercer sua atividade para mais de uma empresa e empregá-la em outros mistérios ou ramos de negócio.

Art. 4º O representante comercial deverá fornecer ao representando, quando solicitado, as informações necessárias ao bom desenvolvimento e garantia dos negócios, incumbindo-lhe ainda lançar, em seus livros, as operações pertinentes a cada representação.

Art. 5º Salvo autorização expressa, não poderá o representante comercial conceder abatimento, descontos ou dilações.

Art. 6º Salvo mandato expresso não tem o representante comercial poder de representação do seu representado em juízo. Deverá, entretanto, sem que lhe caiba responsabilidade pelos vícios das mercadorias vendidas, tomar conhecimento das reclamações por tais vícios, transmiti-las ao representando e sugerir as providências cauteladoras dos interesses deste.

Art. 7º O representante comercial é remunerado mediante comissão, por importância mensal fixa, ou por ambas as formas, concomitantemente.

Art. 8º O representante comercial, uma vez aceita, entre as partes, as condições por ele agenciadas, adquire o direito a comissão.

§ 1º A Comissão é devida sobre todos os negócios aceitos, assim consideradas as propostas que não forem recusadas por escrito, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da recepção da proposta. Tratando-se de transação a ser concluída com comerciante ou empresa estabelecida noutro Estado ou no estrangeiro, o prazo para aceitação ou recusa da proposta de venda será de 60 (sessenta) dias, podendo ainda este prazo, em casos especiais, ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante comunicação escrita feita ao representante.

§ 2º Nenhuma remuneração será devida ao representante comercial se a falta de pagamento resultar de insolvência do comprador, assim como se o negócio vier a ser pelo mesmo desfeito.

§ 3º Salvo ajuste em contrário, as comissões serão pagas, mensalmente, expedindo o representado ao representante — a conta respectiva conforme cópias das faturas remetidas aos clientes, no período indicado na conta.

§ 4º Nas faturas e notas fiscais deverá constar, obrigatoriamente, o nome do representante comercial mediador do negócio.

Art. 9º O representante comercial fará jus à comissão relativamente aos negócios concluídos e na sua zona, mesmo no caso de vendas diretas concluídas pelas empresas representadas.

Art. 10. A rescisão do contrato de representação comercial, fora dos casos autorizados no art. 11 desta lei, conferirá ao representante comercial o direito de perceber a duodécima parte do total das comissões ou da remuneração a que fez jus, durante a vigência do respectivo contrato.

§ 1º Nos contratos que tenham termo estipulado, computar-se-á para os efeitos deste artigo, o período que ainda faltar para sua expiração, considerando-se como se houvessem sido percebidas, neste interregno, e sómente para o assinalado efeito, as comissões equivalentes ao total das

efetivamente creditadas ao representante, durante a vigência do contrato.

§ 2º Ainda para os efeitos deste artigo, a base de remuneração do período contratual rescindido corresponderá à média da remuneração efetivamente percebida.

Art. 11. Constituem motivos justos para rescisão do contrato de representação comercial, pelo representante:

a) a desídia do representante no cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

b) a prática de atos que importem em descrédito comercial da firma representada;

c) a falta de cumprimento de quaisquer obrigações inerentes ao contrato de representação comercial;

d) conduta pública escandalosa, condenação definitiva por crime considerado infamante, e protesto de títulos aceitos ou emitidos em seu nome.

Art. 12. Constituem motivos justos para rescisão do contrato de representação comercial, pelo representante:

a) a redução da esfera de atividade do representante, pelo representando, quando tal redução causar diminuição de negócio;

b) a quebra, direta ou indireta, da exclusividade do contrato;

c) a fixação de preços com o exclusivo escopo de criar dificuldades ou impossibilitar a ação regular do representante comercial;

d) o não pagamento de sua remuneração na época devida.

Art. 13. O contrato de representação comercial poderá ser rescindido por qualquer das partes sem as cominações previstas nesta lei, desde que ocorra justo motivo, como tais entendidos os definidos nos artigos 11 e 12.

Parágrafo único. Somente ocorrendo motivo justo para a rescisão do contrato poderá o representado reter comissões correspondentes ao representante comercial, a fim de ressarciar-se de danos por este causados.

Art. 14. Não serão afetados os direitos dos representantes comerciais quando, a título de cooperação com a empresa, desempenhem, temporariamente, a pedido desta, encargos ou atribuições distintos dos incluídos no âmbito do contrato de representação.

Art. 15. No caso de falência ou concordata do representado, os representantes comerciais poderão habilitar-se como credores privilegiados, pela totalidade das despesas realizadas com a representação e pelas comissões a que fizeram jus.

Art. 16. A presente lei aplicar-se-á aos contratos em vigor na data da sua publicação.

Art. 17. Será considerado nulo, de pleno direito, qualquer ato que vise a impedir a aplicação da presente lei.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pareceres ns. 238 e 239, de 1963

Nº 238, DE 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça, ao projeto de lei número 4.864-B-62, da Câmara, (Número 26-63 no Senado), que prorroga a vigência do art. 21 e seu parágrafo único da lei nº 2.975, de 27 de novembro de 1956.

Relator: Sr. Josephat Marinho.

RELATÓRIO

1 — Nos termos da Mensagem número 182, de dezembro de 1962, o Presidente do Conselho de Ministros so-

licitou ao Congresso Nacional a prorrogação da vigência do art. 21 e seu parágrafo único da lei nº 2.975, de 27 de novembro de 1956.

Essa disposição estabelecia isenção do pagamento do imposto sobre a renda, até o exercício de 1962, em favor da Petrobrás e suas subsidiárias, e ordenava que a União destinasse a tomada de ações e obrigações da empresa, no mesmo período, os dividendos que lhes coubessem na sociedade.

2 — Assim justificou o Presidente do Conselho de Ministros o pedido de manutenção do critério legal, então em vigor:

“Reduzir duplamente os investimentos da Petrobrás (através da imposição de tributos e da retirada de dividendos) significa, afinal, tornar mais remota a possibilidade de produzirmos o petróleo de que necessitamos, o que, em outros termos, corresponde a aumentar a receita orçamentária da União, vantagem, todavia, que seria integralmente anulada pelo fato de a medida implicar, simultaneamente, na elevação dos compromissos cambiais do País, vez que cada barril de petróleo necessário ao consumo nacional não produzido internamente equivale a barril de petróleo importado e, portanto, pago em divisas”.

E acrescenta a Mensagem:

“O problema diz respeito, igualmente, à segurança nacional, por isso que a produção no País, do petróleo necessário ao consumo interno se relaciona, diretamente, com o fortalecimento das nossas fontes energéticas, das quais depende, sem dúvida, a estabilidade do nosso progresso e a segurança do nosso desenvolvimento econômico”.

3 — Examinando a proposição, a Câmara dos Deputados lhe ofereceu o substitutivo encaminhado ao Senado.

No parecer de janeiro de 1963, acentuou e esclareceu o Relator, deputado Afonso Celso, na Comissão Especial:

“Já agora, não se justifica a prorrogação do prazo que expirou a 31 do mês último, impondo-se a ratificação do benefício a partir de 1º de janeiro de 1963”.

Por outro lado, o projeto submetido ao Congresso através da Mensagem nº 360-60, dispondo sobre a isenção tributária a ser novamente concedida à Petrobrás, inclui a do imposto de renda e se encontra em fase final de votação, havendo um e outro recebido uma única e mesma emenda.

Acolhendo a emenda apresentada nos termos do parágrafo único do art. 1º da emenda substitutiva, houve por bem o Relator, de acordo com preliminar decidida pela Comissão Especial, consubstanciar nesta a isenção tributária pretendida por ambos os projetos governamentais (Projeto de Lei nº 4.864-62, encaminhado pela Mensagem nº 182-62 e o de número 2.288-A-60 encaminhado pela Mensagem nº 360-60).

4 — Daí a amplitude do substitutivo, que abrange não só a isenção do imposto sobre a renda como a relativa a outros tributos, na forma que especifica e disciplina: imposto do selo e afins, imposto de consumo, imposto ou direitos de importação para consumo, inclusive adicionais e taxas de despacho aduaneiro e emolumentos consulares, impostos e demais tributos arrecadados pela União nos territórios federais.

Parecer

5 — A proposição substitutiva, que ingressou no Senado a 22 de abril último, requer tramitação preferencial, para evitar conflito de atribuições e de interesses, entre a União e

a Petrobrás, na ausência de lei reguladora da liberalidade fiscal.

A cessação da vigência da lei número 2.975, em dezembro de 1962, impõe essa preferência.

Cumprir decidir, pois, com rapidez, sobre o mérito da providência legislativa.

6 — A Constituição de 1946 proíbe à União decretar tributos que não sejam uniformes em todo o território nacional (art. 17). Veda aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer diferença tributária, em razão da procedência, entre bens de qualquer natureza (art. 32). Preceitua que o imposto sobre vendas e consignações será uniforme, sem distinção de procedência ou destino (artigo 19, § 5º). Institui a pessoalidade dos tributos e sua graduação conforme a capacidade econômica do contribuinte (art. 202).

No sistema da Constituição, portanto, o princípio dominante é o da generalidade de incidência do ônus tributário, obediente, quando possível, a critério de uniformidade, para evitar privilégios entre pessoas e contribuintes e para resguardar o desenvolvimento harmônico das entidades políticas e administrativas. Não contraria essa diretriz o regime de pessoalidade previsto, dado que a graduação se faz segundo a capacidade econômica do contribuinte, que é apreciada objetivamente, e não pelo arbítrio que protege, ou persegue.

De outro lado, quando pretendeu estabelecer a imunidade tributária, o constituinte o fez expressamente. Assim, vedou à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios lançar imposto sobre bens, rendas e serviços uns dos outros e de determinadas organizações, como os templos de qualquer culto, os partidos políticos, as instituições de educação e de assistência social (art. 31, IV, alíneas a, b e c). Com igual propósito estipulou que nenhum imposto gravará diretamente os direitos de autor, nem a remuneração de professores e jornalistas (art. 203). As exceções, que liberam, confirmam a regra, que tributa na generalidade dos casos.

Desse modo, o regime da Constituição não autoriza isenções sem fundamento ponderável.

7 — Esse critério de prudência, aliás, é o que recomendam os economistas cautelosos. Para tanto, baseiam-se em múltiplas circunstâncias, inclusive na experiência de vários povos, segundo a qual as isenções não concorrem para o desenvolvimento econômico geral, nem para o das empresas em particular. O economista Stefan Robock, em excelente estudo sobre projeto de lei discutido no Estado de Pernambuco, defende, em linhas gerais, essa orientação. Depois de observar que o “verdadeiro problema” “é o de prover a necessária base para o desenvolvimento econômico, por meio de uma larga escala de iniciativas públicas”, conclui, com objetividade:

“Os subsídios por isenção de impostos não substituem a construção de estradas, nem as medidas necessárias que visam a tornar eficiente as ferrovias e o transporte marítimo, a educação e o treinamento da população, de sorte que a força do trabalho possa tornar-se eficiente e operar por meio de técnicos altamente produtivos”.

8 — Mas, se o “verdadeiro problema”, como assinalado, “é o de prover a necessária base para o desenvolvimento econômico, por meio de uma larga escala de iniciativas públicas”, claro se trena que as isenções são legítimas quando asseguram ou facilitam empreendimentos dessa natureza.

Ora, a Petrobrás, como órgão de execução do monopólio estatal do

petróleo, realiza serviços, obras e investimentos essenciais ao crescimento e à consolidação da economia nacional, alguns dos quais com intensa repercussão no progresso das regiões. É disponível enumerá-los. Basta lembrar que se estendem da pesquisa do petróleo à sua industrialização e a seu comércio, num feixe de atividades que alcança a petroquímica.

Demais, o governo, delineando metas, no Plano Trienal, previu

“apoio e estímulo à eletrobrás para que dinamizando a pesquisa básica, ampliando seus investimentos em produção, refinação e transporte — eleve a participação da produção nacional no atendimento da demanda interna como meio de poupar divisas indispensáveis à expansão de outros setores da economia”.

E os investimentos necessários à política do petróleo, no triênio, a base do plano e a preços de 1962, são estimados em 230 bilhões de cruziros.

Por esses motivos, é pelos que constam da Mensagem, a isenção, na hipótese de manifesta procedência, executando o monopólio, a Petrobrás cumpre função do Estado, e em ângulo básico de consolidação da independência econômica do país.

Vale dizer que o favor fiscal, no caso, harmoniza-se com a Constituição, quer de referência aos presentes citados, quer porque de acordo com o art. 46, a intervenção no domínio econômico tem por base o interesse público e por limite os direitos fundamentais — um e outros protegidos através da ação libertadora da empresa estatal.

Além disso, o substitutivo estabelece, com precisão, no parágrafo único do art. 1º, que

“as importâncias correspondentes aos tributos cuja isenção é concedida por esta lei serão escrituradas à parte, constituindo um fundo de reserva destinado a investimentos que atender capital das subsidiárias da Petrobrás”.

9 — É evidente, porém, que, em face do regime vigente, a isenção tem o caráter de providência excepcional. Insuficiente, pois é declarar que “a União destinará à tomada de ações e obrigações da Petrobrás os dividendos que lhe couberem na sociedade”, como prescreve o art. 3º do substitutivo. Recomendado, o regime constitucional, tanto quanto a prudência, fixar o prazo da isenção, como o fez a legislação anterior não só por ser normal essa delimitação, como para manter na Empresa o espírito de poupança, diante da possibilidade de cessar o benefício.

Considerando que é trienal o plano do gênero, e que, depois desse esforço severo, pelo menos dois anos são necessários para aliviar a empresa dos encargos contraídos, parece que o favor tributário deve ser fixado em cinco anos. No particular, porém, a decisão final do prazo é da Comissão de Finanças.

10 — Cumprir observar, ainda, que a emenda do projeto substitutivo não pode aludir a prorrogação. Primeiro porque a isenção de imposto sobre a renda, única assegurada pela lei nº 2.975, cessou em dezembro último, na forma do art. 21 desse diploma. Segundo porque a presente proposição estende o benefício a outros tributos.

11 — Finalmente, saliente-se que o art. 4º do substitutivo não poderá prever a entrada em vigor da lei na data de sua publicação, apenas com o complemento de que “... a partir dos processos fiscais em curso”. Essa

fórmula é susceptível de propiciar dúvida. Conviém positivar que os efeitos da lei retroagem, amplamente, a 1º de janeiro de 1963.

12 — A vista desses fundamentos, examinamos pela constitucionalidade do substitutivo da Câmara dos Deputados, com duas emendas:

Emenda nº 1-CCJ

Dê-se a seguinte redação à emenda do projeto:

"Concede isenção fiscal à Petrobrás Brasileiro S.A. e suas subsidiárias, a partir de 1º de janeiro de 1963, e dá outras providências.

Emenda nº 2-CCJ

Redija-se assim o art. 4º:

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, para todos os fins de direito, a 1º de janeiro de 1963".

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1963. — Milton Campos, Presidente. — Johaphat Marinho, Relator. — Wilson Gonçalves — Bezerra Neto — Eurico Rezende — Aloysto de Carvalho — Menezes Pimentel — Pinto Ferreira — Ruy Carneiro — Jefferson de Aguiar.

NÚMERO 239, DE 1963

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara número 26 de 1963 (número 4.864-B-62, na Câmara dos Deputados), que prorroga a vigência do artigo 21 e seu parágrafo único, da Lei nº 2.975, de 27 de novembro de 1956.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

O projeto de lei da Câmara número 26, de 1963, sobre o qual é chamada a opinar a Comissão de Finanças, prorroga a vigência do artigo 21 e seu parágrafo único da Lei número 2.975, de 27 de novembro de 1956.

A lei citada versa sobre alterações na legislação do imposto único sobre combustíveis e lubrificantes líquidos e gasosos, estando o seu artigo 21 assim redigido:

"Art. 21. A Petrobrás Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — e as empresas que organizar nos termos da Lei 2.004 de 3 de outubro de 1953, ficam isentas do pagamento do imposto de renda, até o exercício de 1962, sobre quantias que inverterem na indústria do petróleo.

Parágrafo único. A União destinará à tomada de ações e obrigações da Petrobrás, até o exercício de 1963, os dividendos que lhe couberem na sociedade, propondo a medida à Assembleia Geral dos Acionistas".

A proposição tramitou normalmente na Câmara dos Deputados e foi objeto de análise por parte da Comissão Especial designada para o seu estudo da qual recebeu emenda substitutiva que foi aprovada pelo Plenário e remetido ao exame do Senado.

Entendeu a Comissão Especial, com muita propriedade, que, uma vez tendo o projeto de isenção de imposto de renda e já estando a medida incluída na Mensagem nº 360, de 1960, em fase final de votação no Congresso impunha-se a consubstanciação da medida em uma única proposição. Ao mesmo tempo terminando no exercício de 1962 a isenção prevista na Lei nº 2.975, e sendo o Parecer da Comissão Especial submetida à Câmara em 1963, não cabia mais a simples prorrogação, impondo-se a ratificação da medida, a partir de 1º de janeiro do ano corrente.

O Substitutivo oferecido pela Comissão Especial dilata o campo das

isenções concedidas à Petrobrás, terminando, não somente a aplicação da medida ao imposto de renda, como também a outros tributos de importância capital para a empresa, como imposto de selo e afins, direitos de importação, taxas aduaneiras, imposto de consumo e outros.

É o estabelecimento de um verdadeiro regime preferencial para a Petrobrás. A tarifa que se propõe ela realizar, porém, justifica amplamente as medidas de projeção que lhe concede o projeto. A fase em que se encontram os seus trabalhos, os tremendos ônus que lhe são impostos pelos serviços de pesquisas e de prospecção, dificilmente poderão ser levados a efeito, sem um amparo conjunto de verdadeiros favores do Estado. E é essa, justamente a finalidade do Projeto.

Examinando o assunto, a Comissão de Constituição e Justiça do Senado opinou pela constitucionalidade do projeto, oferecendo duas emendas assim redigidas:

Emenda Nº 1-CCJ

"Dê-se a seguinte redação à emenda do Projeto:

"Concede isenção fiscal à Petrobrás Brasileiro S. A. —

PETROBRAS — e suas subsidiárias, a partir de 1º de janeiro de 1963 e dá outras providências".

Emenda Nº 2-CCJ

"Redija-se assim o art. 4º:

"Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, para todos os fins de direito, a 1º de janeiro de 1963".

São duas emendas oportunas indispensáveis mesmo, que situam o projeto na sua perfeita forma.

A finalidade do projeto, é claro, justifica plenamente a sua liberalidade. Não parece entretanto, prudente a concessão das medidas de que cogita, sem qualquer referência ao prazo em que devem elas prevalecer.

A Comissão de Finanças, opina, assim pela aprovação do projeto e das emendas da Comissão de Constituição e Justiça, propõe ainda, a seguinte:

Emenda Nº CF

Ao art. 1º:

Inclua-se:

Entre as expressões: "... ficam isentas" ... e "de penalidades ..." a expressão: "pelo prazo de 5 (cinco) anos".

Sala das Comissões, em 5 de dezembro de 1963. — Argemiro Figueiredo, Presidente. — Daniel Krieger, Relator. — Mem de Sá — Lobão da Silveira — Dinarte Mariz — Victorino Freire — Sigefredo Pacheco — Bezerra Neto — Eduardo Catalão — Wilson Gonçalves — Irineu Borso nhansen.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Vivaldo Lima.
Zacharias de Assumpção.
Cattete Pinheiro.
Lobão da Silveira.
Sebastião Archer.
Victorino Freire.
Joaquim Parente.
Sigefredo Pacheco.
Antônio Jucá.
Dix-Huit Rosado.
Dinarte Mariz.
Argemiro de Figueiredo.
Barro Carvalho.
Dylton Costa.
Vasconcelos Torres.
Gilberto Marinho.
Benedito Valladares.
Adolpho Franco.
Guido Mondim

O SR. PRESIDENTE:

— Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE:

Senhor Presidente, acabo de receber comunicação do falecimento ontem na Guanabara, do General Antonio Martins de Almeida, de quem fui auxiliar de confiança no Governo, quando o ilustre morto exercia as funções de Interventor Federal no Maranhão, no período do Governo Provisório, instalado pela Revolução de 1930. Revolucionário histórico, foi o então Tenente Martins de Almeida um dos chefes da Revolução no Nordeste. Vitoriosa a Revolução de 1930, do então Interventor Federal no Piauí, o atual General Landry Salles, foi servir no seu Governo, como Secretário-Geral do Estado, onde o foi buscar o Presidente Getúlio Vargas, para exercer as funções de Interventor Federal, no Maranhão, cujo Governo o General Martins de Almeida, exerceu com energia e exemplar probidade, numa das quadras mais difíceis e tumultuosas da vida política maranhense.

Terminada sua gestão à frente do Governo, com a eleição e transmissão do cargo ao Governador Constitucional, afastou-se o General Martins de Almeida de qualquer atividade política, reintegrando-se na sua vida militar, sendo designado para servir no Estado Maior do General Eurico Dutra, então Comandante da 1.ª Região Militar, onde lhe coube tomar parte com o seu chefe, na repressão ao movimento comunista do 3.º R.I. na Praia Vermelha. Militar de bravura comprovada na hora do perigo, inteligente e capaz, exerceu com relevo e brilho, todos os postos que lhe foram confiados na sua vida pública, civil e militar.

Atacado por pertinaz e insidiosa enfermidade, solicitou sua reforma, do serviço ativo do Exército, situação em que a morte ontem à tarde o colheu. Mineiro de nascimento, possuía o General Almeida, todos os cursos do Exército. Meu compradre e meu amigo cercou-me de todo prestígio na pasta política que sua confiança me outorgou.

A representação federal do Maranhão, nesta Casa, manifesta a expressão do seu pesar pelo falecimento do ilustre soldado, apesar que é também do P.S.D. do Governo e do povo maranhense.

O SR. PRESIDENTE:

— Sobre a mesa projeto de lei que vá lido pelo Sr. 1.º Secretário. É lido e apoiado o seguinte

Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1963.

Dispõe sobre as normas de Previdência Social para os trabalhadores rurais, cria o Instituto de Previdência e Assistência dos Agricultores, e dá outras providências.

(Do Sr. Nelson Maculan)

Art. 1º Regere-se-ão por esta Lei os serviços sociais de assistência e previdência dos trabalhadores e empregados rurais.

TÍTULO ÚNICO

Da Previdência e Assistência Social dos Agricultores

Capítulo I

Do Órgão Previdenciário e Assistencial

Art. 2º É criado o Instituto de Previdência e Assistência dos Agricultores (IPAGRA), competindo ao Poder Executivo regulamentar sua organização e estrutura dentro dos moldes e preceitos da Lei Orgânica da Previdência Social.

Art. 3º O IPAGRA poderá celebrar convênios ou contratos com pessoas

físicas ou jurídicas, de direito público privado, para realização de seus objetivos, mediante a aprovação do órgão colegiado-dirigente, através de suas representações estaduais ou municipais.

Parágrafo único. As propriedades que já possuam ambulatórios ou hospitais funcionando em suas áreas e prestando assistência médica gratuita aos trabalhadores e empregados agrícolas beneficiados por esta lei serão objeto de convênio especial com o IPAGRA para que este assumam, a partir da data do instrumento que for celebrado, a manutenção dos respectivos serviços, sem direito a ressarcimento de serviços assistenciais prestados até a data do convênio.

Capítulo II

Dos Recursos

Art. 4º Cabe à ao IPAGRA arrecadar, para custeio de seus serviços, as seguintes contribuições:

a) três por cento (3%) sobre o montante de salários ou remunerações mensalmente pagos aos trabalhadores e empregados rurais; e,

b) meio por cento (0,5%) sobre o valor das faturas ou notas de compra referentes à produção agropecuária.

§ 1º A contribuição de três por cento (3%) a que alude a alínea "a" é devida, em partes iguais, pelos empregadores rurais, pelos trabalhadores e empregados rurais, mediante desconto em seus salários ou remunerações mensais, recolhido por guia ao órgão local do IPAGRA e pela União.

§ 2º Mediante convênio com os Governos Estaduais, a contribuição de meio por cento (0,5%), de que trata a alínea "b" deste artigo, poderá ser recolhida no ato do pagamento do imposto de vendas e consignações nas Coletorias que a depositarão em conta do IPAGRA, nos estabelecimentos de crédito indicados pelo Instituto, respeitado o disposto no artigo 6º desta Lei.

§ 3º A parcela da contribuição de que trata a alínea "a" deste artigo, devida pelos empregadores rurais, é da responsabilidade do proprietário agrícola, do arrendatário ou de quem legalmente estiver no uso e gozo dos rendimentos da propriedade, por si ou interposta pessoa.

Art. 5º A receita do IPAGRA terá a seguinte destinação:

a) até 40% (quarenta por cento) da arrecadação prevista poderão ser despendidos com o funcionalismo e manutenção dos serviços burocráticos;

b) pelo menos 30% (trinta por cento) da arrecadação prevista serão destinados a serviços de ordem assistencial;

c) 25% (vinte e cinco por cento) da arrecadação prevista constituirão o Fundo de Aposentadoria e Pensões;

d) 5% (cinco por cento) constituirão reserva para despesas de qualquer natureza de caráter imprevisto inclusive contratação de técnicos especializados com ou sem tempo integral, para complementação do programa previsto na alínea "b" deste artigo.

§ 1º Na organização de seu quadro funcional, o IPAGRA, mediante entendimento com os órgãos do Poder Executivo, aproveitará, tanto quanto possível, os servidores autárquicos excedentes de outros Institutos de Previdência. Necessitando ainda de outros funcionários, a comissão será obrigatoriamente por concurso público de títulos e provas ou, somente de provas, quando para preenchimento de vagas para os quais a Lei não exija habilitação técnica profissional.

§ 2º Dentre outros, os serviços a que se refere a alínea "b" deste artigo, objetivando, preferencialmente, a realização das seguintes modalidades de assistência:

a) assistência médica preventiva e profilática, itinerante, através de unidades móveis, que também prestarão, sempre que possível, assistência odontológica e medicamentosa de urgência, nos próprios locais de trabalho;

b) construção de pequenos hospitais no interior das zonas de produção, para cirurgia de urgência e pequena cirurgia;

c) assistência social, por equipes itinerantes de educadores sociais;

d) assistência técnica através de grupos volantes de agrônomos, veterinários e outros técnicos.

Art. 6º Toda a arrecadação que, a qualquer título, o IPAGRA efetue, será depositada nas agências locais das Caixas Econômicas Federais ou, inexistindo estas, nas do Banco do Brasil S.A.

§ 1º Onde não houver agência das Caixas Econômicas Federais ou do Banco do Brasil S.A., os depósitos a que se refere este artigo serão efetuados nas agências das Caixas Econômicas Estaduais, nas dos Bancos Oficiais dos Estados ou dos Municípios, estes com prioridade sobre aqueles, ou nas dos bancos particulares, prioritariamente nos bancos locais ou regionais, mediante prévia indicação do Conselho Diretor do Instituto que tenha jurisdição sobre as repartições arrecadadoras.

§ 2º Não havendo qualquer estabelecimento de crédito na jurisdição da repartição arrecadadora, os depósitos, respeitado o disposto no parágrafo anterior e neste artigo (caput), serão feitos em estabelecimento com sede na jurisdição da repartição arrecadadora do Instituto que apresentar maiores facilidades de comunicação e transporte.

§ 3º Das receitas do IPAGRA, 70% (setenta por cento), serão retidos na própria repartição arrecadadora municipal, para aplicação na área de que provier a arrecadação; 20% (vinte por cento) serão remetidos à administração do IPAGRA no âmbito estadual; e 10% (dez por cento) serão encaminhados à administração central para custeio de seus serviços. Na mesma proporção, as contribuições da União serão mandadas creditar no Instituto, à ordem das respectivas direções regionais, através de remessa feita por intermédio das Caixas Econômicas Federais S. A.

Capítulo III

Do Fundo de Seguros

Art. 7º O Fundo de Seguros constituirá a reserva técnica financeira da Carteira de Seguros do IPAGRA, e será integrado com recursos provenientes da parcela referida na alínea "b" do art. 5º, para proporcionar aos trabalhadores e empregados rurais, dentre outras que poderá adotar, conforme o aconselham as necessidades, as seguintes modalidades prioritárias:

- seguro de acidentes do trabalho;
- seguro-enfermidade;
- seguro-maternidade;
- seguro-educação.

Parágrafo único. Nunca menos de 60% (sessenta por cento) do Fundo de Seguros serão aplicados nas modalidades referidas neste artigo.

Capítulo IV

Das Seguradas

Art. 8º Todo trabalhador ou empregado rural será obrigatoriamente segurado contra acidentes do trabalho, na Carteira de Seguros do Instituto de Previdência e Assistência dos Agrários.

Art. 9º Facultativamente, poderão contribuir para o IPAGRA, com direito aos benefícios por ele prestados, os parceiros, meeiros e arrendatários rurais, bem como os precatários rurais que o desejarem, obedecendo as

normas que sobre o assunto baixarem os órgãos dirigentes do IPAGRA.

Capítulo V

Das Dependentes

Art. 10. São dependentes do Segurado, para os fins desta Lei:

I — a esposa, o marido inválido, os filhos de qualquer condição, quando inválidos ou menores de dezoito anos, as filhas solteiras de qualquer condição quando inválidas ou menores de vinte e um (21) anos;

II — o pai inválido e a mãe;

III — os irmãos inválidos ou menores de dezoito (18) anos e as irmãs solteiras, quando inválidas ou menores de vinte e um (21) anos.

§ 1º. O segurado poderá designar, para fins de percepção de prestações, qualquer pessoa que viva sob sua dependência econômica.

§ 2º. A pessoa designada apenas fará jus à prestação na falta dos dependentes enumerados no item I deste Artigo e se por motivo de idade, condição de saúde ou encargos domésticos, não puder angariar os meios para seu sustento.

Art. 11. A existência de dependente de qualquer das classes enumeradas nos itens do Artigo anterior, exclui do direito à prestação, todos os outros das classes subsequentes e a pessoa designada, exclui os indicados nos itens II e III do mesmo Artigo.

Parágrafo único. Mediante declaração escrita do segurado, os dependentes indicados no item II, do Artigo anterior, poderão concorrer com a esposa, o marido inválido ou com a pessoa designada na forma do parágrafo primeiro do mesmo Artigo, salvo se existirem filhos com direito à prestação.

Capítulo VI

Das Benefícios

Art. 12. O IPAGRA prestará aos segurados rurais, entre outros, os seguintes benefícios:

- assistência à maternidade;
- auxílio-doença;
- aposentadoria por invalidez ou velhice;
- pensão aos beneficiários em caso de morte;
- assistência médica;
- assistência odontológica;
- assistência dispensarial de urgência;
- auxílio funeral;
- outros previstos em Lei.

Parágrafo único. Os benefícios correspondentes aos itens "b" e "c" são privativos do Segurado.

Disposições Especiais

Art. 13. Os benefícios concedidos ao segurado rural ou seus dependentes, salvo quanto às importâncias devidas ao IPAGRA, aos descontos autorizados por lei, ou derivados da obrigação de prestar alimentos, reconhecidos judicialmente, não poderão ser objeto de penhora, arresto, ou sequestro, sendo nulas de pleno direito qualquer venda ou cessão, a constituição de qualquer ônus e a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 14. O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado rural ou seu dependente, salvo em casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiário, quando se fará por procurador, mediante concordância expressa do IPAGRA, que poderá negá-la quando julgar conveniente.

Art. 15. Não prescreverá o direito ao benefício, mas prescreverão as prestações respectivas, não reclamadas no prazo de cinco (5) anos, a

contar da data em que forem devidas.

Art. 16. Em caso de morte do segurado, as importâncias a ele devidas, serão pagas aos seus dependentes, revertendo, na falta destes, ao Fundo de Seguros do IPAGRA.

Art. 17. Os recursos do Fundo de Seguros não poderão ter destinação diferente da prevista nesta lei, sob pena de responsabilidade civil e criminal dos que a determinarem ou a praticarem.

Art. 18. Os benefícios previstos na presente lei somente passarão a vigorar após o primeiro ano a que se referir a arrecadação.

Art. 19. Nos 90 (noventa) dias seguintes à providência de que trata o Artigo 22, o Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social regulamentará as relações entre o IPAGRA e seus contribuintes, devendo constar do regulamento, entre outros, os seguintes pontos:

a) indicação normativa para concessão e cálculo dos valores dos benefícios a que se referem as alíneas do Artigo 12;

b) definição e caracterização dos diversos auxílios;

c) exigência para concessão de cada um dos benefícios inclusive prazo de inscrição dos dependentes do segurado, observados os casos em que é dispensada a carência;

d) casos de perda da qualidade de segurado;

e) normas para inscrição dos segurados e dos contribuintes facultativos, bem como dos respectivos dependentes e outras medidas que objetivarem sua maior facilidade;

f) normas, para que mediante acordo, as entidades locais se encarreguem do pagamento dos benefícios concedidos aos segurados ou dependentes;

g) normas para o estabelecimento das taxas de contribuição dos contribuintes facultativos, a que se refere o Artigo 9º.

Art. 20. A regulamentação de que trata o Artigo anterior, deverá referir-se, também, entre outros, aos seguintes objetivos:

a) normas para arrecadação do Fundo de Seguros, bem como sua cobrança e recolhimento;

b) normas para fiscalização da arrecadação do Fundo, inclusive para os processos administrativos e respectivas penalidades;

c) normas para aplicação do patrimônio, respeitado o disposto nos Artigos 5º, 6º e 7º;

d) fixação dos coeficientes das despesas administrativas em relação à receita, necessárias para a execução dos serviços atribuídos ao IPAGRA, na presente lei.

Art. 21. As contribuições a que se refere o art. 4º serão devidas e exigíveis a partir da vigência desta lei, mas só serão cobradas após a instalação e funcionamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Agrários, depois de adotadas as providências de que tratam os arts. 19 e 22.

Art. 22. Dentro em 180 (cento e oitenta) dias da vigência desta lei, o Poder Executivo, em decreto, estabelecerá a organização do Instituto de Previdência e Assistência dos Agrários (IPAGRA).

Art. 23. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias depois da publicação.

Justificação

Com o presente projeto, temos em vista suprir lacuna que ficou no Estatuto do Trabalhador Rural, quando a Câmara dos Deputados, ao examinar o substitutivo de nossa autoria, ao Projeto nº 1.860-B-60 daquela Casa (nº 94-61, no Senado), não aceitou a parte que criava o Instituto de Previdência e Assistência dos Agrários

(IPAGRA), permanecendo, assim, o que dispunha o projeto originário da Câmara, a respeito, isto é, durante cinco anos, a assistência e a previdência social dos trabalhadores rurais serem prestados pelo IAPI.

No mundo de hoje, quando, para tudo, se procura a especialização, e até a especialização dentro da própria especialização, não é de boa técnica de funções e atribuições, no campo da previdência social, como, de resto, em qualquer outro. Releva notar, a propósito, que os contribuintes do IAPI, via de regra, estão concentrados nos grandes centros urbanos, exatamente o oposto do que ocorre com os agrários, dispersos pela imensidão do interior brasileiro. "Data venia", discordamos do critério com que se houve na Câmara, naquela oportunidade, pois, já que se estava tratando da outorga de um Estatuto básico ao homem do campo, melhor oportunidade não haveria — e foi esse entendimento que nos levou a introduzir a matéria no substitutivo de nossa autoria, afinal aprovado — do que aquela, para, de um golpe, instituir, também, o órgão previdenciário e assistencial desse mesmo homem do campo. E assim por força das circunstâncias e do critério então adotado pela Câmara dos Deputados, o trabalhador rural passou a ter garantidos certos direitos, mas nada lhe foi dado no setor em que mais se necessita de cuidados, o da assistência social, educacional, médica, sanitária, etc., e o previdenciário, com os diversos tipos de seguro a lhe garantir um porvir menos angustioso.

De outro lado, convém acentuar, o argumento que se usou então, de que o novo órgão previdenciário pretendido serviria de motivo a transformar-se em "cabide de empregos", é absolutamente especioso. Porque tirar-se do Estatuto do Trabalhador Rural a criação do IPAGRA não elimina a possibilidade aventada. O IAPI é um instituto já de si sobrecarregado nos seus serviços burocráticos, que têm de atender cerca de milhão e meio de associados. Imagine-se agora, para atender aos serviços que lhe foram atribuídos, o dos agrários, se é possível sequer iniciar a organização com o mesmo quadro funcional. O que não acontecerá, quando se sabe que, pelo recenseamento de 1950, enquanto havia apenas 2.700.000 pessoas trabalhando em todos os setores da indústria, cerca de 10 milhões labutavam na agricultura! E' mais que evidente que o IAPI, se quiser mesmo prestar algum benefício aos trabalhadores rurais, terá que admitir em seus quadros funcionários em número pelo menos igual ao que já possui, mesmo considerando a hipótese, pouco provável, de que haja um aproveitamento, em favor dos agrários, de 20 a 30% da estrutura funcional do IAPI, através de maior racionalização de serviços desse Instituto. De modo que, "cabide" por "cabide", fora melhor que se tivesse criado logo o Instituto específico para os homens do campo.

Outro argumento levantado contra a introdução, em nosso substitutivo de dispositivos criando o IPAGRA, foi o de que, com a outorga de poderes ao IAPI, já se aproveitava uma rede de agências e representações do IAPI em todo o país. Puro engano! Essa rede existente se situa, na verdade, na grande maioria dos casos, nos centros urbanos de certo desenvolvimento industrial, que possuem atividades industrializadas em grau compensatório da instalação e manutenção das agências ali. Mais de dois terços entretanto das nossas comunidades interiores, não contam, nem mesmo próximo, com agência do IAPI, nem serem tipicamente rurais e primárias as atividades nela desenvolvidas. A população das mesmas, as existentes no conjunto do campo, será de tal ordem que praticamente

impossibilitará a prestação de serviços assistenciais e previdenciários, que serão reclamados, sem dúvida, e com justa razão, pelos contribuintes rurais.

Não procede, pois, o argumento de já existir a rede de agências do IAPI. Mesmo porque se os homens do campo ficarem tantos e tantos anos nessa assistência, não lhes faltaria boa vontade e paciência — e de quanta já deram mostras! — para aguardar a estruturação do Instituto próprio, a eles — pertencentes e por eles mesmos dirigidos. Como ficou colocado o problema, com a mutilação sofrida pelo nosso substitutivo na Câmara dos Deputados, nessa parte, os trabalhadores e empregados rurais ainda correm outro risco: o de contribuírem para um Instituto e verem os seus recursos serem empregados em benefício de contribuintes de outra área social, a dos industriários.

Por todos esses motivos e muitos outros que se poderiam alinhar, é que apresentamos o projeto que ora encaminhamos à consideração da Casa.

O projeto praticamente repete, com as adaptações necessárias, o capítulo que, no substitutivo de nossa autoria ao Estatuto do Trabalhador Rural, originário da Câmara, criávamos o Instituto de Previdência e Assistência dos Agrários, cuja denominação, finalidades e peculiaridades, já constantes daquele substitutivo, mantivemos neste novo projeto, as quais, em síntese, vão a seguir.

Recursos — Três por cento sobre o montante de salários ou remunerações mensalmente pagos aos trabalhadores e empregados rurais. Contribuição dividida em partes iguais entre empregado, empregador e União. Meio, por cento sobre o valor das faturas ou notas de compra referentes à produção agropecuária.

Destinação da Receita — Tetos percentuais fixos para setores estabelecidos como prioritários, a fim de que o Instituto cresça harmonicamente, dentro dos recursos de que dispuser, sem pesar nos orçamentos públicos. Limitação quanto aos gastos com funcionalismo e manutenção dos serviços burocráticos, a 40%. Trinta por cento pelo menos para serviços de ordem assistencial. Vinte e cinco por cento para aposentadoria e pensões. Cinco por cento para eventuais.

Funcionalismo — Como regra, o funcionalismo e manutenção dos serviços burocráticos, a 40%. Trinta por cento pelo menos para serviços de ordem assistencial. Vinte e cinco por cento para aposentadoria e pensões. Cinco por cento para eventuais.

Funcionalismo — Como regra, o aproveitamento de excedentes funcionais de outros órgãos previdenciários. Necessitando de mais funcionários, concurso público obrigatório, de títulos e provas, ou só de provas (este para os cargos em que a lei não exija habilitação profissional).

Serviços a prestar — Dentre outros, assistência médica preventiva e profilática itinerante, através de unidades móveis que prestarão, sempre que possível, assistência odontológica e medicamentosa de urgência nos próprios locais de trabalho; assistência social e assistência técnica, também por equipes volantes.

Seguros — Obrigatoriedade do seguro de acidentes do trabalho ser feito na Carteira de Seguros do IPAGRA. Preferência, nas operações dessa Carteira, para os seguros, enfermidade, maternidade e educação, além do de acidentes do trabalho, nos quais nunca menos de 60% do Fundo de Seguros serão aplicados.

Contribuições — Devidas e exigíveis a partir da vigência da lei, mas somente cobráveis depois de efetivamente regulamentado e instalado o Instituto.

Benefícios — Todos os comumente concedidos pelos órgãos previdenciários. Prazo de carência de um ano.

Contribuintes — Todos os trabalhadores e empregados rurais, obrigatoriamente. Facultativamente, os empregadores rurais que o desejarem.

Arrecadação — Sempre depositada nas Caixas Econômicas Federais ou Estaduais. Inexistindo estas ou aquelas, no Banco do Brasil. O motivo está em que as Caixas Econômicas Federais e Estaduais têm, tipicamente, finalidade social nas suas aplicações, ao passo que no Banco do Brasil, como nos bancos particulares, predomina o interesse comercial.

Fica, pois, em mãos da Casa o projeto, que representa, apenas o passo inicial, como temos acentuado sempre nas proposições que temos encaminhado à consideração do Senado. Não é nem pretende ser obra definitiva. Pede e espera colaboração diligentes da Casa para que os futuros beneficiados dele possam haurir de fato substancial amparo que ele proporcionará.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1963. — Senador Nelson Maculan.

As Comissões — de Constituição e Justiça — de Legislação Social — de Saúde — de Finanças — Em 12 de junho de 1963.

O SR. PRESIDENTE:

Na sessão anterior o Sr. Senador Afonso Arinos enviou à Mesa e justificou da tribuna Projeto de Resolução que deixou de ser lido na ocasião por se tratar de matéria cuja tramitação deve ter início na hora do Expediente.

Vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

E' lido o seguinte

Projeto de Resolução nº 21, de 1963

Art. 1º Fica a mesa do Senado Federal autorizada a entrar em entendimento com a mesa da Câmara dos Deputados para o efeito de se proceder à edição, pelo Congresso Nacional, das obras completas de José Bonifácio de Andrada e Silva.

Art. 2º Para execução do disposto no artigo anterior as mesas das duas Casas do Congresso tomarão todas as providências cabíveis podendo inclusive contratar historiadores especializados para coordenar a edição, correndo as despesas pela verba orçamentária do Congresso Nacional, para o que será procedida a necessária suplementação.

Justificação

Feita oralmente na sessão de 11 de junho de 1963.

Sala das sessões, em 12 de junho de 1963. — Afonso Arinos — Eduardo Catalão — Irineu Bornhausen — Gilberto Marinho — José Cândido Ferraz — Dinarte ariiz — Lobão da Silveira — Moura Andrade — José Feliciano — Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Josaphá arinho — Heribaldo Vieira — Walfredo Gurgel — Pedro Ludovico — Menezes Pimentel — Aurélio Viana — Adalberto Senna — Guido Mondin — Antônio Jucá — Rui Palmeira — Eugênio Barros.

O SR. PRESIDENTE:

O Projeto que acaba de ser lido, pelo número de seus subscritores, independe de apoio. Vai à publicação e será encaminhado às comissões técnicas. (Pausa).

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura de comunicação.

E' lida a seguinte

SENADO FEDERAL

10 de Junho de 1963

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nos termos da Constituição e do Regimento Interno, venho trazer ao conhecimento de Vossa Excelência a

decisão de meus nobres colegas de casa, o pedido que formulei de licença para ausentar-me do país pelo espaço de trinta (30) dias a partir do dia 12 do corrente, data em que empreenderei viagem com destino aos Estados Unidos no cumprimento de missão que me foi confiada, em conexão com a Organização dos Estados Americanos e a Aliança para o Progresso. Com os protestos de elevada estima. — Juscelino Kubitschek de Oliveira.

O SR. PRESIDENTE:

No documento que acaba de ser lido o Sr. Senador Juscelino Kubitschek solicita autorização para se ausentar do território nacional, a partir da presente data, para viagem aos Estados Unidos da América, no desempenho de missão de que se acha investido, junto a Organização dos Estados Americanos e a Aliança para o Progresso.

Não se trata de missão prevista no art. 49 da Constituição e, por conseguinte, não há necessidade de pronunciamento do Senado.

A Presidência recebe o documento em apêço como comunicação feita nos termos do art. 38 do Regimento. (Pausa).

O SR. PRESIDENTE:

Na sessão de 10 de maio foi aprovado o Requerimento nº 165-63, formulado pelo Sr. Senador Victorino Freire, como Líder da Maioria, no sentido de que o Expediente da sessão de hoje fosse dedicado a comemorar o 2º Centenário do nascimento de José Bonifácio de Andrada e Silva, o Patriarca da Independência do Brasil.

Para essa comemoração há oradores inscritos, o primeiro dos quais é o Sr. Senador Afonso Arinos, a quem dou a palavra.

O SENHOR SENADOR AFONSO ARINOS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Deputado José Bonifácio toma assento à Mesa.

O SR. PRESIDENTE:

Em consequência da deliberação da Presidência, continua o nobre Senador Afonso Arinos com a palavra pelo tempo que desejar.

O SR. PRESIDENTE:

Pego licença para interromper o nobre orador, a fim de dizer que, tendo atingido a hora extrema destinada ao Expediente, teríamos de passar à Ordem do Dia.

Esta Presidência, decidiu, entretanto, usar do que está disposto no Art. 196, do Regimento Interno, transformando esta sessão ordinária em sessão especial. Em consequência, interrompe os trabalhos da presente sessão para comemoração da data ligada à alta personalidade, como é o caso.

Aproveito esta oportunidade para solicitar ao Deputado José Bonifácio que, como convidado especial da Presidência, venha fazer parte da Mesa desta sessão.

O SENHOR SENADOR AFONSO ARINOS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Senador Vivaldo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, a Nação já comemora em luzentes cerimônias cívicas a gala de amanhã, que relembra o esplendor

de sua espiritualidade e de seu patriotismo um bem nascido, a 13 de junho de 1763, do consórcio de Bonifácio José de Andrada e Maria Barboza da Silva, na cidade de Santos, do litoral paulista.

Desde então, crescia afortunadamente uma criatura predestinada, seguindo intuitivamente os rumos apontados pelo dedo do Onipotente.

O destino, para Campoamor, é o anônimo eterno.

Aos 18 anos, na vasta colônia que lhe serviu de berço, o jovem José Bonifácio ouve de seu ilustre pai a advertência sensata de que se preparasse para uma longa viagem, a fim de aprimorar-se na educação e na cultura. Na época, era-lhe impossível aqui, sem maior proveito, ir além da instrução secundária.

Dai o paternal aviso: "Meu filho, é tempo de partir! Irás estudar em Coimbra."

O lacônico "Obrigado, meu pai", traduzia involuntariamente o desejo íntimo de conhecer terras emancipadas e atender aos reclamos de sua inteligência ávida de ilustração e saber.

Na Universidade famosa, forma-se brilhantemente em Ciências Naturais.

Dentro em pouco, tem em Portugal firmada a sua reputação como homem de letras e ciências, abrindo-se-lhe os portões da própria Academia Real de Ciências de Lisboa e de outras corporações científicas da Europa, a qual percorreu em missão da douta entidade lusitana, por cerca de dez anos, no interesse das Ciências Naturais, distinguindo-se de tal forma, sobretudo pelas descobertas no ramo dos minerais, que foi honrado com a sua nomeação para Intendente-Geral das Minas e Lente de Geologia da Universidade de Coimbra.

Em todo o tempo que esteve na Europa, empregou-o produtivamente, escrevendo e divulgando inúmeros trabalhos de real valor sobressaindo-se a história dos adiantamentos do Brasil e a descrição dos doze minerais por ele descobertos e identificados na Suécia e na Noruega.

José Bonifácio, desse modo, impondo-se por sua erudição e talento nos meios culturais e científicos do velho Mundo, concorreu indubitavelmente para tornar mais conhecido o Brasil, então virtual reino ainda dos lusos descobridores.

Malgrado, à frente de um batalhão de estudantes, lutou bravamente contra as tropas do General Junot que, em 1808 invadiam Portugal para castigá-lo por sua obstinada insubmissão ao domínio napoleônico.

Escritor e poeta, poliglota e homem de ciência, José Bonifácio respeitado e conhecido na Europa foi a personalidade brasileira mais homenageada em suas sociedades culturais mais distinguidas por monarcas e que mais fruiu da intimidade e da simpatia dos notáveis da época.

Até 1819, lá permaneceu cercado da admiração e das honrarias a que fazia jus pelo renome adquirido, vida realizada no seio da bibliotecas e no convívio útil das individualidades eruditas nada mais parecia desejar deste mundo, lembrando-se, talvez do Sófocles que afirmava constituir o saber a parte mais considerável da felicidade.

Contudo naqueles idos do século passado, aos cinquenta e seis anos de idade, sempre inteirado dos acontecimentos sociais e políticos de seu Brasil subjugado, José Bonifácio imeli-diu-se a retornar à terra natal — São Paulo — numa antevisão profética dos transcendentes sucessos que fixariam os novos rumos de sua longínqua pátria.

Volto, enfim amadurecido e experiente, culto e festejado, guiado ue-

los bons fados, iniciando "a fase mais bela, porém mais amarga e ingrata de toda a sua vida".

Recordando-me de um pensamento de Milton, também não creio na casualidade, nem na necessidade; sua vontade incontrolável de regressar, já no limiar da velhice, abandonando o conforto as belezas e as honras foi pura obra do destino.

No entanto, ainda reagiu solo pilado, em embrenhar-se na política tumultuada que envolvia e apaixonava todos os setores da grande porção territorial inquieta e rebelde, do então Reino Unido.

D. João VI não conseguiu sensibilizá-lo e demove-lo dos propósitos iniciais de só se ocupar com as questões científicas, varejando o interior de São Paulo no interesse de localizar os terrenos metalíferos.

Consigna-se que "pouco durou, porém, a sua decisão, por que já no ano seguinte a 23 de junho de 1821 aclamado pelo povo e pela tropa foi obrigado a fazer a sua estréia no cenário político nacional, instalado e participando do governo provisório da província, na qualidade de vice-presidente".

De fato, "era grave por essa época a situação do Brasil, sujeito ao despotismo da metrópole que, por uma série de leis e ordens provocantes procurava de novo reduzi-lo à triste condição de colônia", como testemunham os historiadores.

Dai por diante, José Bonifácio, de perto seguido pelos seus dois ilustres e combativos irmãos Antônio Carlos e Matrim Francisco, era considerado "o homem providencial que se apresentara para assumir francamente a direção daquele grande movimento libertador", reconhecido assim por suas qualidades características: o seu grande saber, o seu gênio intrépido e o seu caráter pertinaz, que quase chegavam a ralar em defeito, na opinião de seus julgadores.

Quanto ao que o ouviram na sessão da Academia de Ciências de Lisboa a ele consagrada, não se impressionaram depois, lembrando-se das águas expressões de seu magnífico discurso de despedida: "pôr casa para a filha emancipada o seu Brasil".

Em todos os acontecimentos, que culminaram na famosa proclamação de D. Pedro ao povo, nos críticos instantes de 1 de agosto de 1882, com as incisivas palavras, — Do Amazonas ao Prata não retumba outro eco que não seja independência — a atuação de José Bonifácio, como elemento de escola e de maior prestígio no Ministério da Regência, foi temerária e decisiva.

Já se inscreveu mesmo nas páginas da História como fato indiscutível que "com esse memorável documento ficaram definitivamente desfeitos os laços que nos prendiam a Portugal, não passando o 7 de setembro de simples confirmação da nossa independência".

José Bonifácio, secundado intrinsecamente por seus irmãos Antônio Carlos e Matrim Francisco, desde a exclamação das margens do Ipiranga — "E tempo... Independência ou Morte! Estamos separados de Portugal!!! — do príncipe reinante, de quem era o maior Ministro e o mais leal e lúcido dos conselheiros, foi presença constante e de maior relevo em todos os movimentos civis em prol de nossa emancipação, orientador da resistência e da reação e hábil coordenador dos elementos dispersos em torno da pessoa do regente, reconhecido que foi assim na época, o ponto de merecer dos historiadores e pesquisadores da documentação inerente o cognome de "Patriarca da Independência".

Corroborar a maioria que "a sua clarividência, a sua energia e a sua

colaboração foram sempre preciosas e oportunas".

Com Antonio Carlos e Matrim Francisco, seus ilustres irmãos, "formou a trindade histórica dos Andrades".

Pedro I confirmou-o na célebre epístola que, do Porto, lhe endereçara, revoltado com a cassação da tutoria de seus filhos confiada ao insigne estadista, providência arbitrária decretada "só porque é meu amigo, só porque me ajudou na luta da Independência, em que nenhum dos que hoje atromam os céus e a terra tomou parte ativa e muitos contra...".

Diante de tal depoimento, não mais se justificam contróversias em detrimento do papel de José Bonifácio em todos os lances que conduziram vitoriosamente o Brasil à sua emancipação política.

O destino, porém, após a auspicioso acontecimento, reservou-lhe momentos de profundas amarguras e dolorosas decepções.

Dêsde então até a sua morte, em 1838, não o poupou em termos de sofrimentos morais e dissabores outros da mais clamorosa repercussão em seu sensível e privilegiado espírito.

Talvez, mais que a dissolução da Assembléia Constituinte, a prisão e o exílio, impostos pelo Arbitrio Imperial, que soube suportar com altivez e energia, a sua destituição da tutoria e o processo instaurado por conspiração foram os deploráveis episódios que mais danos causaram ao coração do grande brasileiro.

Diante daquela, para não cumprir a ordem ilegal, responde incisivamente: "Cederei à força, pois que não a tenho, mas estou capacitado de que nisto obro conforme a lei e a razão, porque nunca cedi a injustiças, a despotismo, há longo tempo premeditados e ultimamente executados para vergonha deste Império".

Face a este, à intimação do Juizado de Paz, em carta de 24 de fevereiro de 1834, de Paqueta, na antiga metrópole, de consciência tranquila e atenciosamente pondera ao Magistrado que "Os crimes que cometi são de outra categoria, em que muito amor próprio gratuito se ofendia, mas perante a Lei nunca foi crime. Não preciso, portanto, da defesa que não seja o negar positivamente o de que sou acusado em um processo irregular, injusto e absurdo. Se, porém, para não demorar o julgamento de outros meus chamados co-réus, é de absoluta necessidade que eu tenha advogado, então nomeio a todos aqueles homens de probidade que queiram officiosamente encarregar-se de minha defesa bem curta e fácil.

Aconteceu, como se esperava, por parte de um júri correto, a absolvição por unanimidade; "mas já, então, a sua idade e as decepções, por que havia passado, impeliram-no ao sepulchro", o que ocorreu na triste tarde de 5 de abril de 1838, com setenta e quatro anos.

Durante o exílio, em Bordéus, na França, manteve-se com dignidade e elevação, suportando compreensivelmente o ostracismo, a que o levou o seu inquebrantável espírito de brasilidade.

Dos longos anos de ausência forçada, da constante e profunda saudade dos seus entes caros e de sua pátria estremecida, estaria compensado com os instantes vividos a 23 de julho de 1829 quando, ao desembarcar da galé "Phenix", foi recebido efusivamente pelo seu amado povo nas ruas do Rio de Janeiro, ainda com Pedro I à testa do Império.

Percebera, então, que seus inimigos — parecia-lhe se haviam esquecido dele, ou o Imperador é que se cansara de tais inimigos. O certo é que D. Pedro, entre arrependido e alegre por essa volta, recebeu-o com inéquívocas demonstrações de apreço e amizade, consoante afirmam os que escreveram

sobre a sua vida e sua obra como homem de ciência, político e estadista.

Convencera-se, porventura, Pedro I — talvez raciocinasse naquele histórico encontro o Patriarca — de que "a dissolução da Constituinte fora obra exclusiva da reação contra o nacionalismo construtor dos Andrades".

Ele, contudo, já havia esquecido o constrangimento da detenção injusta com ostensivos aparatos e sua reclusão na Fortaleza da Lage "em cela úmida e suja, sem cama e com um pedaço de tapete arrancado à capela do Forte — para lhe servir de leito à cabeça veneranda". Com a incrível e desnecessária violência retribuiu-se, estranha e hediondamente, o seu esforço por um Brasil unido, forte e emancipado e, revoltantemente, apontavam depois as distantes plagas para onde seria destrerrado, "com seus companheiros de independência, expulsos por essa forma da Pátria que criaram...".

Els, em rápidos traços, o perfil de um excelso brasileiro, do qual, amanhã, dia 13, a Nação, mais uma vez, reverencia respeitosamente a memória no ensejo do transcurso do segundo centenário de seu nascimento.

Os esplendidos e significativos monumentos de São Paulo e da Guanabara e o simbolismo na Galeria dos Máximos Vultos da União Pan-Americana, em Washington, fixam indelévelmente José Bonifácio de Andrada e Silva como "uma das mais empolgantes figuras da América no século passado."

Duzentos anos após o ditoso dia em que veio ao mundo, não vulgarmente se tem conta de que existe descendência ilustre a presenciar envaldecida e ufana as comemorações consagradas ao ancestral excelso.

No Brasil atual, democrático, federativo e republicano, linhagem autêntica acompanha orgulhosamente os tocantes atos em homenagem ao "gênio tutelar da América", coincidentemente formando na presente geração outra trindade dos Andrades.

No Poder Legislativo da República um Andrade — José Bonifácio: na cúpula do Judiciário, outro — Antônio Carlos; na Diplomacia, o terceiro — Matrim Afonso, eis o trio de nobres descendentes do Patriarca em alta evidência e operosidade em bem do progresso e da felicidade da grande nação, libertada pelo árduo trabalho e todo o sacrifício, também, de seus corajosos e cultos antepassados, que de tão galharda maneira, cumpriram o patriótico dever.

Sem dúvida no caso, ainda com Sófocles, "os dedos do destino sempre caem bem nas mãos de Deus". Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

Nos termos do art. 196, § 2º, do Regimento, esta Presidência tem a grata satisfação de dar a palavra a seu convidado especial, o Sr. Deputado José Bonifácio.

O SR. DEPUTADO JOSÉ BONIFÁCIO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, claro, é uma subida honra ter a oportunidade de falar no Senado da República do meu País. Devo reconhecer que esta distinção é devida não aos meus méritos, que não os possuo, mas, sobretudo, à generosidade do Presidente Auro de Moura Andrade.

O Senado, na simples indicação dos oradores que deveriam homenagear o Patriarca, demonstrou, desde logo, a síntese do pensamento do patriota excelso, que foi sempre o da unidade nacional. Escolheu o Senador Vivaldo Lima, expressiva glória de setentrão brasileiro; Afonso Arinos de Mello Franco, alta personalidade das montanhas mineiras e o Senhor Guido

Mondim, que atua nos pampas do Rio Grande do Sul.

Ouvi, num misto de emoção e encantamento, o discurso do Senador Afonso Arinos. Vejo que V. Ex.^a está senhor não apenas da alma do tempo que lhe está em torno; também é senhor da alma do outro tempo. Ouve magnífica peça histórica com que brinda os Anais do Senado, e li o discurso ontem aqui proferido pelo Senador Guido Mondim, que aliou o estilo histórico a uma esplêndida gama literária, que foi a obra que rem.

Sr. Presidente, disse ontem na Câmara e aqui quero repetir: entendo que os grandes homens, aqueles que forjaram as nacionalidades e conduziram os povos, constituem patrimônio comum das Nações que eles criaram e dos povos que eles dirigiram.

Assim, menos com um descendente do Patriarca, do que com brasileiro que quer e ama a sua Pátria, dirijo estas toscas palavras de calorosos agradecimentos a quantos propuseram a realização desta sessão. A V. Ex.^a, Sr. Presidente, ao Senador Victorino Freire, primeiro signatário do requerimento, aos demais Srs. Senadores, e aos três oradores.

Recordo aqui que está esculpido no pedestal da estátua do Descobridor: um verso de autoria de Américo Elisio, nome com que se escondia a modestia da Patriarca José Bonifácio.

"Qual a palmeira que domina a planície"

Os altos topos da floresta espessa

Tal bem perto será do mundo novo

O Brasil bem-fadado"

O vaticínio do poeta realizou-se através da conduta do Senado da República, através dos tempos, apresentando-se aos olhos da Nação como o Poder de equilíbrio, o Poder de critério e, sobretudo, demonstrando seu alto espírito de patriotismo. Sim, eis aí um dos motivos por que o nosso País é bem-fadado.

Sr. Presidente, quero, como fecho a esta pequena oração, saudar o Senado, a fulgente instituição republicana, a majestade da inteligência e do patriotismo. (Muito bem! Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

Srs. Senadores, encerra-se desta maneira o período da presente sessão, convertida em sessão especial, nos termos do Regimento Interno para comemorar-se o segundo centenário de nascimento de José Bonifácio de Andrada e Silva.

Foi, realmente, dia de alta vibração cívica este que viveu o Senado Federal.

Esta Presidência não pode recusar as suas felicitações ao nobre Senador Victorino Freire, pela iniciativa e requerer a realização da presente sessão comemorativa ao nobre Senador Guido Mondim, ao nobre Senador Afonso Arinos e ao nobre Senador Vivaldo Lima pela maneira com que expressam os sentimentos do Senado Federal e sobretudo, o pensamento da Nação Brasileira, a respeito daquele que foi talvez a maior personagem da nossa História. Relembra José Bonifácio de Andrada e Silva, figura incomparável de estadista conduziu o Brasil naquelas circunstâncias, com tal sentido de previsão e tanta segurança que se tornou responsável pela unidade nacional.

Cumprimento os ilustres oradores pelas magníficas peças que aqui produziram; cumprimento ao nobre Senador Afonso Arinos pelo Projeto que apresentou na sessão de ontem, no sentido de que as Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional depois de entendimentos, façam publicar a obra completa do Patriarca.

Finalmente, congratulo-me com o mesmo pela oportunidade que tive de

converter em especial a sessão ordinária de hoje e de tornar convidado, especial da Presidência e, portanto, do Senado Federal esta figura magnífica de parlamentar que é o eminente Deputado José Bonifácio, digno descendente do Patriarca da Independência, em todos os sentidos: no campo moral, no campo intelectual e na personalidade cívica.

Com estas palavras vou encerrar a presente sessão convocando antes os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária hoje às 21 horas, com a seguinte

ORDEN DO DIA

Votação

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 296, de 1963 em que os Srs. Senadores Artur Virgílio (Líder do PTB) Benedito Valladares (Líder do PSD) e Victorino Freire (Líder da Maioria em exercício, solicitam urgência, nos termos do art. 326, no 5º, para o Projeto de Lei da Câmara número 31 de 1963 que fixa novos valores para os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, civis e militares.

2

Discussão, em turno único da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 223 de 1963 do Projeto de Decreto Legislativo nº 9 de 1962, originário da Câmara dos Deputados (nº 111-A-61 na Casa de Origem) que aprova o Acordo Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e a República Árabe Unida.

3

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 224, de 1963 do Projeto de Decreto Legislativo nº 1 de 1963, originário da Câmara dos Deputados (nº 58-A-61, a casa de origem) que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatórios de registro ao termo aditivo ao contrato celebrado em 14 de fevereiro de 1955 entre o Ministério da Educação e Cultura e Oswaldo Ribeiro Marques.

4

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 225, de 1963, do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1963 originário da Câmara dos Deputados (nº 68-A-61, na Casa de origem) que mantém o ato do Tribunal de Contas que denegou registro ao termo de contrato celebrado em 30 de outubro de 1952, entre o Ministério da Agricultura e Humberto Augusto Wilke Brato.

Esta encerrada a presente sessão. (Levantar-se a sessão às 16 horas e 59 minutos) /

ATA DA 61ª SESSÃO, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA, EM 12 DE JUNHO DE 1963.

Extraordinária — 21 horas) -

PRESIDENCIA DO SR. MOURA ANDRADE

As 21 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
Sebastião Archer
Siegfredo Pacheco
Menezes Pimentel
Antonio Jucá
Wilson Gonçalves
Walfredo Gurgel
Argemiro de Figueiredo
Pinto Ferreira
Silvestre Pételes
Rui Palmeira
Dylton Costa
Aloysio de Carvalho
Josephat Marinho

Raul Giuberti
Afonso Arinos
Aurélio Viana
Moura Andrade
Adolpho Franco
Atilio Fontana
Daniel Krieger
Mem de Sá — (23).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença registra o comparecimento de 23 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário lê a ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Ofício do Chefe do Gabinete-Civil da Presidência da República, de 10 do mês em curso — Comunica haver o Sr. Presidente da República deliberando pedir o pronunciamento do Consultor-Geral da República sobre a matéria do Requerimento nº 26-63, do Sr. Senador Bezerra Neto.

Aviso nº 43-AP-Br, de 10 do mês em curso, do Sr. Ministro da Agricultura — Transmite informações pedidas pelo Sr. Senador Vasconcelos Torres sobre a matéria do Requerimento nº 59-63.

Pareceres nºs 240 e 241, de 1963

Nº 240, DE 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1963, que atribui à Justiça do Trabalho faculdade para determinar, em audiência, a assinatura da Carteira Profissional, e dá outras providências.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho.
O projeto de lei do Senado, nº 22, de 1963, estabelece alterações à Consolidação das Leis do Trabalho, no que se refere às reclamações de empregados por ausência ou incorreção de anotações na respectiva carteira profissional. A matéria é afeta, presentemente, ao Departamento Nacional do Trabalho, no Distrito Federal, ou Delegacias Regionais e repartições estaduais em virtude da lei, nos Estados e Territórios *ex vi* do art. 36 da mesma Consolidação. O projeto transfere o seu conhecimento para a Justiça do Trabalho, a qual, considerando procedente a reclamação sobre a arguida ausência ou incorreção, providenciará para que a falta seja sanada em audiência, decretando, outrossim, multa diária de valor igual ao salário de um dia do empregado, na hipótese de o empregador mostrar-se rebel à reclamação ou recusar-se a proceder às anotações devidas.

Do ponto de vista jurídico-constitucional, nada há que oponha à proposição, cabendo à Comissão de Legislação Social apreciar-lhe a conveniência, sobretudo a oportunidade, uma vez que esta o Governo Federal de posse, em via de submeter ao Congresso, de ante-projeto que reforma, de maneira geral, o consoldação das Leis do Trabalho.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 1963. — Milton Campos, Presidente. — Aloysio de Carvalho, Relator. — Wilson Gonçalves. — Bezerra Neto. — Menezes Pimentel. — Pinto Ferreira. — Ruy Carneiro. — Eurico Rezende. — Josaphat Marinho. — Jefferson de Aguiar.

Nº 241, DE 1963

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1963, que atribui à Justiça do Trabalho faculdade para determinar, em audiência, a assinatura da Carteira Profissional e dá outras providências.

Relator: Sr. Heribaldo Vieira.

O nobre Senador Vasconcelos Torres apresenta Projeto de Lei segundo o qual, diante de reclamação do empregado sobre a inexistência ou incorreção de anotações na Carteira Profissional, os Juizes do Trabalho providenciarão para que a falta seja sanada, em audiência, pelo empregador que se revelar ou recusar-se a fazê-lo, será condenado a pagar, ao reclamante, uma multa diária de valor igual ao salário diário do empregado.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, à sua unanimidade, nada opôs à proposição do ponto de vista jurídico-constitucional. Todavia, depois de observar que a matéria versada no Projeto está afeta, presentemente, ao Departamento Nacional do Trabalho, no Distrito Federal, ou Delegacias Regionais e repartições estaduais, em virtude da lei nos Estados e Territórios, *ex vi* do art. 36 da Consolidação das Leis do Trabalho, concluiu opinando no sentido de que esta Comissão de Legislação Social se manifeste sobre a sua conveniência e sobretudo oportunidade uma vez que está o Governo Federal em via de mandar ao Congresso Nacional ante-projeto que reforma, de maneira geral, a vigente Consolidação das Leis do Trabalho.

Ab initio verificamos que a ementa do Projeto deveria dizer: "Atribui à Justiça do Trabalho competência para determinar, em audiência, sobre anotações em Carteira Profissional e dá outras providências". E não como ali se contém: "Atribui à Justiça do Trabalho faculdade para determinar, em audiência, a assinatura da Carteira Profissional, e dá outras providências".

É óbvio que são desnecessários argumentos em favor da nossa observação, pois o Projeto não cogita de suprir ou corrigir assinatura em Carteira Profissional, mas de suprir ou corrigir anotações na mesma. Também não outorga à Justiça do Trabalho uma mera "facultas agendi", que usará se quiser, para determinar o suprimento ou correção de anotações, mas cria uma "norma agendi", segundo a qual fica a Justiça do Trabalho obrigada a decidir sobre o assunto em tela.

Examinando o Projeto verificamos que tem ele em vista: 1º) suprimir, no caso a instância administrativa assegurada nos arts. 36, 37 e 38 da Consolidação, para reconhecer, em todos os casos, a competência única da Justiça do Trabalho, que o art. 39 do mesmo diploma admite, apenas, quando as alegações do reclamante versam sobre a não existência da condição de empregado, ou sendo impossível verificar essa condição pelos meios administrativos; 2º) retirar da autoridade administrativa a competência para mandar efetuar por despacho a anotação ou sua correção, na Carteira Profissional (arts. 37, § único e art. 54, § único), para que somente o empregador ou seu preposto, devidamente autorizado (art. 29, § 1º da Consolidação) fique com essa faculdade; 3º) substituir a pena de duzentos mil cruzeiros, imposta no art. 53 da Consolidação ao empregador que receber Carteira Profissional para anotar e a reter, por mais de 48 horas, pela pena de multa diária de valor igual ao salário diário do empregado; 4º) substituir o beneficiário da multa, que, injustamente, deixa de ser a União, para ser o empregado.

Não nos parece que a simplificação do processo com a supressão de uma instância e a modificação do sistema de apenas, concorram para cercar o empregado de maiores garantias, ou que concretize uma aspiração do trabalhador.

Na verdade a sistemática da Consolidação é, via de regra, a de uma única instância — a administrativa. Nesse passo teve-se em vista, certamente com razão que, segundo Daniel Antokoletch, a natureza dos conflitos do trabalho é o mais de caráter econômico social que jurídico e que a situação precária do litigante assalariado não lhe permitiria suportar pleitos longos e dispendiosos, como são os processados na Justiça do Trabalho. E assim foi que segundo o preceito do art. 39 da Consolidação, o processo só é transferido à Justiça do Trabalho quando se discutir sobre a condição de empregado, ou quando não se poder constatar-lhe pelas vias administrativas. O Projeto em exame inverte, suprimindo totalmente a instância administrativa, para que toda competência seja, exclusivamente, da Justiça do Trabalho, sem qualquer exceção. E o faz de maneira tão drástica que não abre uma claraire ao empregador para defender-se, dizendo o motivo da sua recusa. Se se recusar ou for revel, de plano e sumariissimamente, lhe é aplicada a pena.

E o pior é que terá de sofrer essa pena, que corresponde a uma diária de valor igual ao salário diário do empregado, e ficar pagando-a ao reclamante, até que o recurso, que interpuzer, seja decidido na instância superior, eis que, face ao disposto no art. 899 da Consolidação, tais recursos não têm efeito suspensivo, mas meramente devolutivo. E se o empregador ganhar na instância superior, poderá ter uma vitória de Pirro, porque o empregado, geralmente pobre e desprovido de recursos, já não tem mais o que devolver daquela multa que lhe foi paga e que a Justiça lhe disse que era sua. Nem ao menos o Projeto teve a cautela de mandar retê-la em depósito até decisão final.

A Consolidação, em seus arts. 13 a 46 e 49 a 56, elevou a Carteira Profissional à categoria de instrumento de trabalho e para tanto, cercou-a de garantias que permitam o exercício de direitos do empregado, de deveres do empregador, de direitos e deveres de um e outro, enfim, para que se possa colimar a paz social. E abriu caminhos processuais seguros, para que se tornem efetivos aqueles direitos e deveres, inclusive no campo das sanções impostas para obrigar a emissão da carteira profissional (art. 55), para obrigar a sua anotação (art. 53), para proteger o empregado contra explorações de seu Sindicato na entrega de carteiras (art. 56, etc etc).

Legem haurimus. Porque, então la-gem ferre?

Concluindo, achamos que o Projeto, pontilhado de boas intenções de seu eminente autor, não alcança, todavia, os elevados propósitos de aperfeiçoar a legislação existente, pelo que deve ser rejeitado, ainda mais porque, como acentua a douta Comissão de Constituição e Justiça, aconselha a prudência que se aguarde as anunciadas reformas da nossa legislação do trabalho, que o Governo, inspirado em seus órgãos técnicos, pretende propor ao Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 1963. — Vivaldo Lima, Presidente; Heribaldo Vieira, Relator; Raul Giuberti, Eurico Rezende e Walfredo Gurgel.

O SR. PRESIDENTE:

— Está finda a leitura do expediente.

Não há oradores inscritos. (Pausa)

O SR. DIX-HUIT ROSADO:

— Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

— Tem a palavra o nobre Senador Dix-Huit Rosado.

O SR. DIX-HUIT ROSADO:

— (Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, há mais de sessenta dias, setenta por cento das barcas que fazem o serviço de transporte no estuário do Rio Mossoró, estão em greve. A Nação não tem tomado nota desse fato que é grave, e merece ser advertida.

O porto de Areia Branca é o décimo em capacidade, em relação aos outros portos do Brasil, e já foi, durante muito tempo, o oitavo porto nacional. De lá os navios trazem o sal para as charqueadas do Rio Grande do Sul, para a pecuária do Brasil Central, e o distribui para o País inteiro, para ser utilizado na alimentação do povo brasileiro.

Há um aspecto grave nessa greve, Sr. Presidente. Tenho a impressão de que ao invés de ser ela tangida pelos próprios barcareiros, tem à distância uma força maior que a conduz, não sei se representantes de uma burocracia talassocrata que desejam produzir essa greve seus efeitos possibilitando a fixação de preços mais elevados para o sal, ou pior ainda, a sua importação do estrangeiro como lastro dos navios que vêm buscar mercadorias no Brasil.

Desejava ver este ponto bem esclarecido, através dos conhecimentos da nossa Marinha Mercante, que tem mantido o serviço portuário de Areia Branca e de Macau à custa de subsídios onerosos à Nação.

Seria legítimo, Sr. Presidente, que perguntássemos, que perquiríssemos, que indagássemos de onde vem esta voz de distância que comanda os homens que, no meu modo de pensar, já têm salários suficientes para sua manutenção. Não quero admitir que esses salários sejam exagerados, mas, em verdade, em comparação com outros no Brasil, eles são, senão os mais elevados, pelo menos dos mais altos.

Será que desejam sacrificar ainda mais aquela região? Nós produzimos sal da melhor qualidade, entregue ao mercado em condições técnicas de aproveitamento total na charqueada. Sabemos que aqueles elementos que provocavam, anteriormente, a deterioração do produto das charqueadas, já hoje foram excluídos. As algas a *Sarcinea rosea*, a *Clodistrium* e a *Flabelliform* — que produziam o apodrecimento das charqueadas, são hoje combatidas pela técnica moderna, pelos novos processos de cura descobertos. Assim, a manutenção das safras de sal nos aterros, depois de colhidas antes de serem vendidas por seis a nove meses, evitam esses danos às charqueadas.

Mossoró, Grossos e Areia Branca são os três Municípios do meu Estado que produzem o cloreto de sódio para transportar, através do estuário do Mossoró, até mar aberto, onde se encontram os navios que fazem a distribuição do cloreto de sódio nos mercados consumidores.

Será que as grandes empresas produtoras de sal, aquelas que dispõem de uma linha completa de embarcações — o navio, a barcaça, o iate — para escoamento de sua produção desejam empregar os pequenos produtores, dificultando-lhes o transporte? Será que pretendem, dessa forma, provocar a alta do preço do sal, ou dificultar a sua distribuição? Será que por uma espécie de conclusão deservada, vai-se permitir a importação do sal do estrangeiro para emborrecer, ainda mais, esta Nação, com mais essa sangria desnecessária e atrevida?

Sr. Presidente, é por isso que como representante do Rio Grande do Nor-

te, advirto à administração pública deste País, sobre a necessidade de verificar a motivação principal desta greve que se prolonga por tanto tempo, sacrificando a economia particular, prejudicando os pequenos empresários e dificultando, consequentemente, a distribuição de sal nos mercados brasileiros.

A indústria do sal, no Rio Grande do Norte, está rapidamente adquirindo o aquele grau de desenvolvimento que todos desejamos.

Há poucos dias, apreçamos, neste plenário, o Plano Diretor da SUDENE, em que estão incorporados os recursos necessários para a construção da salina única ou, pelo menos de uma salina para o serviço de protótipos, propiciando o desenvolvimento da produção do sal mais barato. Mais do que isso, Sr. Presidente, poderíamos empreender o sonhado aproveitamento das águas-mães, das águas residuais, onde se encontram reservas extraordinárias que, há mais de cem anos, largamos no mar, perdulamente, dispersando recursos que, naturalmente, defenderiam o País do dispêndio de energia e, também, contribuir para desdobrar as suas atividades agrícolas, com a produção do potássio, para juntar-se aos produtos químicos já distribuídos por Pernambuco. Principalmente na minha região, a produção de potássio poderá atingir a 180 mil toneladas, o que seria o suficiente para atender à agricultura do Brasil durante largos anos, mesmo ampliando-se em cada ano, o crescimento vegetativo e que as necessidades se intensificassem, com o aumento da produtividade.

Sr. Presidente, estamos numa era em que se fala na reforma agrária como elemento salvador da Nação — e Deus queira que realmente o seja. Como agricultor e criador na zona mais seca do País, conheço de perto os problemas da terra porque vivi aquela vivência telúrica que só o homem do Nordeste pode ter, pelos sofrimentos e dores que atravessa, e grande é a resistência que adquire no amanho da terra, lavrando-a para que produza. Muitas são as dificuldades é certo, mas ele age sob o açoitado quase do império da vontade de vencer, a fim de fazer o Nordeste soerguer-se dentro da Nação brasileira.

O Sr. Atílio Fontana — V. Exa. permite um aparte?

O SR. DIX HUIT ROSADO — Com prazer.

O Sr. Atílio Fontana — Ouço o discurso de V. Exa. com toda a atenção, principalmente quanto ao aproveitamento dos resíduos para a produção de potássio. Este é um dos componentes de que a nossa agricultura se vem ressentindo de maneira alarmante, até porque este elemento vem dependendo de importação do exterior.

Os três nutrientes principais para o desenvolvimento da lavoura, como fertilizante são o calcário, o azoto e o potássio. Os dois primeiros já são produzidos no Brasil, produção que tende a aumentar muito, com as nossas refinarias de petróleo. Há, também, jazidas de fosfato em Pernambuco. Mas, exatamente o potássio, que deveríamos ter em maior escala, é justamente o que nos falta. Apoiando o discurso de V. Exa., entendemos que o Governo precisa realmente dar maior atenção ao problema de fornecimento de fertilizantes à nossa lavoura. Não há como incrementar a produção agrícola sem os fertilizantes indispensáveis para recuperação das nossas terras, já exauridas, já esgotadas. Assim, pois, V. Exa. aborda assunto de grande importância para a economia nacional. Esperamos que o Governo tome em consideração as palavras de V. Exa. para fazer cessar a greve que vem preju-

dicando os interesses do Estado do Rio Grande do Norte. Mossoró e Areia Branca produzem sal de primeira qualidade, comparável aos melhores sais estrangeiros, posso afirmar-lhe porque fui importador em Santa Catarina. Assim, pois, espero que a exposição que V. Exa. ora faz alcance a repercussão necessária e o Governo tome as providências que o caso requer.

O SR. DIX-HUIT ROSADO — Muito obrigado pelo aparte de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar as campainhas) — Comunico a V. Exa. que está findo o tempo de que dispunha.

O SR. DIX-HUIT ROSADO — Sr. Presidente, de acordo com a advertência de V. Exa., vou concluir.

Antes porém, quero fazer chegar às autoridades responsáveis do País o meu apelo em relação, principalmente, à greve, motivo nuclear do meu pequeno discurso. Aguardo uma outra oportunidade para ingressar em pormenores concernentes à agricultura, tão importante ao País, essencialmente no que se refere aos adubos como um dos itens da reforma agrária, numa hora em que a Nação se volta para a produtividade. (Muito bem. Muito bem. Palmas)

— A lista de presença acusa o comparecimento de trinta e cinco Srs. Senadores.

Passa-se à Ordem do Dia.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Eduardo Assucar.
Vivaldo Lima.
Mourão Vieira.
Zacharias de Assunção.
Cattete Pinheiro.
Lobão da Silveira.
Eugênio Barros.
Victorino Freire.
Joaquim Parente.
Dix-Huit Rosado.
Dinarte Mariz.
Barros Carvalho.
Herivaldo Vieira.
Eduardo Catalão.
Jefferson de Aguiar.
Eurico Rezende.
Vasconcelos Torres.
Gilberto Marinho.
Benedito Valladares.
José Feliciano.
Pedro Ludovico.
Irineu Bornhausen.
Antônio Carlos — 23.

Votação, em turno unico, do Requerimento nº 296, de 1963 em que os Srs. Senadores Arthur Virgílio (Lider do PTB) Benedito Valladares (Lider do PSD) e Victorino Freire (Lider da Maioria em exercício, solicitam urgência, nos termos do art. 326, nº 5.º, para o Projeto de Lei da Câmara nº 31 de 1963 que fixa novos valores para os vencimentos dos servidores do Poder Executivo civis e militares.

Em votação o requerimento.

O SR. DANIEL KRIEGER:

(Para encaminhar à votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o requerimento de urgência comum feito pelos Senhores Senadores Arthur Virgílio, Benedito Valladares e Victorino Freire, não teve as assinaturas dos Líderes da União Democrática Nacional e do Partido Libertador pela simples razão de que ambos não foram convidados a assiná-lo. Creio que não se pode alegar contra nós a falta de presença, porque somos muitos mais presentes do que alguns signatários do requerimento de urgência.

Somos favoráveis, Sr. Presidente, ao requerimento e estranhamos mesmo que não se tenha dado, sem necessidade de nenhum recurso regimental maior flexibilidade e urgência à tramitação desse projeto. Poderia o Líder do Governo com a sua imensa de poderes de que dis-

põe, ter encontrado relatores em todas as Comissões e delas ter obtido um pronunciamento mais rápido. Se não o fez, não foi por falta da colaboração da Oposição; pelo contrário, prontifiquei-me a dar toda a cooperação, porque sou daqueles que entendem que se deve sempre cooperar na obra legislativa da Casa a que pertencemos.

Se não foi dada maior urgência na tramitação desse projeto, quero ressaltar que a culpa não cabe à Oposição.

Lí, hoje, num dos jornais desta Capital, que era plano do Governo retardar a tramitação do projeto para que os funcionários só percebessem o aumento no mês de julho e, assim, o Governo não tivesse necessidade de emitir.

Sr. Presidente, quero declarar que não fiz parte dessa combinação e creio que também o Partido Libertador dela não participou. Nenhum entendimento tivemos no sentido de retardar o andamento do projeto.

Não abrimos mão, é verdade, do direito de examinar, de pesar, de julgar, porque esse é o nosso dever, é o dever dos legisladores. Não temos, porém, nenhum propósito, não nos anima qualquer sentimento escusado de proteger. E' preciso que se diga, clara e inofensivamente. Daremos o nosso apoio a esse requerimento, que não tem a nossa assinatura, mesmo por que não nos preocupa o anseio de outros, que é o de fazer demagogia dentro das classes interessadas.

Damos o nosso apoio porque entendemos que, nesta hora de dificuldade da vida brasileira, é preciso que se reajustem vencimentos, para que se possa enfrentar o aumento progressivo e geométrico do custo de vida.

Sr. Presidente, por este motivo daremos nosso apoio ao requerimento; Note-se que nenhum dos seus signatários está presente, no passo que os que o não assinaram se encontram nesta Casa, para o cumprimento do dever. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

Em face da deliberação do Plenário, o projeto a que se refere o requerimento figurará na Ordem do Dia da quarta sessão ordinária que se seguirá à presente, ou seja, na de quarta-feira próxima, dia 19.

Discussão, em turno único da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu parecer número 223 de 1963 do Projeto de Decreto Legislativo número 9 de 1962 originário da Câmara dos Deputados (nº 111-A-61 na Casa de origem) que aprova o Acordo Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e a República Árabe Unida.

O SR. AURÉLIO VIANA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou correr o risco — mas assumirei a responsabilidade, como é do meu hábito — de fazer uma pergunta que se poderá traduzir numa ignorância completa, total: é sobre a República Árabe Unida.

A República Árabe Unida é um país ou a união de dois ou mais países? Gostaria que o Relator da matéria me desse essa resposta porque, em me respondendo, poderei ter alguns comentários a respeito desses Acórdos entre o Brasil e a República Árabe Unida, firmado em 1930, aprovado pela Comissão competente desta Casa, — a de Relações Exteriores — em julho de 1962 e, quase um ano de-

pois, posta em votação a redação final do projeto respectivo.

Quero desde logo acrescentar o seguinte: li no avulso que a República Árabe Unida é o Egito. Aliás, um dos Relatores se refere a esse Acordo que deve ser firmado entre o Brasil e a velha civilização egípcia.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AURELIO VIANNA — Pois não.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Parece que, no enunciado da segunda matéria da pauta, está em causa a discussão da Redação Final do Projeto. É o que vejo no avulso.

O SR. AURELIO VIANNA — Exato sei que estamos em discussão em turno único, da Redação Final do projeto.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Mas V. Exa. está discutindo o mérito do projeto.

O SR. AURELIO VIANNA — Não, fiz uma pergunta sobre se a República Árabe Unida é um País ou se a República Árabe Unida é a reunião de dois ou mais Países. Procuro este esclarecimento porque pode ser que esse Acordo não tenha mais razão de ser, por não existir mais a República Árabe Unida.

Verifico que não sabemos, ninguém sabe. É uma dúvida dolorosíssima. Imagine-se se vamos aprovar um Acordo entre o Brasil e uma República que não existe? Imagine-se que essa República Árabe Unida tivesse sido formada e organizada entre a Síria e o Egito, que tivesse havido um rompimento entre as duas Nações, não existindo mais, consequentemente, a República Árabe Unida — poderia até haver uma República Árabe desunida — que a aliança se tivesse fragmentado, despedaçado completamente. Nesse caso, o Brasil iria firmar um Acordo, e o Congresso aprovar-lo, com um país, com uma República que não existe.

Na Câmara dos Deputados — repito — um dos relatores da matéria deu-nos a entender — esse parecer não consta da nossa agenda da noite, mas eu o li no original — que a República Árabe Unida é a velha civilização egípcia.

Então o Acordo é entre o Brasil e o Egito e o Egito é República Árabe Unida. Parece uma questão de somenos importância, mas que nos pode levar a uma situação meio ridícula. Nessa atitude poderia ser glosada lá fora, satirizada, e por isso fiz a pergunta irresponsível.

Não sei se existe no nosso Regimento o dispositivo que há, no da Câmara dos Deputados, segundo o qual um representante do povo pode pedir à Comissão competente que esclareça certos pontos que lhe causam dúvidas. Então, continuamos nesta dúvida e, em caso de dúvida e de incerteza, prefiro não votar a favor desse acordo. Na verdade, confesso que sempre tive a impressão de que a República Árabe Unida fora organizada em virtude de uma aliança entre países da língua árabe, e que essa aliança está desfeita.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AURELIO VIANNA — Com muito prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Diz V. Exa. que não aprovará o Acordo porque ninguém conseguiu espantar-lhe as dúvidas. Acontece, porém, que já aprovamos o Acordo. O de que se cogita, na presente etapa, é apenas de uma formalidade subsidiária — a redação.

O SR. AURELIO VIANNA — Leio no avulso: "Discussão, em turno único, da redação final". O Senado foi sábio em permitindo que se discutisse um projeto na sua redação final.

O Sr. Eurico Rezende — O Regimento estabelece limitações para essa

discussão. No caso, não podemos ingressar na substância do Acordo.

O SR. AURELIO VIANNA — Se nós rejeitássemos a redação final do projeto estaria ele aprovado?

O Sr. Eurico Rezende — Não estaria aprovado.

O SR. AURELIO VIANNA — Se verificarmos que houve um erro essencial?

O Sr. Eurico Rezende — Não estaria aprovado o projeto mas estaria assegurada a manifestação do Senado, a favor.

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar as campainhas) — Para efeito de ordenar a discussão da matéria, a Presidência presta um esclarecimento que reiteradamente vem sendo solicitado pelo orador. Não há que confundir o território egípcio com a República Árabe Unida. O Egito adotou, em sua Constituição, a forma republicana, sob a designação de República Árabe Unida, assim como o Brasil adotou, na sua Constituição, a forma republicana federativa sob a denominação de República dos Estados Unidos do Brasil.

De acordo com a Constituição egípcia, a República Árabe Unida é a forma de Governo do Egito. Ela não nasceu em virtude de aliança com outros países; adotou esta forma de Governo e pleiteou realizar uma federação com outros povos árabes e outras regiões. A República Árabe Unida existe, constitucionalmente, na organização do Estado Egípcio.

Por estes motivos, não pode, na atual definição constitucional, o Brasil firmar qualquer acordo com o Egito. Pode firmá-lo com a República Árabe Unida. Momentaneamente ela tem, além do Egito que a compõe outras alianças que ainda estão se processando. Mas, com essas alianças ou sem elas, o Egito é a República Árabe Unida, porque assim realizou essa forma de república, assim escolheu e se organizou como Estado.

O SR. AURELIO VIANNA — Como a Casa acaba de ouvir, o Sr. Presidente expôs, com maestria, a situação do Egito, e esclareceu que a República Árabe Unida é o Egito.

O SR. PRESIDENTE — É a forma de governo adotada em segunda à queda do sistema do Reino de Faruk, existente até o advento do Presidente Nasser.

O SR. AURELIO VIANNA — A forma republicana adotada pelo Egito é a República Árabe Unida; Este foi um esclarecimento que chegou no momento oportuno. Confesso que sempre tive a certeza de que esse nome surgiria em virtude da reunião de povos árabes, despontando, então, a República Árabe Unida — a RAU — formada e organizada pela vontade de dois povos antiquíssimos, o sírio e o egípcio, que, através de uma revolução, fragmentaram-se, separando a Síria do Egito, e destruindo, portanto, a república que existira.

Agora mesmo estamos acompanhando a grande luta interna, quando os partidários de Nasser, na Síria, levantam-se em armas para que novamente se estruture a organização que se despedaçara e que tivera o nome de República Árabe Unida.

Ouvimos que a República Árabe Unida é constituída de um só país. Foi a forma republicana que esse país adotou. Há alguma coisa de estranho: a forma republicana que um país adota, que é batizada com o nome de República Árabe Unida!

De qualquer maneira, foi bom que trocássemos algumas opiniões a respeito, porque, pelo menos, a sessão noturna não ficaria tão incolor. Já ouvimos um grande discurso hoje, quando um nobre Senador pelo Rio Grande do Norte fez denúncia da mais alta gravidade, a de que uma das greves mais sérias, mais importantes, estaria sendo inflada por empregadores, proprietários de salinas, com o projeto de aumentar o

preço do produto ou de se importar sal do exterior". Como andam as coisas neste País! Muitas vezes nos jogamos contra os operários quando são estes manipulados, insuflados, para que promovam greves na defesa de sua economia, quando, ao contrário, na maior das vezes é para ajudar os patrões a os explorarem e ao povo com o aumento do preço dos produtos.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Exa. permite um aparte?

O SR. AURELIO VIANNA — Tem o aparte V. Exa.

O Sr. Vivaldo Lima — Reportando-me ao assunto em debate, a Redação Final do Acordo, as observações de V. Exa., procedem. V. Exa., Sr. Presidente, um homem equilibrado, estudioso, naturalmente penetrou no assunto para poder obter aquilo que desejava. Não obstante, demonstra estranheza quanto à organização desta República. Mas, ao fazer este histórico sucinto, revelou suas origens. A República Árabe Unida, apesar da defecção da Síria continua com a sua personalidade jurídica internacional, tanto que faz parte da ONU com esse nome. Lá se encontra a sua bandeira com a sigla conhecida e sempre ali presente um representante egípcio, que é realmente o cabeça, o responsável, de acordo com a sua condição, admitindo a incorporação dos demais Estados árabes. Mas, dada a situação explosiva da política internacional, não foi possível à Síria conseguir aquilo que tanto desejava — a união árabe em torno da sua liderança.

O SR. AURELIO VIANNA — Lamento profundamente que não possamos firmar um acordo com aqueles dois países que formavam a República Árabe Unida. São duas velhas civilizações, duas velhas culturas, dois povos magníficos que nos poderiam trazer um contingente cultural riquíssimo e com os quais temos afinidades.

Sabemos que o imigrante árabe adapta-se aos nossos costumes com muita facilidade.

O Sr. Vivaldo Lima — Exatamente. O SR. AURELIO VIANNA — O sírio libanês trouxe o seu contingente cultural, integrou-se completamente na vida brasileira.

Quando estivemos no Líbano, na Síria, na Transjordânia, nos países árabes, notamos o quanto de afeição existe por nós, naqueles países. Houve momentos em que multidões choravam de alegria e de satisfação, em abraçando os brasileiros, muitos deles descendentes de sírio-libaneses.

Tudo isso veio a pélo, realmente, para tocarmos no assunto. Na verdade, o Acordo foi firmado, creio eu, entre o Brasil e os dois povos que se constituíram em uma república e que se desuniram depois, despedaçando o ideal pelo qual ainda lutam os árabes, que é a constituição de um movimento universal. Como se lutou na antiguidade pela constituição do mundo eslavo — era o pan-eslavismo — e como se lutou pelo pan-americanismo, também se lutou para a constituição de uma República Unida, constituída de todos os povos árabes, para defesa de uma velha e antiquíssima civilização e para a conquista de grandes triunfos, para sobrevivência daqueles mesmos povos. Na verdade, o espírito do Acordo foi este. Mas — V. Exa. disse-o muito bem, Senador Vivaldo Lima — eu perseguia uma declaração.

E a Mesa, já o declarei, com propriedade e maestria, não-la deu com aquela galhardia intelectual do nosso Presidente, o conhecimento perfeito do que se processa — e seria um belo Ministro das Relações Exteriores que nós teríamos — colocou o ponto onde deveria ser colocado e, então, aquela admiração que poderia causar noutros, lá fora, já não causará.

Votamos conscientemente, sabendo o que estamos votando. Eu, pelo menos, aprendi mais alguma coisa da

Constituição de um País que se organizou e se mantém sozinho, embora espiritualmente unido a outros países que dele descendem. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa reitera que após a queda do Rei Farouk instaurou-se no Egito o Governo de forma republicana, que se denominou, na sua constituição, de República Árabe Unida. Esta República Árabe Unida pleiteia realizar uma grande Federação de povos árabes e reunir a ela, em termos federativos, e, consequentemente, perdendo os demais Estados a soberania para manter apenas, a sua autonomia, os povos árabes de todas as religiões, particularmente a dos irmãos muçulmanos.

Todos nós somos testemunhas das grandes lutas que se travam exatamente com esse objetivo. Por duas vezes a Síria já realizou esta aliança e já quis pretender a esta Federação. E, neste instante, procura integrarse nessa Federação.

As lutas no Iemen caracterizam e te intento da República Árabe Unida, de transformar-se, afinal de contas, na República de Árabs Unidos, no futuro.

No momento, quem tem a personalidade internacional para firmar acordos é a República Árabe Unida e não mais o Egito, conforme era anteriormente conhecido. Portanto, o Acordo é firmado entre a República dos Estados Unidos do Brasil e a República Árabe Unida, a RAU. (Pausa)

Nenhum Sr. Senador desejando fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada. Está aprovada a Redação Final, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno, uma vez que não ocorreu emenda nem retificação e nenhum dos Srs. Senadores solicitou que fosse submetida a vozes.

A matéria vai à promulgação.

E a seguinte:

ANEXO AO PARECER Nº 223, DE 1963

Redação final do Projeto do Decreto Legislativo nº 9, de 1962 (nº 111-A, de 1961, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional, aprovou, nos termos do nº 1, do art. 66, da Constituição Federal e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº ... DE 1963

Aprova o Acordo Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e a República Árabe Unida, assinado no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em 17 de maio de 1960.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1º É aprovado o Acordo Cultural entre os Estados Unidos do Brasil e a República Árabe Unida, assinado no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em 17 de maio de 1960.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão em turno único da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 244, de 1963 do Projeto de Decreto Legislativo nº 1 de 1963, originária da Câmara dos Deputados nº 58-A-61, a casa de origem) que mantém o ato do Tribunal de Contas decretatório de registro ao termo aditivo ao contrato celebrado em 14 de fevereiro de 1953 entre o Ministério da Educação e Oswaldo Ribeiro Marques.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada a discussão. Como não houve emendas nem retificação, é considerada aprovada a

Redação Final, nos termos do artigo 316-A.

A matéria vai à promulgação.

E' a seguinte:

ANEXO AO PARECER Nº 224, DE 1963

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1963 (nº 58-A-61, na Casa de origem). Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º da Constituição Federal e eu, Presidente do Senado Federal promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº... DE 1963

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo aditivo a contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e Oswaldo Ribeiro Marques.

O Congresso Nacional decreta.

Art. 1º E' mantido o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo aditivo ao contrato celebrado em 14 de fevereiro de 1955, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, no ato representado pelo Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura e Oswaldo Ribeiro Marques, para o desempenho, pelo segundo contratante, da função de Encarregado do Setor de Planejamento e Organização, na Seção de Assistência Social do referido Ministério. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão, em turno único da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 225, de 1963) de Projeto Legislativo nº 2 de 1963, originário da Câmara dos Deputados (nº 68-A-61, na Casa de origem) que mantém o ato do Tribunal de Contas que denegou registro ao termo de contrato celebrado em 30 de outubro de 1953, entre o Ministério da Agricultura e Humberto Augusto Wike Boratto.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-seja fazer uso da palavra, declararei encerrada a discussão. Pausa).

Está encerrada. Está aprovada a Redação Final, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

E' a seguinte:

ANEXO AO PARECER Nº 225, DE 1963

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1963 (nº 68-A, de 1961 na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº... DE 1963

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo de contrato celebrado, em 30 de outubro de 1953, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, no ato representado pelo Diretor-Geral Interno da Diretoria do Pessoal da Aeronáutica e Humberto Augusto Wike Boratto.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' mantido o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo de contrato celebrado, em 30 de outubro de 1953, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, no ato representado pelo Diretor-Geral Interno da Aeronáutica e Humberto Au-

gusto Wike Boratto para o desempenho, pelo segundo contratante, da função de Professor de Física, na Escola Preparatória de Cadetes do Ar. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de requerimento de autoria do nobre Senador Pedro Ludovico.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 300, de 1963

Nos termos do art. 39 do Regimento Interno, requereu licença para me afastar dos trabalhos do Senado pelo prazo de 95 dias, a partir de 17 do corrente.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1963. — Pedro Ludovico.

O SR. PRESIDENTE:

A licença terá início a partir do dia 17 do corrente, conforme está mencionado no Requerimento. A Mesa tomará as providências necessárias à convocação do suplente do Sr. Pedro Ludovico, que é o Sr. José Elias.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Amanhã, não haverá sessão em virtude do que foi deliberado pelo Plenário, anteriormente.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de sexta-feira, 14 de junho, a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 14 de junho de 1963

(Sexta-feira)

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 49, de 1963, em que o Senhor Senador Vasconcelos Torres solicita a manifestação de regosio e aplauso do Senado Federal, assim no âmbito nacional como no plano internacional, à indicação do escritor Carlos Drummond de Andrade para receber o prêmio Nobel de Literatura, tendo pareceres favoráveis, sob ns. 146 e 147, de 1963, das Comissões: de Constituição e Justiça; e de Relações Exteriores.

2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1963, que declara de utilidade pública o Instituto dos Advogados do Paraná com sede em Curitiba, Estado do Paraná, tendo Parecer nº 205, de 1963, da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade. Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 22 horas e 20 minutos).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENADOR ANTONIO JUCA, NA SESSÃO DE 31-5-63, QUE SE RE-PUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL DE 1 DE JUNHO DE 1963

O SR. ANTONIO JUCA:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, há poucos dias afirmei nesta Casa que a pobreza do Nordeste brasileiro, das favelas da Cidade de Fortaleza; a pobreza da população rural no interior de meu Estado, quando a estagiem se prolonga além do tempo normal de oito meses, é pobreza igual a dos cules de Hong-Kong ou dos párias da Índia e dos felás, no Egito. Hoje terei considerações no sentido de demonstrar que a pobreza, a doença e a mortalidade vigorantes no Nordeste, sobretudo a mortalidade e o precário estado sanitário da Região, são fatos estreitamente relacionados com a sua inexpressiva produção econômica.

Sr. Presidente, um país não é rico porque tem filhos cultos. A cultura é uma decorrência da sua riqueza. Da mesma forma, um país não é rico porque tem filhos sadios, ao contrário, seus filhos são hígidos porque ele é país rico.

Ditas estas palavras, falarei de índices que bem retratam o estado sanitário do Nordeste. Demonstrarei que a única solução para este problema está no levantamento do nível econômico do homem nordestino e na industrialização do Nordeste.

Vejam, em primeiro lugar, qual a expectativa média de vida de população do Nordeste. Ela é, particularmente no Ceará, de quarenta e cinco anos; enquanto que, em São Paulo, a média é de cinquenta anos.

Estes índices provam o subdesenvolvimento geral do País, porém muito mais acentuado no Nordeste do que no Centro-Sul.

Nos tempos antigos, antes da revolução industrial, a expectativa média de vida, mesmo na Inglaterra, antes da invenção da máquina a vapor, em 1769, era de trinta e dois anos. Hoje, uma criança que nasce na Nova Zelândia, na Austrália, ou nos Estados Unidos tem possibilidade de viver setenta e cinco anos de existência sadia, o que já ultrapassa a cifra bíblica de três vintenas e uma dezena, isto é, setenta anos. E só se conseguiu essa avançada média de existência provável do homem, através do desenvolvimento e da civilização, através do alevantamento do nível cultural e do padrão material dos povos.

Há uma relação estreita entre índices culturais e sobrevida provável da criatura humana. Notamos que os países onde é maior a expectativa de vida são justamente aqueles que têm maior número de cartas por habitante, maior número de automóveis, de telefones, etcetera, por habitante. Isto está a indicar que há uma correlação estreita entre desenvolvimento econômico e estado sanitário de um povo. Vejam, agora, a taxa de mortalidade infantil no Nordeste.

A taxa de mortalidade infantil no Nordeste, segundo o Censo do IBGE, em 1950, era de trezentos e cinquenta por mil, enquanto que, em São Paulo, era apenas de setenta e cinco por mil. Considera-se favorável a taxa entre vinte e quatro por mil e setenta por mil.

O fato evidencia, Sr. Presidente, que a população do Nordeste é logo ceifada no primeiro ano de existência. No período de um ano, de mil crianças que nascem no Nordeste, trezentos sucumbem, em Fortaleza. São cifras altíssimas, comparáveis às mais altas do Universo.

E que temos feito para a recuperação da criança no Nordeste? Quase nada. A criança, no Nordeste, morre, em primeiro lugar, por desvios alimentares, e, em segundo lugar, pela infecção.

É comum a mãe, no Nordeste, espôsa de operário que ganha apenas quatorze mil e setecentos cruzeiros por mês, alimentar o filho, a criança, unicamente com mingau de goma de mandioca, açúcar e água; nem leite nem proteínas. Em tais condições não é possível sobreviver senão alguns meses. De início, a pobre mãe, orgulhosa, sente-se até envaldeada do filhinho, que começa a engordar, já acometido de distrofia faríngea, e quer em seu orgulho materno levá-lo para um concurso de robustez infantil; mas, começada a distrofia faríngea, começado o edema, começada a anemia, começada a diminuição das defesas orgânicas, logo vem a infecção e a criança que adoeceu da má alimentação, do desvio alimentar, vem a falhar de infecção. Neste sentido é que quero chamar a atenção da Casa para a "Aliança para o Progresso".

E' evidente que o leite FISI tem ajudado, de algum modo, a criança do Nordeste; mas, se considerarmos, que

no Brasil nascem, anualmente, 3 milhões de crianças e que cerca de 2 milhões de crianças são mal alimentadas, quer qualitativa, quer quantitativamente, verificamos que o leite FISI mal dá para alimentar dez por cento dessas crianças.

Seria muito mais interessante, portanto, que a "Aliança para o Progresso", hoje sob a direção do nosso grande estadista Juscelino Kubitschek, orientasse seu programa não para nos dar esmola de leite, mas para ajudar-nos a formar plantéis de gado leiteiro, a formar fábricas de leite-em-pó, a fim de o Brasil, por si mesmo, pudesse ajudar-se e ajudar a criança do Brasil.

A doação, a esmola do leite, a assistência que nos dá a "Aliança para o Progresso" em nada resolve a longo prazo o caso da criança brasileira e, em particular, a criança do Nordeste. E' necessário, em primeiro lugar, a reforma agrária, para que tenhamos aumento de produção e de produtividade. E' necessário a criação específica de rebanhos leiteiros e instalação de inúmeras fábricas de leite-em-pó, a fim de vencermos essa cena bárbara — crianças morrendo, como moscas, na área do Nordeste.

Basta dizer que no ano de 1961, Fortaleza, com uma população de 514 mil 818 habitantes viu 4.070 crianças morrerem, enquanto que S. Paulo, com 3 milhões e 825 mil habitantes viu apenas 7.321 crianças perecerem.

Vejam, agora, a mortalidade geral da população! Graças ao nosso desenvolvimento, que já se inicia e graças, também, às novas técnicas, às novas conquistas da ciência médica, com a imunização, com a vacinação feita pelo Departamento Nacional de Saúde, graças ao emprego de inseticidas de uso comum, e, ainda, ao largo emprego de sulfas e de antibióticos, a mortalidade no Brasil diminuiu bastante no último decênio. Mas, mesmo assim, retrata a diferença entre o estado sanitário do Nordeste e o estado sanitário do Centro Sul. A mortalidade, de geral no Ceará, no ano de 1960, foi de 19 por mil, enquanto em S. Paulo, apenas de 15 por mil.

E qual índice de morte pela tuberculose? Na mortalidade pela tuberculose verificamos a mesma discrepância. Enquanto que em Fortaleza, morrem 77 por 100 mil habitantes, por tuberculose, em São Paulo morrem, apenas 26 por 100 mil habitantes.

E' bem verdade que, nesta cifra, que nos foi fornecida pelo Serviço Nacional de Tuberculose, encontramos certos defeitos. Esta cifra, não há negar, é bastante otimista. Não acredito que, em Fortaleza, a mortalidade por tuberculose seja apenas de 77 por 100.000.

A verdade é que nossa ciência médica anda muito atrasada; não se faz autópsia no Ceará, como também não se faz autópsia em São Paulo. Faz-se, no máximo, autópsia na Capital de São Paulo e é muito frequente o vizinho ou a própria família do doente pedir ao médico: Doutor, por amor de Deus não escreva, no atestado de óbito tuberculose — escreva, apenas, bronquite, escreva, apenas, pneumonia, escreva, apenas, asma e o médico seduzido, levado pela família do doente, está concorrendo para uma distorção grandiosa do índice de letalidade por tuberculose.

Afirmo, eu que sou professor da Faculdade de Medicina do Ceará e tenho enfermarias na Faculdade de Medicina e na Santa Casa de Fortaleza. Sei, perfeitamente, que o índice de letalidade por tuberculose, naquela Cidade, não é bem este. Muitas vezes eu ficava consternado, penalizado, quando me chegava ao ambulatório da Santa Casa ou da Faculdade de Medicina um doente e eu descobria que era tuberculoso. Eu ministrava vitaminas que o Governo fornecia, ministrava estomacina, PAS, hidrazida, mas eu sabia, com toda a minha técnica, que

com esta medicação não venceria a tuberculose porque aquele doente tinha, sobretudo, sua saúde combatida, suas defesas diminuídas pela má alimentação; ele precisava mais de feijão, de carne, de frutas, de ovos e de leite do que de medicamentos. Infelizmente, eu não tinha condições, como aliás todos os médicos do Nordeste, para dar ao habitante daquela região o que ele mais precisava e precisava, porque, antes dos medicamentos, necessitava de alimentos, pois vive num regime da miséria e de fome, ou, ao dizer, de fome crônica.

Vejamos o incremento populacional. O incremento populacional, se considerarmos que a natalidade é a mesma em todo o Brasil — cerca de quarenta e três por mil — é bem o índice do estado sanitário. Se a população aumenta e se a natalidade — é a mesma, e se não existe corrente migratória, é evidente que o incremento populacional corre por conta da melhoria do estado sanitário. O incremento populacional no Nordeste foi de 21 por cento, enquanto no Centro-Sul foi de trinta e sete por cento. É bem verdade que, no Nordeste, se temos, de um lado, um índice de natalidade — maior que no Centro-Sul, de outro lado temos migração do Nordeste para os Estados do Sul. Mas, de qualquer maneira, isto mostra que o problema econômico sobrepõe-se a todos os outros, porque as migrações representam insatisfações, mal-estar econômico. Um homem que está em boas condições econômica e com um emprego que lhe dá boa rentabilidade para as suas necessidades diárias, este homem, via-de-regra, não emigra.

Vermínose

Enquanto que, em Fortaleza, a população é praticamente toda infestada, com índice de 96,7%, em Curitiba encontramos, apenas, 72,93%. No Nordeste, temos algumas capitais, como Aracaju, onde o índice de infestação pela verminose é de, apenas, cem por cento.

Mas, os efeitos malféficos da verminose, via-de-regra, são provocados pela má alimentação do pobre, porque a infestação pela tuberculose na alta sociedade de Fortaleza e entre o operariado é quase a mesma, enquanto a elite, as classes altas nada sofrem deste índice de infestação por verminose, as classes menos favorecidas, mais pobre, pagam tributo muito pesado. Às vezes, chegavam a enfermaria doentes para ali enviados como cardíacos com sopro em toda a região precordial, com as mucosas descoradas, o coração aumentado de volume. Então eu verificava que aquele pseudo-cardíaco não era, em verdade, um cardíaco, mas, apenas um pobre infestado de verminose.

Ele não se alimentava, não tinha carne na sua alimentação, não tinha, portanto, ferro na sua ração alimentar. Por isso, pelo processo espoliativo acarretado pela verminose, caía numa anemia progressiva, chegando às vezes a um milhão e meio ou dois milhões de hemácias.

De propósito, nenhum medicamento eu dava a esse doente, ou melhor: dava-lhe carne, dava-lhe um pouco de ferro reduzido, que nada custa; não dava um vermífugo. O doente começava a desinchar, o edema começava a desaparecer, as cores voltavam, as mucosas coravam e o doente se recuperava inteiramente enquanto que a infestação verminótica persistia. Só depois de o doente aparentemente curado é que eu lhe dava o vermífugo.

Sabia que se desse antes, ele não resistiria à cura.

Então, fazia o contrário: alimentava-o, dava-lhe ferro, dava-lhe carne, para depois dar o vermífugo.

Isto demonstra a saciedade que os efeitos da infestação verminótica estão dependendo, não da verminose em si, pura e simplesmente, mas sim e

sobretudo da má alimentação do homem do Nordeste, mal alimentado do ponto de vista quantitativo, mas também, principalmente do ponto de vista qualitativo, com uma deficiência crônica de proteínas.

Vejamos agora o salário mínimo: o salário mínimo, em Fortaleza, é de Cr\$ 14.700; em São Paulo, é de Cr\$ 21.600,00. A renda per capita em Fortaleza, para 1960, conforme o IBGE, é de Cr\$ 12.038,00, enquanto em São Paulo é de Cr\$ 47.600,00.

Esta a radiografia do Nordeste, um Nordeste doente, um Nordeste cujo homem é chamado impiedosamente de indifferente, até preguiçoso. Diz-se comumente que o homem do Nordeste não trabalha porque é doente.

Esquece-se, todavia, que esse homem doente, que esse homem falsamente chamado de preguiçoso, é o homem que emigra para o Centro-Sul; e o homem que faz o progresso econômico do Centro-Sul; é o homem que trabalha na indústria automobilística, é o homem que construiu Brasília. Por que?

Porque deram-lhe novos padrões econômicos, novas condições de vida, de alimentação, de vestuário e de abrigo.

Como cuidamos do estado sanitário do Nordeste? Apenas com medicamentos, com hospitais? Não. Medicamentos e hospitais, apenas não resolvem o estado sanitário do Nordeste. O Ministério da Saúde já tem uma política muito bem orientada no sentido de que não é através exclusivamente de hospitais e de medicamentos que se melhora o estado sanitário do povo.

Para melhorar o estado sanitário do povo é preciso, antes e acima de tudo, levantarmos o seu padrão econômico. Sou daqueles que pensam que só se deve investir em medicamentos e hospitais aquilo que sobra da renda nacional. Há casos em que a construção de um hospital pode perfeitamente ser postergada deixada para depois, invertendo-se o capital em projetos de maior rentabilidade, por exemplo, uma central hidrelétrica.

Pego a atenção dos nobres colegas para o fato de que um hospital, hoje em dia, custa cinco milhões de cruzeiros por leito. Assim, um hospital de duzentos leitos atinge à soma de um bilhão de cruzeiros, e a manutenção de um hospital do tipo médio custa cerca de duzentos milhões de cruzeiros anuais.

Ainda ontem li, na imprensa do Rio de Janeiro, notícia segundo a qual: o Hospital Júlia Kubitschek, de Belo Horizonte, do qual me enviei depois de ter sido o primeiro Diretor, está em transe de fechar suas portas, devendo já aos seus fornecedores nada menos de cem milhões de cruzeiros.

O que vemos pelo Brasil afora? Hospitais incompletos, inconclusos; outros construídos, mas sem verba para sua manutenção.

Há pouco tempo, durante minha campanha eleitoral, visitando a Cidade de Russas, no Ceará, tive oportunidade de conhecer magnífica maternidade. Entrei, percorri todas as suas instalações e não tive o prazer de ver uma só mulher, uma só gestante. A maternidade não tinha verba para sua manutenção.

Situações semelhantes verificamos de Norte a Sul do Brasil. O homem possui necessidades que são anteriores às necessidades de saúde — são as necessidades de alimentação, de vestuário e de abrigo.

O Sr. Lobão da Silveira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ANTONIO JUCA — Pois não.

O Sr. Lobão da Silveira — Acompanho, com grande interesse, o discurso que V. Exa. está pronunciando sobre matéria tão importante como é a saúde pública no Nordeste brasileiro.

ro. Desejo prestar minha modesta colaboração, no sentido de alertar o Ministério da Saúde para esses postos de puericultura que se constroem em todo Brasil. Em geral, não há um Município que não possua um posto de puericultura, mas em sua maioria fechados, outros não funcionando e os demais inacabados. Assim, eles nada representam para a campanha de renovação da criança brasileira.

O SR. ANTONIO JUCA — Estou inteiramente de acordo com o aparte de V. Exa. que vem corroborar a minha tese de que o estado sanitário do povo depende do seu desenvolvimento econômico. Enquanto não industrializarmos o Brasil, enquanto não utilizarmos energia outra que não apenas a energia muscular do homem, mas a energia oriunda de meios físicos, não será possível dar assistência médica ao povo brasileiro. Qualquer planejamento nesse sentido, será fadado ao insucesso.

O Professor Mário Magalhães eminente sanitário do Ministério da Saúde, demonstrou que o homem em condições normais, com três mil a três mil e quinhentas calorias diárias na sua ração alimentar — o que não é realidade no Brasil — trabalhando dez horas por dia e trabalhando trezentos dias por ano, através de sua energia muscular fornecerá apenas duzentos quilowatts. O organismo humano é máquina pouco econômica — fornece energia correspondente a apenas vinte por cento do combustível utilizado.

O brasileiro dispõe apenas de cerca de 600 quilowatts por ano o que retribui muito bem sua posição de povo subdesenvolvido, enquanto nas nações desenvolvidas — tomemos como exemplo a Norte América — cada um tem a sua disposição, 15 mil quilowatts por ano.

Portanto, só poderemos ter desenvolvimento econômico, só poderemos elevar o padrão de vida do povo brasileiro, só poderemos ter um estado sanitário compatível, no dia em que preferirmos a utilização da energia muscular animal, seja do homem ou de qualquer outro ser, a energia proveniente de outras fontes mecânicas, físicas ou químicas.

Isso vem demonstrar que o homem precisa trabalhar mais com a inteligência do que com os braços, o que fazem os povos desenvolvidos.

Há pouco, li um relatório do Cellaço, publicado no *Public Health Reports*, do U.S. Department of Education *Health and Welfare*, que mostrava o incremento populacional de 3,3%, por ano, na ilha de Cellaço. Nêle se perguntava: "Esse incremento de população, esse aumento demográfico no Cellaço, será por acaso, consequência de melhor assistência médica no Cellaço?"

Não. É bem verdade que — o fato coincidiu com o uso de inseticidas de ação residual, empregados, aquele tempo no combate à malária que dizimava grande parte da população. O incremento populacional, o aumento demográfico no Cellaço corresponde, sobretudo, a independência daquela ilha, se deu através da não remessa para o Exterior dos capitais estrangeiros, reinvestidos na própria ilha e que aumentaram seu capital fixo. E, assim aumentadas foram a sua produção e a sua produtividade. Como consequência, veio, naturalmente a melhoria do estado sanitário da região, de que era índice fiel aquele surto demográfico.

Quero, afirmar, mais uma vez, que todo desenvolvimento de um povo, em qualquer região do mundo, coincide sempre com o aumento de população e não com sua diminuição, conforme nos aconselhou a Comissão *Merwin Bohan* da Aliança para o Progresso. Essa Comissão conforme já declarei, nesta Casa, havia aconselhado para o Nordeste, uma migra-

ção da ordem de 5% da população, por ano. Se o incremento populacional no Nordeste é apenas da ordem de 2,1% ao ano, isto é, 2,1% em dez anos, a adoção desse sistema diminuiria a população do Nordeste, em cerca de 800 mil habitantes por ano.

Não é o que desejamos da Aliança para o Progresso: não queremos esmolas; não queremos despovoar o Nordeste. Ufanamo-nos da terra em que nascemos. O Nordeste precisa da execução de planos como esse da SUDENE, que acaba de ser aprovado por esta Casa.

Precisamos, no Nordeste, de reforma agrária, porque só por seu intermédio conseguiremos maior produção e maior produtividade.

Nas áreas de 10 hectares verificamos, segundo o censo do LGE de 1960, um aproveitamento da terra na ordem de 56,4%; nas áreas de propriedades de 100 mil hectares apenas 13% da terra é aproveitada; nas áreas de mil a dez mil hectares, o aproveitamento das terras desce a 6,30%; nas áreas de 10.000 ou mais hectares desce a 4%.

Ora, o latifúndio no Nordeste está aumentando. Enquanto que, em 1950, tínhamos 29 propriedades com mais de 10.000 hectares; agora, temos 30 propriedades com mais de 10.000 hectares, algumas delas com 20 e 30.000 hectares. Do ponto de vista quantitativo, o latifúndio acima de mil hectares representa apenas 1,05% das propriedades do Estado; no ponto de vista da superfície, da área, o latifúndio no Ceará representa 31,1% da área total do Estado. Por esses dados se está a ver quão necessária e urgente é a reforma e que a simples divisão da terra sem qualquer medida ancilar, em pequenos lotes que não sejam minifúndios, mas lotes racionais do ponto de vista econômico, só esta divisão de terras, sem qualquer outro auxílio, acarretará aumento da produção e de produtividade.

O Sr. Catete Pinheiro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ANTONIO JUCA — Com todo o prazer.

O Sr. Catete Pinheiro — V. Exa. que tão brilhantemente está apresentando o quadro do Nordeste com relação ao seu panorama de saúde pública acaba de afirmar que não poderemos melhorar as condições de saúde do homem do Nordeste enquanto não se processar o desenvolvimento econômico. Afirma ainda V. Exa. que tudo fica na dependência, no momento, da reforma agrária e que a simples divisão da terra importaria no aumento de produção.

O SR. ANTONIO JUCA — Perfeitamente.

O Sr. Catete Pinheiro — ... e portanto, na melhoria do nível econômico.

O SR. ANTONIO JUCA — Certo.

O Sr. Catete Pinheiro — ... da população nordestina. Pergunto eu a V. Exa. — diante das afirmativas que acaba de fazer: como encara V. Exa. o problema da distribuição da terra ao homem nordestino como propriedade sua, a fim de que ele, de fato, possa apresentar a melhoria de nível econômico a que V. Exa. acaba de se referir? Quais as condições que V. Exa. julga necessárias ao homem para que tome posse da terra e a explore economicamente?

O ANTONIO JUCA — Em primeiro lugar, afirmo que em reforma agrária a medida mais importante é a da distribuição da terra e que reafirmo. Todas as outras medidas são ancilares. Observamos, de acordo com os números que acabei de citar que, sem a assistência, por-que do ponto de vista prático no

Ceará não existe nem ao pequeno nem ao médio agricultor, pode haver desenvolvimento econômico. Ao grande latifundiário, sim, e dada assistência, através de trações que recebe de graça do DNOCS, do Governo, para usá-los em sua fazenda. Com dados estatísticos demonstrei que a pequena propriedade de 10 hectares é cultivada em 56% de sua área, enquanto que o grande latifúndio assistido pelos órgãos governamentais, recebendo trações da Secretaria da Agricultura, restando cultivadoras, tudo isso e até jipes do Governo, esses grandes latifundiários não aproveitaram suas terras em mais de quatro por cento. Mas o que é preciso ser feito a mais?

É necessária, sobretudo, uma orientação racional. Não é possível que no Nordeste, onde o Governo constrói açudes à custa do povo, que estes lá fiquem como lagos artificiais. É preciso, portanto, em primeiro lugar, a irrigação. Se marcarmos as três etapas sucessivas da Civilização da Humanidade, encontraremos três fortes marcos. Em primeiro lugar o aproveitamento do fogo; em segundo lugar, a irrigação, que fez a Civilização da Mesopotâmia, entre o Tigre e o Eufrates. Foi a irrigação que fez o Egito dos Faraós, no baixo Nilo. Assim, como medida anelar, a irrigação. Em terceiro lugar, como marco do desenvolvimento da Civilização, o aparecimento da máquina a vapor, inventada por Watt, em 1.769. Nessa época começou a industrialização. Portanto, a industrialização, como disse várias vezes, é indispensável para o Nordeste.

É verdade que, do ponto de vista da Reforma Agrária pura e simples, muito embora eu considere anelar esse conjunto de coisas, teríamos o inseticida, o adubo, a mecanização da lavoura, a construção de silos e o transporte.

Por isso, volto a afirmar que a reforma agrária deve ser feita, sobretudo, em derredor dos grandes centros urbanos, e não a grandes distâncias, porque justamente nestes locais é que será mais barata. A parte mais cara da Reforma Agrária seria a construção de silos, estradas asfaltadas e transporte.

Sr. Presidente, tudo isso que chamo de anelar na Reforma Agrária, já existe, no Brasil, perto dos grandes centros urbanos e, por isso, nesses locais é que deve começar a distribuição de terras.

O Sr. Cattete Pinheiro — Permite V. Exa. uma segunda interrupção?

O SR. ANTONIO JUCA — Pois não.

O Sr. Cattete Pinheiro — Compreendo, perfeitamente, o ponto de vista de V. Exa., mas, quando nos referimos à grande massa sofredora e pobre da população, não somente do Nordeste como da Amazonia e do Centro Oeste, o que temos a considerar são as condições peculiares das populações rurais. V. Exa. mesmo afirma que, em observação médica que fez em Fortaleza, quando alimentou o homem doente, infestado de verminose, conseguiu em pouco tempo, sua melhora. Que faremos, então, quando tivermos a grande massa da população rural reclamando assistência, reclamando a propriedade justa da terra para o seu trabalho? Se temos que dar terra e propiciar ao trabalhador das proximidades dos grandes centros urbanos os elementos necessários para a sua emancipação, como iremos nos comportar em relação à população rural mais afastada dos grandes centros? Deslocaríamos essa gente toda para as grandes cidades, ou iríamos ao encontro dela, aos campos, levando-lhe as condições mínimas e indispensáveis para a Reforma Agrária que, todos estamos de acordo, é do interesse nacional?

O SR. ANTONIO JUCA — O aparte do nobre colega é pertinente e a resposta é aquela mesma que deixei, muito a propósito, para a conclusão do meu raciocínio.

A reforma agrária precisa ser feita, não apenas próximo aos grandes centros urbanos, às grandes cidades, mas também no *hinterland* brasileiro. Discutimos, agora, qual a qualidade de assistência que devemos dar à população rural brasileira. Esse o sentido do aparte de V. Exa.

Em primeiro lugar, não há assistência médica individual, e não devemos procurar imitar os padrões americanos, com uma civilização de velhos. Temos, sobretudo, uma civilização de crianças e adolescentes, e não podemos nos dar ao luxo de construir hospitais para doenças degenerativas, hospitais para cancerosos, para cardíacos.

Devemos sobretudo atacar as doenças de massa. Devemos usar a vacinação e os inseticidas de ação residual, contra a malária, que alastra a maior parte do território Nacional. Devemos usar antibióticos no tratamento do doente das coletividades em massa e, dessa maneira interferiremos diretamente no sentido da diminuição da mortalidade infantil. Devemos usar antibióticos e sulfas.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ANTONIO JUCA — Com prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — Estou de pleno acordo com o aparte do nobre Senador Cattete Pinheiro, contrariando o pensamento de V. Exa., porque o número, a massa de operários rurais, de camponeses anemados, como diz V. Exa., necessitada de alimentação, é muito grande. Será inadmissível colocarmos essa gente toda às margens das grandes cidades, mesmo porque, como disse há poucos dias, apartando o nobre Senador Nelson Maculan, as terras marginais dos grandes centros custam muito dinheiro. São caras.

O SR. ANTONIO JUCA — Muito mais caro do que isso são as obras do Governo, que concorrem para valorizar essas terras.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Exa. acha que o Governo vai prejudicar os homens que tem terras próximo às cidades pagando-as a preço inferior ao seu valor?

O SR. ANTONIO JUCA — Absolutamente. Sou defensor da reforma agrária pelo seu justo valor.

O Sr. Pedro Ludovico — O Governo não tem condições para pagar terras de preço elevado.

O SR. ANTONIO JUCA — O Governo terá condições, se fizermos a reforma constitucional.

Se o Governo pagar essas terras com títulos, nós teremos condições. Tenho a impressão de que o nobre Senador não acompanhou bem meu raciocínio.

O Sr. Pedro Ludovico — Também discordo de V. Exa., quanto ao tratamento, a assistência terapêutica a esses homens do campo. Estou habituado com eles, aqui em Goiás, que tem muitos camponeses necessitados. Quase todos os Governos, de um tempo a esta parte, têm dado assistência a essa gente. Têm dado tetracloreto de carbono, ferruginosos e antibióticos. Todos têm sido assistidos. Não é tanto assim como diz V. Exa. Agora, que precisam ser mais bem alimentados, é outro fato, principalmente no Nordeste, porque no centro-oeste em geral eles têm a fortuna de se alimentar melhor.

O SR. ANTONIO JUCA — O nobre Senador Pedro Ludovico talvez não tenha acompanhado meu raciocínio. Vou repetir.

O que defendo, para a melhoria do estado sanitário da Nação, são duas coisas: em primeiro lugar a reforma agrária, com aumento da produção agro-pecuária; em segundo lugar a industrialização do País. Isso irá dar alimentação ao povo.

Do ponto de vista de assistência médica imediata, dou prevalência aquilo que o nobre Senador apontou. Não há nenhuma discrepância entre mim e o nobre colega.

Afirmo que devemos atacar as doenças de massa como a malária, peste, tuberculose, o tracoma, a verminose, leishmaniose, a boubá, enfim todas essas doenças de massa.

Devemos atacar estas doenças, porque são as únicas que temos possibilidade de combater. Precisamos, assim, racionalizar nossa política de planejamento de Saúde Pública, porque atacando as doenças de massa, vamos tirar do ataque o máximo de rentabilidade. Infelizmente, no momento atual, é unicamente o setor em que o Brasil é capaz de minorar.

Posteriormente, com a melhoria do padrão de vida do povo, do standard econômico geral, poderemos dar-nos ao luxo de construir hospitais especializados.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Exa. não desconhece que essas doenças estão sendo combatidas há muito tempo, pelo Ministério da Saúde.

O SR. ANTONIO JUCA — Estou inteiramente de acordo com V. Exa. Por isso mesmo devemos disseminar os Postos DNERU, pelo *hinterland* brasileiro. É preciso que esses Postos sejam multiplicados e com medicação abundante: ferro, vermífugo, antibióticos, vacinas, etc., etc., e também leite para as crianças.

O que estou dando, nobre Senador, é uma orientação política para uma planificação geral e fazendo a apoloia da Saúde Pública no Brasil.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Exa. sabe que a malária, por exemplo, quase foi erradicada do Brasil. A incidência do terrível mal caiu cerca de noventa por cento, com a profilaxia utilizada nos últimos tempos. Penso que o Governo tem feito algo nesse sentido.

O SR. ANTONIO JUCA — Claro e no bom sentido. A malária, porém, nunca foi erradicada. Não há uma só região no País em que a malária foi erradicada acredite o nobre Senador.

O Sr. Pedro Ludovico — Noventa por cento. Esta foi, pelo menos, a afirmativa do então titular do Ministério da Saúde, Dr. Mário Pinotti.

O SR. ANTONIO JUCA — Nunca foi dito que a malária foi erradicada no Brasil.

É uma questão técnica.

O Sr. Pedro Ludovico — Tenho a prova no Estado de Goiás.

O SR. ANTONIO JUCA — A malária foi controlada. Chama-se erradicação da malária, do ponto-de-vista médico — está falando um professor de Medicina — a ausência de caso autóctone de malária, durante três anos consecutivos. Não existe erradicação da malária e sim, controle, e controle muito bem feito da doença, graças aos inseticidas de ação residual DDT, HCB, Eldrina, bem assim à quimioterapia, através da atehrina, arafen, Plasmoquina, pauadrina.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Exa. fala como médico, que observa, lê todas as estatísticas a respeito da Saúde Pública no Brasil. Eu o faço com conhecimento de causa. O Dr. Mário Pinotti, Ministro da Saúde, repetiu, declarou que a malária no Brasil, foi erradicada em aproximadamente noventa por cento.

O SR. ANTONIO JUCA — É um paradoxo dizer que há dez por cento de malária e...

O Sr. Pedro Ludovico — Hoje a situação piorou. Já foi muito melhor.

O SR. ANTONIO JUCA — ... de ter sido erradicada em noventa por cento. Gostaria que o meu nobre colega, por uma questão técnica, não misturasse os termos médicos: em lugar de erradicada dissesse controlada.

O Sr. Pedro Ludovico — É questão de filigrana.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar as campainhas). — Lembro ao

nobre Senador Antônio Jucá que lhe restam apenas cinco minutos do tempo de que dispunha.

O SR. ANTONIO JUCA — Obrigada, Sr. Presidente, concluirei.

O Sr. Cattete Pinheiro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ANTONIO JUCA — Com prazer.

O Sr. Cattete Pinheiro — Quero, finalmente, expor meu ponto de vista com relação à Reforma Agrária, que V. Exa. com tanta ênfase defende. Temos de considerar os problemas de Saúde Pública paralelamente a quaisquer outras medidas que possam levar ao desenvolvimento econômico. Não julga V. Exa. que as campanhas sanitárias são necessárias? O saneamento do ambiente onde tenhamos de manter as populações rurais e as medidas preventivas, de profilaxia, hoje ao nosso alcance, serão muito mais econômicas do que quaisquer outros processos que possamos adotar, no sentido de levar a essas populações rurais a assistência necessária. V. Exa. vai me permitir que discorde de certa maneira do seu ponto-de-vista. Como médico de Saúde Pública, entendo que não podemos esperar se processe o desenvolvimento econômico para chegarmos a dar às nossas populações, a assistência que a Ciência Médica hoje faculta a todos os homens no Mundo. A Saúde Pública tem que caminhar paralelamente com o economista, com os técnicos, propiciando as condições de ambiente necessárias a esse desenvolvimento econômico que, naturalmente, desejamos conquistar para o nosso povo.

O SR. ANTONIO JUCA — Isto é de fato uma utopia. O que o homem americano gasta na preservação e na profilaxia de sua saúde é muitas vezes a renda total do brasileiro. É portanto claro, lógico, que para ter o brasileiro o mesmo estado sanitário, as mesmas condições de saúde do americano, precisaria não comer, não vestir, não ter casa para morar e mesmo assim ainda não teria as mesmas condições, o mesmo estado sanitário do americano.

O Sr. Cattete Pinheiro — Temos que admitir, então, que tudo é utopia neste País.

O SR. ANTONIO JUCA — Não é utopia. O que aconselhei foi uma política econômica, uma prioridade, um planejamento preferencial, utilizando toda a ciência médica, toda a técnica — porque a ciência médica e da técnica médica jamais me afastei, jamais me afastei como professor de medicina — para fazer dentro do Brasil o que é possível, em face das nossas possibilidades econômicas. Em lugar de gastarmos dinheiro em construções hospitalares especializadas, deveríamos usar toda a técnica contemporânea, toda a ciência médica contemporânea no combate às doenças de massa, no combate às infecções.

O Sr. Cattete Pinheiro — Foi o que afirmei: profilaxia.

O SR. ANTONIO JUCA — Mas, o que tenho afirmado do começo ao fim — nisto estou inteiramente de acordo com o nobre Senador Cattete Pinheiro — e seria um criminoso se fosse contra a profilaxia — é a necessidade de se dar proteção ao homem doente. O que faremos então é atacar as doenças de massa, e ao mesmo tempo cooperar para o desenvolvimento econômico da Nação. Não fazermos inversão da poupança que nos resta em hospitais suntuosos, em hospitais especializados. Muito melhor que esses hospitais suntuosos, é fazermos inversões muito mais rentáveis, de ordem econômica, como numa central hidrelétrica,

Como disse, é necessária a profilaxia. É necessária a educação sanitária. É necessária a vacinação B.C.G., a vacina antivaricelosa. É necessário o combate às grandes infecções. Lembro que o povo brasileiro morre de infecção. Ainda não vencemos a fase infecciosa da medicina, e já estamos nos dando ao luxo de atacar as doenças degenerativas, as arteriosclerose, e fazer pesquisas nesse sentido. Se a nação americana assim o fez foi porque venceu a fase infecciosa, e hoje, morrem mais de doenças degenerativas, de câncer, de arteriosclerose. Enquanto no Brasil existem somente 3 por cento da população com mais de 65 anos de idade, na América há 15 por cento com mais de 65.

Terminando, Sr. Presidente, quero dizer que só num programa assim integral, procurando levantar o nível econômico do povo, dar-lhe assistência médica, combater as doenças de massa, as grandes infecções, proporcionar melhor alimentação combatendo a fome crônica do homem do Nordeste, só nessas condições poderemos dar verdadeira saúde ao nosso povo, porque saúde é o estado de completo bem-estar, físico, mental e social. (Muito bem! Muito bem!)

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Ato do Presidente do Senado

PORTARIA Nº 2, DE 1963

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, resolve:

1) Toda a matéria referente à Reforma Agrária e à Reforma Bancária existente no Senado e na Câmara dos Deputados será reunida em publicações homogêneas, para constituir elementos de informação, confronto e dedução dos legisladores, autoridades do Poder Executivo e das instituições e pessoas que por sua natureza ou função, devam tratar desses assuntos ou para as quais, essa contribuição possa ser útil.

2) As publicações conterão:

- os pronunciamentos ocorridos em debates parlamentares ou de outras autoridades do país;
- os projetos de lei existentes nas duas Casas do Congresso;
- os documentos mais importantes formulados nas entidades de classe e nos centros de estudo, pesquisa e investigação, universitário ou não;
- trabalhos publicados na imprensa;
- monografias e teses;
- mensagens do Executivo;
- legislação vigente;
- decretos e atos governamentais, incluindo, sempre que possível, as disposições existentes sobre essas matérias nos Estados da Federação.

3) Para a organização desse trabalho que será feito sob a supervisão da Diretora de publicações, Dona Glória Fernandina Quintela, são designados os seguintes funcionários:

- para o da Reforma Agrária a Redatora, PL-4, Leila Castela Branco Rangeli;
- para o da Reforma Bancária o Redator, PL-3 Mauro Cunha Campos de Moraes Castro.

4) Poderão esses funcionários solicitar ao Sr. Primeiro Secretário, por intermédio do Diretor-Geral, a colaboração de outros servidores do Senado, se a julgarem necessária.

5) Os grupos de trabalho constituídos em decorrência do item anterior poderão recorrer, para a obtenção dos elementos indispensáveis ao desempenho da sua missão, a quaisquer serviços do Senado, os quais ficam obrigados a prestar-lhes assistência.

6) Os funcionários integrantes dos mesmos grupos de trabalho não poderão ser chamados a qualquer outra atividade, no Senado ou fora dele enquanto não dispensada a sua participação nesses órgãos.

7) Os serviços estabelecidos pela presente Portaria são considerados de natureza relevante e disanguem, para todos os fins administrativos e funcionais, os coordenadores dos mesmos e os servidores que vierem a integrar os respectivos grupos de trabalho.

Senado Federal, 11 de junho de 1963. — Auro Moura Andrade.

Atos do Diretor Geral

O Diretor Geral concedeu férias relativas ao exercício de 1962 aos funcionários abaixo discriminados:

Nelson Lima Dávil, Motorista-Auxiliar, PL-10, a partir de 27 de maio de 1963 (Requerimento nº 317-63);

José Bueno Carneiro de Novaes, Redator, PL-4, a partir de 27 de maio de 1963 (Requerimento nº 300-63);

Antônio Carlos Bandeira Redator, PL-3, a partir de 27 de maio de 1963 (Requerimento nº 453-63);

Abonou, de acordo com os artigos 160, item 11 e 302 do Regulamento da Secretaria, as faltas abaixo discriminadas referentes ao mês de abril de 1963:

— de Antônio Augusto Gentil Cabral, Auxiliar Legislativo, PL-10, nos dias 22, 23 e 24;

— de Francisco Rodrigues Soares Pereira, Taquígrafo Revisor, PL-2, nos dias 22, 23 e 24, considerando de licença para tratamento de saúde os dias 25 e 26;

— de Beatriz Corrêa de Mello, Taquígrafa, PL-3, nos dias 22, 23 e 24, considerando de licença para tratamento de saúde os dias 25 e 26;

— de Alexandre Marques de Albuquerque Mello, Auxiliar Legislativo, PL-10, nos dias 22, 23 e 24, considerando de licença para tratamento de saúde os dias 25 e 26;

— de Ruth de Souza Castro, Redatora, PL-4, no dia 23, considerando de licença para tratamento de saúde os dias 24 e 25;

— de Francisco das Chagas Pompeu Fortuna, Auxiliar de Portaria, PL-15, nos dias 23 e 24;

— de Dalva Ribeiro Vianna, Taquígrafa Revisora, PL-2, nos dias 23, 24 e 25, considerando de licença para tratamento de saúde o dia 26;

— de Vital Martins Ferreira, Redator, PL-3, no dia 24;

— de Marília Brício Dolher da Silva, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 24;

— de Victor Lobo, Auxiliar de Portaria, PL-9, no dia 24;

— de Marcelo Zamboni, Auxiliar Legislativo, PL-10, nos dias 25 e 26;

— de Iracema da Costa e Silva de Castro, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 25;

— de Paulo Weghelein Delpech, Conservador de Documentos, PL-6, no dia 25;

— de Luiz Marcondes de Oliveira, Auxiliar de Limpeza, PL-11, nos dias 25 e 26;

— de Jorge Manoel Azevedo, Taquígrafo, PL-3, no dia 25;

— de Maria Riza Baptista Dutra, Oficial Bibliotecária, PL-3, no dia 25;

— de Emmanuel Novaes, Auxiliar Legislativo, PL-10, nos dias 24, 25 e 26;

— José Euvaldo Peixoto, Taquígrafo, PL-3, no dia 25;

— de Pérola Cardoso Raulino, Oficial Bibliotecária, PL-6, no dia 26;

— de João Baptista da Costa, Auxiliar de Portaria, PL-9, no dia 26;

— de Carlos Bráza, Ajudante de Porteiro, PL-7, nos dias 28, 29 e 30;

— de Alexandre Pfander, Oficial Legislativo, PL-8, no dia 28;

— de Léa Augusta da Silveira Lobo Rodrigues Castro, Oficial Legislativo, PL-8, no dia 30;

— de Irene Stella Homem da Costa, Taquígrafa Revisora, PL-2, no dia 30;

— de Adélia Leite Coelho, Oficial Bibliotecária, PL-3, no dia 30;

— de Manoel Corrêa Fuzo, Auxiliar de Limpeza, PL-11, no dia 30.

Abonou, ainda, a falta de Victor Rezende de Castro Caiado, no dia 27 de março de 1963.

Considerou licença para tratamento de saúde as faltas dos seguintes funcionários:

Beatriz Brown, Oficial Legislativo, PL-8, nos dias 25 e 29 de abril de 1963;

Helena Brown, Auxiliar Legislativo, PL-9, no dia 25 de abril de 1963.

Secretaria do Senado Federal, em 10 de junho de 1963. — Zormelina Ribeiro Alves, Chefe da Seção Administrativa, pela Diretora do Pessoal.

ATOS DO DIRETOR-GERAL

O Diretor-Geral deferiu os seguintes requerimentos:

Nº 7-63 — de Lásaro Fereghetti, Auxiliar de Portaria, PL-10, em que solicita contagem de tempo de serviço prestado ao Exército Nacional, num total de 395 dias;

Nº 123-63 — de Pedro Leão Gonella, Auxiliar de Portaria, PL-10, em que solicita salário-família em relação a seu filho William José, a partir de abril de 1961;

Nº 151-63 — de Pedro Ferreira Veiros, Guarda de Segurança, PL-3, em que solicita salário-família em relação a sua filha Cleide Maria, a partir de março de 1963;

Nº 98-63 — de Armandina José Vargas, Oficial Legislativo, PL-6, em que solicita salário-família em relação a sua filha Maria Tereza, a partir de dezembro de 1962;

Nº 674-62 — de Severino Estêvão Ramalho, Guarda de Segurança, PL-9, em que solicita salário-família em relação a sua esposa e a suas filhas Maria do Socorro e Francisca, a partir de dezembro de 1961;

Nº 124-63 — de Pedro Leão Gonella, Auxiliar de Portaria, PL-10, em que solicita salário-família em relação a seu filho Pedro, a partir de outubro de 1959;

Nº 198-63 — de Glory Soares dos Santos Martins Ferreira, Oficial Legislativo, PL-8, em que solicita a licença de que trata o artigo 273 da Resolução nº 6, de 1960, a partir de 22 de abril de 1963;

Nº 41-63 — de Jorge Manoel Azevedo, Taquígrafo de Debates, PL-3, em que solicita salário-família em relação a sua filha Claudia, a partir de dezembro de 1962;

Nº 120-63 — de Paulo Rubens Pinheiro Guimarães, Auxiliar Legislativo, PL-10, em que solicita salário-família em relação a sua filha Mônica, a partir de julho de 1962;

Nº 185-63 — de Georgino Avelino da Costa, Auxiliar de Portaria, PL-10, em que solicita salário-família em relação a sua filha Sandra Regina, a partir de março de 1963;

Nº 116-63 — de Diva Falconi de Carvalho, Auxiliar Legislativo, PL-10, em que solicita a licença de que trata o artigo 273 da Resolução nº 6, de 1960, a partir de 7 de março de 1963;

Nº 165-63 — de Paulo Costa de Oliveira Filho, Auxiliar de Limpeza, PL-11, em que solicita salário-família em relação a sua filha Jandira, a partir de março de 1963;

Nº 105-63 — de Ubaldino Gonçalves, Auxiliar de Portaria, PL-10, em que solicita abono de suas faltas ocorridas no período de 15 a 26 de março de 1963, por motivo de casamento;

Nº 109-63 — de Branca Borges Góes Bakaj, Auxiliar Legislativo, PL-9, em que solicita a licença de que trata o artigo 273 da Resolução nº 6, de 1960, a partir de 28 de fevereiro de 1963;

Nº 110-63 — de Branca Borges Góes Bakaj, Auxiliar Legislativo, PL-9, em que solicita salário-família em relação a sua filha Andréa, a partir de fevereiro de 1963.

Concedeu a Gonçalo Farias de Oliveira, Ajudante de Porteiro, PL-7, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de abril de 1963 (Requerimento sem número).

Concedeu, ainda, férias relativas ao exercício de 1962, aos funcionários abaixo discriminados:

Joaquim da Costa, Administrador do Edifício, PL-3, a partir de 20 de abril de 1963 (Requerimento nº 69, de 1963);

Marcos Vieira, Oficial Arquivologista, PL-4, a partir de 20 de maio de 1963 (Requerimento nº 172-63);

Abonou, de acordo com os artigos 160, item 11 e 302 do Regulamento da Secretaria, as faltas abaixo discriminadas, referentes ao mês de abril de 1963:

— de Maria da Aparecida Jordão, Taquígrafa de Debates, PL-3, no dia 19;

— de Léa Augusta da Silveira Lobo Rodrigues Castro, Oficial Legislativo, PL-8, no dia 22;

— de Francisco de Assis Ribeiro, Oficial Legislativo, PL-7, no dia 19;

— de Roberto Diacópulos, Ajudante de Almojarife, PL-7, nos dias 15, 16 e 17, considerando como de licença para tratamento de saúde os dias 18 e 19;

— de Arthur Levy Sequeira Schutte, Oficial Legislativo, PL-7, no dia 19;

— de Glory Soares dos Santos Martins Ferreira, Oficial Legislativo, PL-8, no dia 19;

— de Aroldo Moreira, Oficial Legislativo, PL-3, no dia 19;

— de Fernando Jorge da Rocha, Redator, PL-3, no dia 24;

— de Mary Faria de Albuquerque, Oficial Legislativo, PL-7, no dia 23;

— de Paulo Lisboa Barbosa, Oficial Legislativo, PL-3, no dia 23;

— de Carlos Torres Pereira, Taquígrafo de Debates, PL-3, no dia 23;

— de Carmelita de Souza, Oficial Legislativo, PL-8, nos dias 22 e 23;

Abonou, ainda, as faltas de Francisco Olímpio Gomes nos dias 31 de janeiro e 1 e 2 de fevereiro, considerando licença para tratamento de saúde os dias 3, 4, 5 e 6 de fevereiro de 1963.

Secretaria do Senado Federal, em 11 de junho de 1963. — Zormelina Ribeiro Alves, Chefe da Seção Administrativa, pela Diretora do Pessoal.

ATOS DO DIRETOR-GERAL

O Diretor-Geral deferiu o Requerimento nº 257-63, de Edmar Lélis Vieira Faria Soares, Taquígrafo, PL-3, em que solicita constar de seus assentamentos os títulos abaixo relacionados:

1. setembro de 1955 a setembro de 1957 (1º, 2º e 3º anos do curso médico). Laboratorista do Hospital dos Comerciantes do ex-Distrito Federal.

2. janeiro a dezembro de 1956 (2º ano do curso médico). Monitor da Cadeira de Anatomia da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil (Serviço do Prof. E. Marcos Cavalcanti).

3. janeiro a outubro de 1958 (4º ano do curso médico). Estagiário da 5ª Cadeira de Clínica Médica da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil (Serviço do Prof. Magalhães Gomes).

4. janeiro a dezembro de 1959 (5º ano do curso médico). Interno, por concurso (classificado em segundo lugar) do Instituto de Psiquiatria da Universidade do Brasil (dirigido pelo Prof. J. Leme Lopes).

5. janeiro de 1960 a dezembro de 1961 (6º ano do curso médico e 1º após a formatura). Estágio rotatório na 3ª Cadeira de Clínica Médica da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil (Serviço do Professor Luiz Feijó): enfermarias e ambulatório.

os de Gastroenterologia, Nefrologia, ardiologia, Reumatologia, Pneumologia, Diabetologia, Endocrinologia, Hematologia e Angiologia.

6. junho de 1959 (5º ano do curso médico). Aprovado em concurso de provas, para a função de Auxiliar Acadêmico de Medicina da Prefeitura de ex-Distrito Federal.

7. maio de 1959 a fevereiro de 1961 5º e 6º anos do curso médico e 1º após a formatura). Auxiliar Acadêmico de Medicina da Equipe Benjamin Aguiar do Hospital Geral Souza Aguiar da Secretaria de Saúde do Estado da Guanabara.

8. maio de 1960 a maio de 1961 (6º ano do curso médico e 1º após a formatura). Secretário do Centro de Estudos do Serviço Benjamin Aguiar do Hospital Geral Souza Aguiar da Secretaria de Saúde do Estado da Guanabara.

9. setembro de 1960 a março de 1961 6º ano do curso médico e 1º após a formatura). Interno do Serviço de Urologia e Pediatría da Policlínica de Botafogo.

10. dezembro de 1960. Diplomado pela Faculdade Nacional de Medicina a Universidade do Brasil.

11. dezembro de 1960. Selecionado para estagiário de Clínica Médica do Hospital dos Servidores do Estado (IPASE).

12. março de 1961 até atualmente 1º, 2º e 3º anos após a formatura). Estagiário e posteriormente Assistente do Serviço de Dermatologia do Professor Silvío Fraga, na 26ª Enfermaria da Santa Casa da Misericórdia.

13. junho de 1961 a setembro de 1961 1º ano após a formatura). Estagiário do Dispensário de Lepre nº 2, dirigido pelo Dr. Elias Azuley.

14. setembro de 1961 (1º ano após a formatura). Eleito Sócio Efetivo da Sociedade Brasileira de Dermatologia e Sifilografia.

15. outubro de 1961 (1º ano após a formatura). Curso de Cancerologia Geral, ministrado pelo Dr. Sadi Silyo Levy, sob os auspícios do Centro de Estudos da Secretaria Geral de Saúde do Estado da Guanabara.

16. novembro de 1961 (1º ano após a formatura). Curso de Alergia Geral no Instituto de Aperfeiçoamento Médico da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

17. novembro de 1961 a fevereiro de 1962 (1º e 2º anos após a formatura).

Estagiário do Departamento de Alergia do Policlínica do Rio de Janeiro, dirigido pelo Dr. E. Brun Negreiros.

18. abril de 1962 (2º ano após a formatura).

Aprovado em concurso de provas, realizado pelo DASP, para Médico do IAPC, na especialidade Clínica Médica.

19. maio de 1962 (2º ano após a formatura).

Curso de Alergia Oftalmológica no Instituto de Aperfeiçoamento Médico da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

20. junho de 1962 (2º ano após a formatura).

Curso de Alergia Dermatológica no Instituto de Aperfeiçoamento Médico da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

21. julho de 1962 até dezembro de 1962 (2º ano após a formatura).

Estagiário do Instituto de Neurologia da Universidade do Brasil.

22. agosto de 1962 (2º ano após a formatura).

Curso de Alergia de Infância no Instituto de Aperfeiçoamento Médico da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

23. agosto de 1962 (2º ano após a formatura).

Curso de Cirurgia Dermatológica, ministrado pela Sociedade Brasileira de Dermatologia e Sifilografia, sob a

coordenação do Dr. Edson de Almeida.

24. agosto de 1962 (2º após a formatura).

Apresentação de caso de Micose de Jorge Lobo, perante a IXX Reunião Anual dos Dermato-Sifilógrafos Brasileiros.

25. outubro de 1962 (2º ano após a formatura).

Curso de Alergia Respiratória no Instituto de Aperfeiçoamento Médico da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

26. outubro de 1962 (2º ano após a formatura).

Aprovado no exame do Educational Council for Foreign Medical Graduates (em inglês e abrangendo toda a Medicina), para bolsa nos Estados Unidos da América do Norte.

27. dezembro de 1962 (2º ano após a formatura).

Diplomado como Especialista em Alergia Clínica pela Escola Médica de Pós Graduação da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Secretaria do Senado Federal, em 10 de junho de 1963. — Zormelina Ribeiro Alves, Chefe da Seção Administrativa pela Diretora do Pessoal.

Concurso Público para Taquígrafo de Debates

Início de carreira

De ordem da Comissão Diretora do Senado Federal, faço público que se acham abertas nesta Secretaria, até o dia 21 (vinte e um) de junho próximo, as inscrições para o concurso de provas e títulos destinado ao preenchimento de 4 (quatro) vagas nos cargos iniciais da carreira de Taquígrafo de Debates, padrão PL-4.

Requisitos

1º ser brasileiro;
2º ter 18 anos completos à data do encerramento das inscrições e 35 incompletos à data da abertura das inscrições, exceto se já for funcionário público;

3º apresentar requerimento de inscrição no Palácio do Congresso, em Brasília, ou no Palácio Monroe no Rio de Janeiro, dirigido ao Diretor-Geral, em qualquer dia útil das 14 às 18 horas, exceto aos sábados, assinado pelo próprio ou por procurador;

4º juntar ao requerimento de inscrição, que obedecerá a fórmula própria, os seguintes documentos:

a) certificado de conclusão de curso do ciclo colegial, ou equivalente;
b) certidão de idade (registro civil ou certidão de casamento), permitida a fotocópia autenticada ou pública forma;

c) atestado de bom comportamento, firmado por duas pessoas idôneas (firmas reconhecidas);

d) atestado médico negativo de moléstia infecto-contagiosa e de defeito físico que impossibilite o candidato para o exercício da função; e afirmativo de perfeito estado do aparelho auditivo (firma reconhecida);

e) atestado de vacinação ou revacinação antivaricélica fornecido por autoridade sanitária federal;

f) declaração de órgão competente da repartição em que trabalha, para os ocupantes de cargo ou função pública com mais de 35 anos de idade;

g) três exemplares iguais de fotografia recente do candidato, tirada de frente e sem chapéu (formato 3x4 centímetros), trazendo no verso, a tinta o nome do interessado.

5º exibir no ato da inscrição:

a) carteira de identidade ou profissional;

b) título de eleitor;

c) prova de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.

CAPÍTULO I

Da Inscrição

1. No momento da entrega do requerimento, o candidato assinará o livro próprio, devendo preencher as fichas de inscrição.

2. O candidato cuja inscrição não for considerada em ordem é que, convidado por edital, não a completar no prazo concedido, terá a inscrição cancelada.

3. Encerradas as inscrições, organizar-se-á, em ordem alfabética, a relação dos candidatos, que receberão, mediante exibição de carteira de identidade ou profissional, certões de identidade com a fotografia e a indicação do seu número de chamada sem os quais não terão ingresso no recinto onde se realizarem as provas.

4. O candidato que não procurar o cartão de identidade no prazo determinado pelos avisos publicados no Diário do Congresso e ou no Diário Oficial, terá a inscrição cancelada.

CAPÍTULO II

Das Provas

5. Haverá provas técnicas e de habilitação, assim distribuídas:

Técnicas

1ª Registro taquígrafico, durante dez minutos, de ditado feito na velocidade de 110 a 125 palavras por minuto, da seguinte forma: 110 — 111 — 113 — 115 — 117 — 119 — 121 — 123 — 124 e 125.

Prazo para decifração — duas horas.

Grau mínimo — 50 (cinquenta).
Limite de erros — 120 (cento e vinte).

2ª Registro taquígrafico, durante cinco minutos, de ditado feito na velocidade de 130 palavras por minuto.

Prazo para decifração — uma hora.
Grau mínimo — 60 (sessenta).
Limite de erros — 80 (oitenta).

3ª Registro taquígrafico de discurso pronunciado no Plenário, sem caráter eliminatório, no total de quinze minutos, distribuídos em "quartos" de 5 a 10 minutos, sendo a prova realizada em um ou mais dias, como se tornar necessário.

Prazo para decifração de cada 5 minutos — uma hora.

Habilitação

4ª Exame de Português, dividido em duas partes:

Primeira — correção de ditado escrito, de discurso ou trecho de discurso com o mínimo de 30 linhas impressas ou mimeografadas, sorteado no momento da prova e no qual tenham sido propositadamente incluídos erros;

Segunda — pontuação de trecho com o mínimo de 20 linhas, sorteado no momento.

Valor da 1ª parte — 60 (sessenta) pontos.

Valor da 2ª parte — 40 (quarenta) pontos.

Duração da prova — duas horas.

Grau médio — 60 (sessenta).

5ª Francês e Inglês — Versão para o português sem auxílio de dicionário, de trecho de linguagem corrente, de 20 a 25 linhas impressas ou mimeografadas.

Duração da prova — duas horas.

Grau mínimo — 50 (cinquenta).

6ª História Geral História do Brasil. Geografia e Cultura Geral — Exame escrito, sob a forma de testes.

Duração da prova — duas horas.

Grau mínimo — 40 (quarenta).

CAPÍTULO III

Títulos

6. Os títulos apresentados pelo candidato e julgados idôneos pela Banca

valerão pontos para a composição da nota final.

7. Consideram-se títulos para este efeito:

I — certidão passada por autoridade competente, em papel timbrado da repartição e com firma reconhecida, de que o candidato exerce (ou exerceu) o cargo de taquígrafo em:

a) órgão do Poder Legislativo federal;

b) órgão do Poder Legislativo estadual;

c) Câmara Municipal de capital de Estado;

d) Tribunal federal;

e) Tribunal estadual;

f) órgão colegiado ou autárquico federal;

g) órgão colegiado ou autárquico estadual;

II — certidão, com firma reconhecida, de que o candidato já foi classificado em concurso público para taquígrafo com a média superior a 60 (sessenta);

III — certidão, com firma reconhecida, de que o candidato exerce (ou exerceu) o professorado de taquígrafia em estabelecimento de ensino oficial;

IV — trabalhos publicados sobre taquígrafia;

V — outros títulos relacionados com Taquígrafia, exceto certificados de conclusão de curso para formação de taquígrafos, seja qual for sua origem.

8. Das certidões deve constar o tempo de exercício no cargo.

9. Em se tratando de concurso de provas para primeira investidura em cargo de carreira, a todas elas se submeterão os candidatos, independentemente de títulos ou diplomas que possuam.

10. Observar-se-á a ordem do edital, na realização das provas. A Banca Examinadora, entretanto, pode alterá-la, quando considerar conveniente.

11. A obtenção de nota inferior ao mínimo estabelecido em qualquer das provas inabilitará desde logo e totalmente o candidato.

CAPÍTULO IV

Dos critérios de julgamento

12. Para a contagem de erros nas provas técnicas, cuja decifração será feita obrigatoriamente a máquina, usar-se-á a seguinte norma:

a) cada palavra omitida, acrescida ou substituída, com alteração de sentido — um erro;

b) cada palavra omitida, acrescida ou substituída sem alteração de sentido — meio erro;

c) palavras soltas, certas, sem formar sentido — meio erro por palavra;

d) palavras soltas, erradas, sem formar sentido — um erro por palavra;

e) erros de português, conforme a gravidade, a critério da Banca Examinadora — meio erro, um erro ou dois erros;

f) no caso de concorrência de erros (por exemplo: omissão de cinco palavras e substituição por três erradas) computar-se-á o número maior de erros;

g) os erros em mais de uma palavra contar-se-ão uma vez, desde que consequentes, a critério da Banca Examinadora.

13. O julgamento da prova de português obedecerá o seguinte critério:

a) o candidato que corrigir todos os erros incluídos no trecho a que se refere a 1ª parte da prova, obterá 60 pontos. Por erro não corrigido ou cometido, perderá tantos pontos quantos resultarem da divisão de 60 pelo

número de erros incluídos no texto, multiplicado o quociente dessa divisão pelo número de erros não corrigidos ou cometidos;

b) do valor 40 atribuído à 2ª parte da prova, na qual serão levados em conta, sobretudo, os erros de pontuação, será deduzidos de meio a dois pontos por erro cometido, segundo a gravidade, a juízo da Banca Examinadora.

14. O julgamento da prova de Francês e Inglês obedecerá o seguinte critério:

Na atribuição de pontos será levado em conta, principalmente, o grau de exatidão com que o candidato verta para o português, na forma e no sentido, o texto original. A prova de inglês valerá 50; a de francês, 50. Cada palavra não traduzida, traduzida erroneamente ou inadequadamente com ou sem alteração do sentido; erro de concordância, de regência ou de outra natureza, acarretará perda de meio ponto até três pontos, de acordo com a gravidade e a juízo da Banca Examinadora. A nota será a soma dos pontos obtidos em ambas as provas.

15. O julgamento da prova de História Geral, História do Brasil, Geografia e Cultura Geral obedecerá o seguinte critério:

A prova consiste-se de quatro partes, valendo cada uma 25. Os testes merecerão de um a três pontos, a juízo da Banca Examinadora. A nota final será a média apurada na divisão por dois do total de pontos obtidos.

16. O julgamento da prova de títulos obedecerá o seguinte critério:

Os pontos conferidos variarão de acordo com a hierarquia no respectivo campo de ação, das entidades referidas no Item 7, I, do Capítulo III; com o número de seus membros, a diversidade e valor das matérias de que tratam, a frequência e duração das reuniões ou sessões que normalmente realizam e, consequentemente com as dificuldades que se apresentam ao taquígrafo na execução do seu trabalho.

Havendo títulos simultâneos referentes a cargo do qual o candidato se tenha exonerado e a cargo que ocupe atualmente, só será considerado o último para efeito da atribuição de pontos.

A classificação em concurso público, o professorado de taquigrafia, os trabalhos teóricos e outros títulos mencionados nos ns. II, III, IV e V do mesmo Capítulo, valerão pontos de contumidade com a importância que tenham para aferição da capacidade técnica do candidato.

17. Para o julgamento final observar-se-á o seguinte critério:

Obtida a média da prova de Plenário, dobrar-se-á esse número e ao resultado se acrescentará o total das notas das provas de ditado taquígrafico. Multiplicar-se-á por dois essa soma e ao resultado se adicionará a média das provas de habilitação. A nota final será o quociente da divisão dessa soma por nove, acrescido da nota da prova de títulos.

18. A nota final inferior a 60 (sessenta) importará em desclassificação.

19. Após o julgamento pela Banca Examinadora, e antes da identificação, as provas ficarão à disposição dos candidatos para vista, pelo prazo de 48 horas a fim de que formulem recursos, se cabíveis.

20. O recurso constará de petição dirigida ao Diretor-Geral da Secretaria, sem a falta de sigilo. O recurso formulado pelo candidato, deverá, sob pena de indeferimento *in limine*, ser fundamentado e indicar, com precisão as questões e os pontos, objeto de revisão. Se aceitar o recurso, o Diretor-Geral poderá mandar proceder também à revisão de toda a prova.

A Banca, depois de conhecer das razões apresentadas pelo recorrente, fará a revisão geral ou parcial da prova emitirá parecer fundamentado, mas só poderá propor a alteração da nota atribuída anteriormente, se ficar evidenciado erro de fato na aplicação do critério do julgamento. Não será apreciada a reclamação, se não redigida em termo convenientes ou não indicar, com absoluta clareza, fatos e circunstâncias que a justifiquem e permitam pronta apuração.

Depois de apreciados os recursos pela Banca, cabe a decisão final ao 1º Secretário do Senado Federal, representando a Comissão Diretora.

21. Os limites mínimos estabelecidos serão rigorosamente obedecidos. Apurar-se-ão as frações até milésimos.

CAPÍTULO V

Da realização das provas

22. Será obrigatório, em todas as provas, o uso da ortografia oficial (Pequeno Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa, da Academia Brasileira de Letras — edição da Imprensa Nacional — 1943).

23. As provas técnicas se realizarão exclusivamente pelo processo manual, a lápis ou tinta. Entretanto, utilizar-se-á o candidato ao sistema taquígrafico de sua preferência e, inclusive, de bloco de papel seu. A decifração de tais provas far-se-á a máquina fornecida pela Secretaria do Senado Federal ou trazida pelo candidato. As folhas do registro taquígrafico deverão ser entregues à Banca Examinadora e apenas às respectivas provas.

24. Sempre que o número de concurrentes exceder a 20, será o ditado taquígrafico feito ao microfone.

25. As provas de habilitação (Português, Francês, Inglês, História Geral, História do Brasil, Geografia e Cultura Geral) serão manuscritas a tinta azul-preta, devendo o candidato comparecer munido de caneta-tinteiro carregada. O emprêgo de lápis-tinta acarretará desclassificação do candidato.

26. Não se admitirá a entrada de candidato que não estiver munido do cartão de identificação fornecido pela Secretaria do Senado Federal. As outras provas de identidade não terão valor nessa ocasião.

27. Adotar-se-á, para sigilo do julgamento, processo que impeça a identificação das provas, as quais deverão, para isso, oferecer o mesmo aspecto material.

28. Atribuir-se-á a nota zero à prova que apresentar sinal expresso ou convenção que possibilite a sua identificação.

29. Os textos para as provas técnicas e as de português, francês e inglês serão sorteados e os impressos respectivos preparados na presença do candidato.

30. O candidato que se retirar do recinto durante a realização da prova estará automaticamente excluído do concurso. Será também excluído por ato da Banca Examinadora o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com os examinadores, seus auxiliares ou qualquer autoridade presente. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização da prova, for colhido em flagrante comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente por escrito ou por qualquer outra forma ou de utilização de notas livros ou impressos, salvo os expressamente permitidos. A ata dos trabalhos deverá registrar qualquer ocorrência dessa natureza.

31. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.

32. O não comparecimento a qualquer prova mesmo não eliminatória importará em exclusão do concurso considerados sem efeitos os exames porventura já prestados e não sendo permitido prestar as provas subsequentes.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

33. A inscrição do candidato, com a assinatura no livro competente, implicará conhecimento destas instruções e compromissos tanto de aceitar as condições do concurso nos termos em que se acham estabelecidas.

34. É de dois anos o prazo de validade do presente concurso, a contar da data da homologação pela Comissão Diretora do Senado Federal.

35. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora.

36. Serão publicados apenas os resultados que permitam a habilitação do candidato.

37. As nomeações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

38. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento destas instruções.

39. Todas as instruções, chamadas e resultados serão publicadas no Diário do Congresso e (ou) no Diário Oficial. A Banca Examinadora pode simultaneamente comunicá-las aos candidatos por telegrama mas não fica responsável por qualquer truncamento que porventura se verifique na transmissão do texto original.

40. Não há justificativa para o não atendimento dos prazos; o candidato deve estar sempre em contato com o Senado Federal para não perdê-los.

41. Embora as inscrições possam ser feitas também no Rio de Janeiro, todas as provas serão realizadas em Brasília.

Tabela para julgamento da prova de Ditado Taquígrafico

Número de erros	1º Ditado (1ª prova)	Grau
120 ..		50
96 ..		60
72 ..		70
48 ..		80
24 ..		90
0 ..		100

2º Ditado (2ª prova)

Número de erros	Grau
80 ..	 60
60 ..	 70
40 ..	 80
20 ..	 90
0 ..	 100

Tabela para julgamento da Prova de Títulos

Item 7, cap. III	Valor
1 - letra a ..	5 pontos
letra b ..	4 pontos
letra c ..	3 pontos
letra d ..	3 pontos
letra e ..	2 pontos
letra f ..	2 pontos
letra g ..	1 ponto

II ..	3 pontos
III ..	15 pontos
IV e V ..	

a) (critério da Banca Examinadora).

Secretaria do Senado Federal em 21 de maio de 1963. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

Dia 22-5 a 18-6-63.

AVISO

A primeira prova do concurso (1º ditado taquígrafico) será realizada no dia 7 (sete) de julho do corrente ano, domingo, às nove (9) horas, no plenário do Senado Federal. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral, Senado Federal, faço público o seguinte:

ADENDO AO EDITAL

De ordem da Comissão Diretora do (De 24.5.63 até 18.6.63)

Os candidatos não residentes em Brasília e no Rio de Janeiro podem enviar requerimento de inscrição por registrado aéreo endereçado à Diretoria da Taquigrafia, em Brasília, desde que venha acompanhado de todos os documentos exigidos no Edital.

O recebimento do requerimento lhes será comunicado por telegrama.

O Senado Federal não se responsabiliza por extravio de qualquer correspondência.

Os candidatos assinarão o Livro de Inscrições na véspera da primeira prova, quando lhes será fornecido o cartão de identificação.

Brasília, 5 de junho de 1963. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

De 6 a 18 de junho de 1963.

De ordem da Comissão Diretora do Senado Federal, faço público o seguinte.

ADENDO AO EDITAL

Os candidatos não residentes em Brasília e no Rio de Janeiro podem enviar requerimento de inscrição por registrado aéreo endereçado à Diretoria da Taquigrafia, em Brasília, desde que venha acompanhado de todos os documentos exigidos no Edital.

O recebimento do requerimento lhes será comunicado por telegrama.

O Senado Federal não se responsabiliza por extravio de qualquer correspondência.

Os candidatos assinarão o Livro de Inscrições na véspera da primeira prova, quando lhes será fornecido o cartão de identificação.

Brasília, 5 de junho de 1963. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

(Dias 6 a 18-6-63).

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 0,40